

第 23 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零二四年六月三日，星期一



Número 23

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 3 de Junho de 2024

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 11/2024 號法律：

修改《民事登記法典》。..... 1181

第 30/2024 號行政命令：

將第2/2018號行政法規《預算綱要法施行細則》第三十四條所定的許可開支的權限授予行政長官選舉管理委員會。..... 1212

第 94/2024 號行政長官批示：

重新公佈第3/2001號法律《澳門特別行政區立法會選舉制度》及其通過的《澳門特別行政區立法會選舉法》全文。..... 1212

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 11/2024 :

Alteração ao Código do Registo Civil..... 1181

Ordem Executiva n.º 30/2024 :

Delega na Comissão de Assuntos Eleitorais do Chefe do Executivo a competência fixada no artigo 34.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental) para autorizar as despesas cobertas. 1212

Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2024 :

Republica integralmente a Lei n.º 3/2001 (Regime Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau) e a Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau por ela aprovada. 1212

附註：二零二四年五月三十日刊登了第二十二期《澳門特別行政區公報》第一組副刊及二零二四年六月一日刊登了第二十二期《澳門特別行政區公報》第一組第二副刊，內容如下：

二零二四年五月三十日第二十二期《澳門特別行政區公報》第一組副刊：

Nota: Foram publicados o suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 22/2024, I Série, de 30 de Maio e 2.º suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 22/2024, I Série, de 1 de Junho, inserindo o seguinte:

No Boletim Oficial da RAEM n.º 22/2024, I Série, suplemento, de 30 de Maio:

目 錄

澳門特別行政區

第 28/2024 號行政命令：

將一切所需權力授予經濟財政司司長，代表澳門特別行政區政府與珠海市人民政府簽署關於廣東省珠海市拱北口岸東南側相關陸地和海域的租賃合同。..... 1171

第 93/2024 號行政長官批示：

劃定廣東省珠海市拱北口岸東南側相關陸地和海域的地籍圖。..... 1171

第 19/2024 號行政長官公告：

命令公佈《國務院關於同意澳門特別行政區對廣東省珠海市拱北口岸東南側相關陸地和海域實施管轄的批覆》。..... 1174

第 20/2024 號行政長官公告：

命令公佈澳門特別行政區對廣東省珠海市拱北口岸東南側相關陸地和海域自二零二四年五月三十一日零時起實施管轄。..... 1175

二零二四年六月一日第二十二期《澳門特別行政區公報》第一組第二副刊：

目 錄

澳門特別行政區

第 29/2024 號行政命令：

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。..... 1178

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 28/2024 :

Delega no Secretário para a Economia e Finanças, todos os poderes necessários para celebrar, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, com o Governo Popular da Cidade de Zhuhai, o contrato de arrendamento relativo às áreas terrestre e marítima relevantes do lado sudeste do Posto Fronteiriço de Gongbei da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong. 1171

Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2024 :

Elabora a planta cadastral das áreas terrestre e marítima relevantes do lado sudeste do Posto Fronteiriço de Gongbei da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong. 1171

Aviso do Chefe do Executivo n.º 19/2024 :

Manda publicar a «Resposta Oficial do Conselho de Estado respeitante ao consentimento para o exercício de jurisdição pela Região Administrativa Especial de Macau nas áreas terrestre e marítima relevantes do lado sudeste do Posto Fronteiriço de Gongbei da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong». 1174

Aviso do Chefe do Executivo n.º 20/2024 :

Manda tornar público que a Região Administrativa Especial de Macau exercerá jurisdição sobre as áreas terrestre e marítima relevantes do lado sudeste do Posto Fronteiriço de Gongbei da Cidade de Zhuhai da Província de Guangdong, a partir das 00H00 do dia 31 de Maio de 2024. 1175

No Boletim Oficial da RAEM n.º 22/2024, I Série, 2.º suplemento, de 1 de Junho:

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 29/2024 :

Designa o Secretário para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 1178

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

澳門特別行政區

第 11/2024 號法律

修改《民事登記法典》

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL

DE MACAU

Lei n.º 11/2024

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

第一條

修改《民事登記法典》

經十月十八日第59/99/M號法令核准，並經第9/1999號法律修改的《民事登記法典》第九條、第十四條、第二十四條、第二十六條、第三十條、第三十一條、第三十六條、第四十三條、第四十五條至第五十條、第五十五條、第五十八條、第六十條、第六十四條、第七十條、第七十三條、第七十四條、第七十六條、第八十一條至第八十三條、第九十六條、第九十八條、第一百零二條、第一百零七條、第一百零八條、第一百一十一條、第一百一十四條、第一百一十六條、第一百一十七條、第一百二十一條至第一百二十三條、第一百三十一條至第一百三十六條、第一百三十九條、第一百四十條、第一百四十二條、第一百四十四條、第一百四十八條、第一百四十九條、第一百五十一條、第一百五十五條至第一百五十七條、第一百六十一條、第一百六十四條、第一百七十七條、第一百八十四條、第一百八十七條、第二百零四條至第二百零六條、第二百一十四條、第二百一十五條、第二百一十七條、第二百二十四條、第二百四十條、第二百四十四條、第二百四十六條及第二百四十七條修改如下：

“第九條

（資訊載體）

一、民事登記以資訊方式處理。

二、本法典規定的通知、聲明，以及提出申請、請求和發送文件或卷宗，得在提供民事登記線上服務的電子平台上以電子方式為之。

三、對要求登記局提供的各項服務每日按時序所作的註錄，以及將全部徵收的款項記帳，均須以資訊載體進行。

四、登記局可在當面接侍時使用電子工具以核實當事人或參與人的身份，並以電子載體收集當事人或參與人的親筆簽名。

Alteração ao Código do Registo Civil

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Código do Registo Civil

Os artigos 9.º, 14.º, 24.º, 26.º, 30.º, 31.º, 36.º, 43.º, 45.º a 50.º, 55.º, 58.º, 60.º, 64.º, 70.º, 73.º, 74.º, 76.º, 81.º a 83.º, 96.º, 98.º, 102.º, 107.º, 108.º, 111.º, 114.º, 116.º, 117.º, 121.º a 123.º, 131.º a 136.º, 139.º, 140.º, 142.º, 144.º, 148.º, 149.º, 151.º, 155.º a 157.º, 161.º, 164.º, 177.º, 184.º, 187.º, 204.º a 206.º, 214.º, 215.º, 217.º, 224.º, 240.º, 244.º, 246.º e 247.º do Código do Registo Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/99/M, de 18 de Outubro, e alterado pela Lei n.º 9/1999, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 9.º

(Suporte informático)

1. O registo civil é organizado através do recurso a meios informáticos.

2. As comunicações e notificações, as declarações, a apresentação de requerimentos e pedidos e o envio de documentos ou processos previstos no presente Código podem ser efectuados por via electrónica através da plataforma electrónica que disponibiliza serviços do registo civil *online*.

3. A anotação cronológica diária de todos os serviços requisitados à conservatória e a escrituração de todas as importâncias arrecadadas são realizadas em suporte informático.

4. A conservatória pode utilizar, no atendimento presencial, meios electrónicos para verificação da identidade das partes ou intervenientes e para recolha, em suporte electrónico, da assinatura autógrafa das partes ou intervenientes.

第十四條

(理由)

一、〔原有條文〕

二、本節的規定經作出必要配合後，適用於以資訊載體繕立的任何民事登記行為或卷宗失去效用的情況。

第二十四條

(存檔)

一、作為登記依據或與登記有關的卷宗、文件及數據，均應存檔，並得以電子方式為之。

二、如上款所指的卷宗或文件以紙本為載體，登記局可將之數碼化，並應使用適當的數碼科技使紙本文件的內容能準確且持久顯示。

三、根據上款規定所製成的電子文件具有與紙本文件相同的證明力。

第二十六條

(銷毀文件)

一、第二十四條所指的紙本文件經數碼化製成電子文件後可銷毀，但登記行為的當事人或參與人在提交該等文件時，要求返還文件者除外。

二、未曾作為任何登記依據且存檔逾五年的紙本文件，可予銷毀，但須事先在筆錄內作出識別。

第三十條

(傳譯)

一、〔原有條文〕

二、屬上款所指的情況，如當事人及民事登記工作人員均懂英語，則可免除指定傳譯。

三、就公證員及司祭有關締結婚姻的事宜亦適用以上兩款的規定。

Artigo 14.º

(Fundamento)

1. [Anterior texto do artigo].

2. À inutilização de qualquer acto ou processo de registo civil, lavrado em suporte informático, aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições da presente secção.

Artigo 24.º

(Arquivamento)

1. Os processos, documentos e dados que serviram de base à realização de registos, ou que lhes respeitem, devem ser arquivados, podendo o arquivamento ser efectuado por via electrónica.

2. Se os processos ou documentos a que se refere o número anterior estiverem em suporte de papel, a conservatória pode digitalizá-los, devendo utilizar tecnologias digitais adequadas para que o conteúdo dos documentos em suporte de papel possa ser exibido com exactidão e de forma permanente.

3. Os documentos electrónicos produzidos nos termos do disposto no número anterior têm a mesma força probatória dos documentos em suporte de papel.

Artigo 26.º

(Destruição de documentos)

1. Os documentos em suporte de papel referidos no artigo 24.º podem ser destruídos depois de serem reproduzidos em documentos electrónicos através da digitalização, salvo se as partes ou intervenientes em actos de registo solicitarem, no momento da sua apresentação, a restituição dos documentos.

2. Os documentos em suporte de papel que não tenham servido de base a qualquer registo e que se encontrem arquivados há mais de 5 anos podem ser destruídos, mediante a sua prévia identificação em auto.

Artigo 30.º

(Interpretação)

1. [Anterior texto do artigo].

2. Nas situações a que se refere o número anterior, pode ser dispensada a nomeação de intérprete sempre que a parte e o trabalhador do registo civil dominem a língua inglesa.

3. O disposto nos números anteriores é ainda aplicável ao notário e ao ministro de culto em matéria de celebração do casamento.

第三十一條
(代理)

一、〔……〕

二、授權可藉被代理人簽名且簽名經當場認定的文書、經認證的文書或公證文書作出，且授權方及獲授權方均應為一人，但屬夫婦者除外。

三、如屬在公證員或司祭面前締結婚姻，則授權中應明確指出該事實，並指明有關司祭所信仰的宗教。

第三十六條
(作成登記行為及卷宗)

一、為作成登記行為及卷宗，如民事登記資料庫載有有關行為的紀錄，則免除提交有關行為的證明。

二、為適用上款的規定，如文件已存檔於登記局，又或其資料已透過或可透過第二百四十九條規定的資料互聯的方式取得，亦免除提交該等文件。

三、〔廢止〕

第四十三條
(轉錄)

下列紀錄應以轉錄方式繕立：

a) 〔廢止〕

b) 〔……〕

c) 按第一百二十一條第一款的規定在澳門特別行政區且在具職權主持結婚的公證員或司祭面前所締結的婚姻的紀錄；

d) 〔……〕

e) 以向獲指派在星期六、星期日及公眾假期處理有關工作的民事登記工作人員所作的聲明為依據而作出或根據第一百四十三-A條的規定繕立的死亡紀錄；

f) 〔……〕

g) 由法院裁判命令作出的紀錄；

Artigo 31.º
(Representação)

1. [...].

2. A procuração pode ser outorgada por documento assinado pelo representado, com reconhecimento presencial da assinatura, por documento autenticado ou por instrumento público e deve ser singular, salvo tratando-se de marido e mulher.

3. Tratando-se de casamento a celebrar perante notário ou ministro de culto, a procuração deve indicar expressamente esse facto, bem como o credo religioso a que o ministro pertença.

Artigo 36.º

(Instrução de actos e processos de registo)

1. Para a instrução de actos e processos de registo é dispensada a apresentação de certidões de actos cujos assentos constem da base de dados do registo civil.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, é ainda dispensada a apresentação de documentos que se encontrem arquivados na conservatória, ou cujos dados tenham sido ou possam ser obtidos através da interconexão de dados prevista no artigo 249.º.

3. [Revogado]

Artigo 43.º

(Transcrição)

Devem ser lavrados por transcrição:

a) [Revogada]

b) [...];

c) Os assentos de casamento celebrado na RAEM perante notário ou ministro de culto com competência funcional para o acto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 121.º;

d) [...];

e) Os assentos de óbito baseados em declaração prestada perante o trabalhador do registo civil destacado, para o efeito, aos sábados, domingos e feriados, ou lavrados nos termos do disposto no artigo 143.º-A;

f) [...];

g) Os assentos ordenados por decisão judicial;

h) 有關紀錄並非於澳門特別行政區的登記局作出而應以附註形式進行登記的民事登記行為的紀錄。

h) Os assentos de actos de registo civil que devam ser registados por averbamento quando o respectivo assento não tenha sido efectuado na conservatória da RAEM.

第四十五條
(一般必備資料)

Artigo 45.º
(Requisitos gerais)

一、〔……〕

1. [...].

二、〔……〕

2. [...].

三、如紀錄所依據的聲明以電子方式作出，則第一款d項所指的內容得以具適合的保障級別的電子身份識別工具代替。

3. Se as declarações que serviram de base ao assento forem prestadas por via electrónica, os elementos a que se refere a alínea d) do n.º 1 podem ser substituídos por meio de identificação electrónica com um nível de garantia adequado.

四、如紀錄非由登記官簽署，則在民事登記工作人員的簽名前須指明其參與有關行為的身份。

4. Quando não seja o conservador a subscrever o assento, a assinatura do trabalhador do registo civil é precedida da indicação da respectiva qualidade em que intervém.

五、如有傳譯及受權人的參與，則應載入紀錄的正文內，並指出傳譯及受權人的全名，屬第三十條第二款規定免除指定傳譯的情況，亦應載入紀錄的正文內。

5. A intervenção de intérprete e de procurador deve ser mencionada no texto do assento, com indicação do nome completo, assim como a dispensa da nomeação de intérprete, no caso previsto no n.º 2 do artigo 30.º.

第四十六條
(行文)

Artigo 46.º
(Redacção)

一、紀錄的行文應採用黑色。

1. Na redacção dos assentos deve ser utilizada a cor preta.

二、〔……〕

2. [...].

三、空白之處須置三星標，使其不得使用。

3. Os espaços em branco são inutilizados pela aposição de três asteriscos.

四、〔廢止〕

4. [Revogado]

第四十七條
(編號)

Artigo 47.º
(Numeração)

各類紀錄均有自一月一日起排序的順序編號。

Os assentos de cada espécie têm número de ordem a partir do dia 1 de Janeiro.

第四十八條
(宣讀)

Artigo 48.º
(Leitura)

一、紀錄應在全體參與人同時在場的情況下大聲宣讀，但屬第四十五條第三款規定的情況除外。

1. Os assentos devem ser lidos em voz alta na presença simultânea de todos os intervenientes, salvo no caso previsto no n.º 3 do artigo 45.º.

二、〔……〕

2. [...].

三、〔……〕

3. [...].

四、〔……〕

4. [...].

第四十九條

(以轉錄方式繕立的紀錄的特別載明)

一、〔……〕

二、〔……〕

三、如憑證在內容或身份資料方面有缺漏或不合規範之處，則轉錄得以收集卷宗所載資料的方式補充或更正，以便資料能正確載入紀錄的正文內，轉錄亦得以查閱民事登記資料庫，以及在有需要時透過聽取利害關係人陳述的方式補充或更正。

四、〔原第三款〕

第五十條

(說明備考)

一、〔……〕

a) 〔……〕

b) 每日按時序所作的註錄的編號。

二、〔廢止〕

三、在特別規定中所規定的參照其他紀錄的關連備考，其內容為指出所參照登記的編號及年份。

第五十五條

(方式及期限)

一、〔……〕

二、〔……〕

三、第四十六條第二款及第四十八條第四款的規定，適用於附註。

四、附註由登記官或民事登記工作人員簽署。

第五十八條

(法院裁判的通知)

一、法院應在兩日內向登記局送交涉及人的婚姻狀況及民事能力的已確定裁判的副本，尤其是下列裁判的副本：

a) 〔……〕

Artigo 49.º

(Menções especiais dos assentos lavrados por transcrição)

1. [...].

2. [...].

3. Se o título for omissivo ou enfermar de irregularidade quanto a elementos de referência ou identificação, a transcrição pode ser completada ou corrigida, por recolha dos elementos constantes do processo, a fim de permitir a sua correcta menção no texto do assento, por consulta à base de dados do registo civil e, se tal for necessário, pela audição dos interessados.

4. [Anterior n.º 3].

Artigo 50.º

(Cotas de referência)

1. [...].

a) [...].

b) O número da anotação cronológica diária.

2. [Revogado]

3. As cotas de conexão com outro assento, previstas em disposição especial, consistem na indicação do número e ano do registo referenciado.

Artigo 55.º

(Forma e prazo)

1. [...].

2. [...].

3. Aos averbamentos é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 46.º e no n.º 4 do artigo 48.º.

4. Os averbamentos são assinados pelo conservador ou trabalhador do registo civil.

Artigo 58.º

(Comunicação de decisões judiciais)

1. O tribunal deve enviar à conservatória, no prazo de 2 dias, cópia das decisões transitadas em julgado relativas ao estado e capacidade civil das pessoas, designadamente das que:

a) [...].

b) {……}

b) [...];

c) {……}

c) [...];

d) {……}

d) [...].

二、〔廢止〕

2. [Revogado]

三、〔廢止〕

3. [Revogado]

四、判決證明除應載有有關紀錄的編號及年份等作附註所需的資料外，尚應載明有關法院、處理有關程序的分庭、判決日期及其成為確定判決的日期，以及在可能的情況下載明當事人的身份證明文件的類別及編號。

4. A certidão da sentença deve conter, além dos elementos necessários à feitura do averbamento com referência ao número e ano do assento respectivo, a indicação do tribunal, da secção do processo, da data da sentença e do trânsito em julgado e, sempre que possível, a indicação do tipo e número do documento de identificação das partes.

第六十條
(遺漏的附註)

Artigo 60.º
(Averbamentos omissos)

一、不論須附註的事實在何時發生，均應依職權對附註的遺漏進行彌補。

1. A omissão de um averbamento deve ser suprida oficialmente, qualquer que seja a data da verificação do facto a averbar.

二、{……}

2. [...].

第六十四條
(欠缺簽名的彌補)

Artigo 64.º
(Suprimento da falta de assinatura)

一、{……}

1. [...]:

a) 屬以登錄方式所作的紀錄者，根據文件或採取的措施顯示可由所取得的資料得出有關登記所指的事實在法律上存在的結論；

a) Nos assentos por inscrição, quando se obtiverem elementos que permitam concluir que o facto a que se refere o registo é juridicamente existente, em face de documentos ou diligências efectuadas;

b) {……}

b) [...];

c) {……}

c) [...].

二、〔廢止〕

2. [Revogado]

三、在第一款所指的情況下作出的登記，須由發現欠缺簽名的登記官簽名，並載明作出彌補的日期。

3. Os registos nas condições do n.º 1 são assinados pelo conservador que notar a falta de assinatura, com menção da data do suprimento.

第七十條
(理由)

Artigo 70.º
(Fundamentos)

一、{……}

1. [...]:

a) {……}

a) [...];

b) {……}

b) [...];

c) [……]

d) [廢止]

e) [……]

f) [……]

二、[……]

三、以第一款c項為依據的註銷，可由登記官以簡單批示為之，其須註銷不合規範繕立的登記。

四、[……]

五、[……]

第七十三條
(行政更正)

一、對不合規範的登記作行政更正，尤其在下列情況，應儘可能由登記官以獨立或繕寫於文件、聲明筆錄或倘有的申請書上的簡單批示作出：

a) [原第二款a項]

b) [原第二款b項]

c) [原第二款c項]

d) [原第二款d項]

e) 證明文件顯示有遺漏或不準確。

二、如登記官根據證明文件證實不當情事明顯不能以簡單批示補正，則編排行政證明程序。

三、屬第一款所指的情況，如登記官認為有需要，可命令採取必要的措施或聽取利害關係人的陳述及作成筆錄。

第七十四條
(司法更正)

如登記的更正會導致對被登記人或參與人的身份產生疑問，則須透過在司法證明程序中所作的裁判更正登記。

第七十六條
(聲明)

有關在澳門特別行政區出生的事實，須在三十日內向登記局作出聲明。

c) [...];

d) [Revogada]

e) [...];

f) [...].

2. [...].

3. O cancelamento fundado na alínea c) do n.º 1 pode ser feito por simples despacho do conservador, que cancela o registo que não se mostre regularmente lavrado.

4. [...].

5. [...].

Artigo 73.º

(Rectificação administrativa)

1. A rectificação administrativa de um registo irregular deve ser feita, sempre que possível, mediante simples despacho do conservador, avulso ou exarado no documento, no auto de declarações ou no requerimento, se o houver, nomeadamente, nos seguintes casos:

a) [Anterior alínea a) do n.º 2];

b) [Anterior alínea b) do n.º 2];

c) [Anterior alínea c) do n.º 2];

d) [Anterior alínea d) do n.º 2];

e) Omissão ou inexactidão, em face de documento comprovativo.

2. Há lugar à organização do processo de justificação administrativa quando o conservador, em face dos documentos comprovativos da irregularidade, verifique que esta, manifestamente, não pode ser sanada por simples despacho.

3. Nos casos referidos no n.º 1, o conservador pode, sempre que o considere necessário, determinar as diligências necessárias ou ouvir em auto os interessados.

Artigo 74.º

(Rectificação judicial)

O registo é rectificado mediante decisão proferida em processo de justificação judicial quando na rectificação do registo se suscitarem dúvidas acerca da identidade dos seus titulares ou intervenientes.

Artigo 76.º

(Declaração)

O nascimento ocorrido na RAEM é declarado, no prazo de 30 dias, na conservatória.

第八十一條
(紀錄的內容)

- 一、〔……〕
- a) 〔……〕
- b) 〔……〕
- c) 出生日期，如屬可能，包括準確的時間；
- d) 出生地；
- e) 〔……〕
- f) 〔……〕
- 二、〔……〕
- 三、〔……〕

四、如懷疑所作聲明的主要動機是使其本人或他人取得澳門特別行政區的居留許可或逗留特別許可，登記官可要求父母及待被登記人前往具職權的公共部門進行法醫學鑑定。

五、屬以電子方式所作的聲明為依據而繕立的紀錄者，須在紀錄內載明此情況。

第八十二條
(姓名)

- 一、〔……〕
- 二、〔……〕
- a) 〔……〕
- b) 〔……〕
- c) 如親子關係尚未確立，則聲明人可為待被登記人選擇姓氏，聲明人不作出該選擇時，則須遵守第八十八條第一款的規定；
- d) 符合公共秩序及善良風俗。

三、以中文登錄姓名時，應採用十月十一日第88/85/M號法令核准的密碼及廣州音譯音之字音表規定的羅馬拼音定出該姓名的拼音，又或在聲明人請求的情況下，採用中國內地、香港特別行政區或台灣地區的正式羅馬拼音定出該姓名的拼音。

Artigo 81.º
(Conteúdo do assento)

1. [...]:
- a) [...];
- b) [...];
- c) A data do nascimento, incluindo, se possível, a hora exacta;
- d) O lugar do nascimento;
- e) [...];
- f) [...].
2. [...].
3. [...].

4. O conservador pode solicitar aos pais e ao registando a realização de perícias médico-legais, junto dos serviços públicos competentes, quando tiver suspeitas de que a declaração prestada tem por motivação determinante proporcionar, a si ou a outrem, a obtenção de autorização de residência ou autorização especial de permanência na RAEM.

5. Nos assentos lavrados com base em declarações prestadas por via electrónica é feita a menção dessa circunstância no assento.

Artigo 82.º
(Nome)

1. [...].
2. [...]:
- a) [...];
- b) [...];
- c) Se a filiação não ficar estabelecida, pode o declarante escolher os apelidos a atribuir ao registando e, não o fazendo, observa-se o disposto no n.º 1 do artigo 88.º;
- d) Ser conforme à ordem pública e aos bons costumes.

3. Na inscrição do nome em língua chinesa, para fixação da respectiva romanização, deve utilizar-se a romanização prevista no silabário codificado de romanização do cantonense aprovado pelo Decreto-Lei n.º 88/85/M, de 11 de Outubro, ou, nos casos em que o declarante o solicite, a romanização oficial do Interior da China, da Região Administrativa Especial de Hong Kong ou da Região de Taiwan.

四、對根據上款最後部分定出的羅馬拼音有疑問時，登記官可要求提供補充資料或提交其認為必要的文件，如聲明人未能提供資料或文件，又或該等資料或文件仍未能釐清疑問，則須採用密碼及廣州音譯音之字音表規定的羅馬拼音。

第八十三條
(姓名的更改)

一、出生紀錄內所定的姓名，僅可透過登記官在更改姓名的程序中所作的許可而更改。

二、〔……〕

三、上款所指的更改，須應利害關係人經作成筆錄的口頭請求或透過經公證認定的申請而以附註方式載入登記。

四、屬第二款e項最後部分規定的情況，須依職權作附註。

五、〔原第四款〕

六、〔原第五款〕

第九十六條
(指出丈夫不具有父親身份的聲明)

一、如已婚女性在作出生聲明時指明有關子女並非丈夫的子女，則不予作出推定父親身份的記載。

二、在上款所規定的情況下，隨即可接受父親身份的自願承認。

三、就第一款所指的指明須作成筆錄，且筆錄內應適當記錄聲明人丈夫的身份。

四、繕立紀錄後，應儘可能將紀錄內容通知母親的丈夫。

第九十八條
(父親身份不詳)

一、〔……〕

二、如未成年人出生登記所載的父親身份記載被刪除，則為着依職權調查父親身份的目的，須將該出生登記的全文副本證明送交法院。

4. Sempre que se suscitem dúvidas sobre a romanização a fixar de acordo com a parte final do número anterior, o conservador pode solicitar a prestação de informações complementares ou a apresentação de documentos que considere necessários, sendo utilizada a romanização prevista no silabário codificado de romanização do cantonense, se o declarante não puder fornecer as informações ou documentos ou estes não puderem esclarecer as dúvidas.

Artigo 83.º
(Alteração do nome)

1. O nome fixado no assento de nascimento só pode ser modificado mediante autorização do conservador, proferida em processo de alteração de nome.

2. [...].

3. As alterações referidas no número anterior ingressam no registo por averbamento, a pedido verbal do interessado, reduzido a auto, ou através de requerimento com reconhecimento notarial.

4. No caso previsto na parte final da alínea e) do n.º 2, o averbamento é feito oficiosamente.

5. [Anterior n.º 4].

6. [Anterior n.º 5].

Artigo 96.º
(Declaração de não paternidade do marido)

1. Se a mulher casada fizer a declaração do nascimento com a indicação de que o filho não é do marido, não é feita a menção da paternidade presumida.

2. Na situação prevista no número anterior, pode, desde logo, ser aceite o reconhecimento voluntário da paternidade.

3. A indicação a que se refere o n.º 1 é reduzida a auto, nele devendo o marido da declarante ser devidamente identificado.

4. Lavrado o assento, deve proceder-se, sempre que possível, à notificação do seu conteúdo ao marido da mãe.

Artigo 98.º
(Paternidade desconhecida)

1. [...].

2. Para efeitos de averiguação oficiosa da paternidade é remetida ao tribunal certidão de cópia integral do registo de nascimento de menor sempre que seja eliminada a menção da paternidade dele constante.

第一百零二條
(紀錄的內容)

- 一、〔……〕
- 二、聲明人應儘可能提交其本人及有關子女的出生登記證明。
- 三、〔……〕

第一百零七條
(聲明的方式及內容)

一、結婚聲明得以電子方式或在登記局作出，如屬後者，應作成筆錄並由聲明人及登記官簽名。

- 二、〔……〕
- a) 結婚人的全名、身份證明文件的類別及編號、年齡、婚姻狀況、出生地點及常居所；
- b) 〔……〕
- c) 〔……〕
- d) 〔……〕
- e) 〔……〕
- f) 〔……〕
- g) 第一百一十一條第四款所指彌補的請求；
- h) 屬第一百三十一條第二款規定的情況，明確聲明根據所屬的屬人法的規定，不存在任何阻礙締結婚姻的障礙。

三、如結婚人表示有意在公證員或澳門特別行政區獲法律認可的司祭面前締結婚姻，則結婚申請內尚應載明有關意願。

第一百零八條
(組成)

一、在不影響第一百一十一條規定適用的情況下，作出首次聲明須附同下列文件：

- a) 〔……〕
- b) 〔……〕
- c) 〔……〕

Artigo 102.º

(Conteúdo do assento)

1. [...].
2. A declarante deve apresentar, sempre que possível, certidões do seu registo de nascimento e do filho.
3. [...].

Artigo 107.º

(Forma e conteúdo da declaração)

1. A declaração para casamento pode ser prestada por via electrónica ou na conservatória, devendo, neste último caso, ser reduzida a auto assinado pelos declarantes e pelo conservador.

2. [...]:
- a) Nome completo, tipo e número do documento de identificação, idade, estado, lugar do nascimento e residência habitual dos nubentes;
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) Pedido de suprimento a que se refere o n.º 4 do artigo 111.º;
- h) No caso previsto no n.º 2 do artigo 131.º, a declaração expressa de que, de harmonia com a respectiva lei pessoal, nenhum impedimento obsta à celebração do casamento.

3. O requerimento para casamento, no caso de os nubentes terem manifestado essa intenção, deve ainda conter a referência ao facto de o casamento ser celebrado perante o notário ou ministro de culto legalmente reconhecido na RAEM.

Artigo 108.º

(Instrução)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 111.º, a declaração inicial é instruída com os seguintes documentos:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];

d) 如已繕立婚前協定，應附同證明文件；

e) [.....]

二、 [.....]

三、 [.....]

四、如聲明以電子方式作出，且結婚人持有由澳門特別行政區主管部門或實體發出的有效身份證明文件，登記局向該部門或實體要求有關文件的副本以代替第一款e項所指的文件。

第一百一十一條

(登記證明的免除)

一、如可透過與身份證明局資料互聯的方式取得居民身份證內載有的資料，則免除提交結婚人的出生登記證明。

二、 [原第一款]

三、 [原第二款]

四、屬上款規定的情況，對於應透過證明予以證實的事實，須由結婚人透過聲明而提供有關資料以作彌補。

五、如登記官對上款規定的聲明的真實性存有疑問，應聽取兩名證人的證言以作彌補。

第一百一十四條

(最後批示)

一、經採取措施並分析所提供的文件及所作出的聲明後，登記官應自最後一項措施完成起五個工作日內繕立批示，以許可結婚人締結婚姻或命令將卷宗存檔。

二、 [.....]

三、 [.....]

四、 [.....]

第一百一十六條

(證明書的發出)

一、如結婚人表示有意按照第一百二十一條的規定在具職權主持結婚行為的公證員或司祭面前締結婚姻，又或擬在

d) Documento comprovativo da convenção antenupcial, caso tenha sido celebrada;

e) [...].

2. [...].

3. [...].

4. Se a declaração for prestada por via electrónica e os nubentes forem titulares de documento de identificação válido, emitido por serviço ou entidade competente da RAEM, a conservatória solicita a esse serviço ou entidade, em substituição dos documentos referidos na alínea e) do n.º 1, cópia dos respectivos documentos.

Artigo 111.º

(Dispensa de certidão de registo)

1. É dispensada a apresentação de certidões de registo de nascimento do nubente sempre que os dados constantes do bilhete de identidade de residente possam ser obtidos através da interconexão de dados com a Direcção dos Serviços de Identificação.

2. [Anterior n.º 1].

3. [Anterior n.º 2].

4. No caso previsto no número anterior, os elementos do facto que deveria ser comprovado por certidão são supridos pelos que forem declarados pelo nubente.

5. Caso o conservador tenha dúvidas sobre a veracidade da declaração prevista no número anterior, deve supri-las ouvindo duas testemunhas.

Artigo 114.º

(Despacho final)

1. Concluídas as diligências e analisados os documentos e declarações prestadas, o conservador, dentro do prazo de 5 dias úteis a contar da última diligência, deve lavrar despacho a autorizar os nubentes a celebrar o casamento ou a mandar arquivar o processo.

2. [...].

3. [...].

4. [...].

Artigo 116.º

(Passagem do certificado)

1. É passado certificado para casamento no caso em que os nubentes tenham manifestado a intenção de celebrar casamento perante notário ou ministro de culto com com-

澳門特別行政區以外的地方締結婚姻，則發出用作結婚的證明書。

二、〔……〕

第一百一十七條
(證明書的內容)

一、〔……〕

a) 結婚人的全名、身份證明文件的類別及編號、年齡、婚姻狀況、出生地點、父母姓名及常居所；

b) 〔……〕

c) 〔……〕

d) 締結婚姻時是否有婚前協定的註明，如已提交婚前協定的證明文件則註明該協定；

e) 〔……〕

f) 〔……〕

g) 〔……〕

二、〔……〕

第一百二十一條
(主持結婚的職權)

一、婚姻可在登記官或公證員面前締結，又或在按特別法例規定具職權主持結婚行為的司祭面前締結。

二、如不向有關公證員或司祭提交第一百一十六條所指的證明書，則不得締結婚姻。

第一百二十二條
(日期及參與人)

一、締結婚姻的日期、時間及地點，應由結婚人與有關登記官、公證員或司祭協商定出。

二、〔……〕

三、〔……〕

四、〔……〕

五、〔……〕

petência funcional para o acto, nos termos do disposto no artigo 121.º, ou quando pretendam contrair casamento fora da RAEM.

2. [...].

Artigo 117.º
(Conteúdo do certificado)

1. [...]:

a) O nome completo, tipo e número do documento de identificação, idade, estado, lugar do nascimento, filiação e residência habitual dos nubentes;

b) [...];

c) [...];

d) A indicação de o casamento ser celebrado com ou sem convenção antenupcial, identificando-a, se tiver sido já apresentado documento comprovativo;

e) [...];

f) [...];

g) [...].

2. [...].

Artigo 121.º

(Competência para a celebração do casamento)

1. O casamento pode ser celebrado perante o conservador ou notário, ou na presença de ministro de culto com competência funcional para o acto, nos termos do disposto em legislação especial.

2. O casamento não pode ser celebrado sem que ao respectivo notário ou ministro de culto seja apresentado o certificado a que se refere o artigo 116.º.

Artigo 122.º

(Data e intervenientes)

1. O dia, hora e local da celebração do casamento devem ser acordados entre os nubentes e o conservador, o notário ou o ministro de culto respectivo.

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

第一百二十三條
(莊嚴)

一、[.....]

二、結婚人雙方均作出同意後，婚姻的締結即視為完成，登記官、公證員或司祭應宣讀結婚人的全名及宣佈其已結為夫婦。

第一百三十一條
(對非本地居民結婚能力的核實)

一、[.....]

二、基於在澳門特別行政區並無有關國家的領事代表處或該國家不發出證明書，又或基於其他可予考慮的理由，導致結婚人不能提交證明書，則該文件的欠缺得以明確聲明根據其屬人法的規定不存在任何阻礙締結婚姻的障礙的方式予以彌補。

三、[.....]

第一百三十二條
(紀錄的作出)

一、[.....]

二、如屬在公證員或司祭面前締結婚姻，則其紀錄須按照有關結婚記載的複本而繕立。

第一百三十三條
(紀錄的內容)

[.....]

a) [.....]

b) [.....]

c) [.....]

d) 婚姻締結時是否已有婚前協定的註明，並註明該協定，如協定的財產制度為法定類型中的一種時，指出所訂立的財產制度；

e) [.....]

f) 結婚人雙方表示同意結婚時所面對的民事登記工作人員的身份，又或公證員或司祭的全名；

Artigo 123.º
(Solenidade)

1. [...].

2. Prestado o mútuo consenso, considera-se celebrado o casamento, devendo o conservador, o notário ou o ministro de culto proclamar que os nubentes, com indicação dos seus nomes completos, estão unidos pelo casamento.

Artigo 131.º

(Verificação da capacidade matrimonial de não residentes)

1. [...].

2. Quando ao nubente não seja possível apresentar o certificado por não haver instalada na RAEM representação consular do respectivo país, por este o não emitir ou por outro motivo atendível, pode a falta do documento ser suprida pela declaração expressa de que, de harmonia com a sua lei pessoal, nenhum impedimento obsta à celebração do casamento.

3. [...].

Artigo 132.º
(Feitura do assento)

1. [...].

2. Em caso de matrimónio contraído na presença do notário ou ministro de culto, o assento é lavrado com base no duplicado da acta do casamento.

Artigo 133.º
(Conteúdo do assento)

[...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) A indicação de o casamento se ter celebrado com ou sem convenção antenupcial, identificando-a, com a referência ao regime de bens estipulado, se for um dos regimes tipo;

e) [...];

f) A qualidade do trabalhador do registo civil, ou o nome completo do notário ou ministro de culto perante o qual é prestado o mútuo consenso;

g) [.....]

h) [.....]

i) [.....]

g) [...];

h) [...];

i) [...].

第一百三十四條
(結婚記載的必備資料)

一、[.....]

二、[.....]

三、[.....]

四、主持人應自締結行為作出之日起三日內將結婚記載的複本送交登記局，以便轉錄。

第一百三十五條
(轉錄的期間)

一、[廢止]

二、登記官應自收到結婚記載的複本之日起五個工作日內轉錄結婚記載的複本，並將轉錄通知有關公證員或司祭。

第一百三十六條
(拒絕轉錄)

一、[.....]

二、在上款b項及c項所指的情況下，登記官應以公函形式將複本送交有關公證員或司祭，以便其就有關文件作出補充或解釋，以使有關轉錄儘可能在婚姻締結後的七日內作出。

三、[.....]

四、[.....]

第一百三十九條
(婚姻協定)

一、僅以法定的其中一種婚姻財產制為協定財產制的婚姻協定，得以登記官繕立筆錄的方式或以電子方式訂立。

二、如在結婚前訂立協定，則須在有關的結婚程序中繕立筆錄或作出聲明。

三、[原第二款]

Artigo 134.º

(Requisitos da acta do casamento)

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. No prazo de 3 dias a contar da data da celebração, o oficiante deve enviar à conservatória o duplicado da acta do casamento, para transcrição.

Artigo 135.º

(Prazo para a transcrição)

1. [Revogado]

2. O conservador deve efectuar a transcrição do duplicado da acta do casamento dentro do prazo de 5 dias úteis, a contar da data do seu recebimento, e comunicá-la ao notário ou ministro de culto respectivo.

Artigo 136.º

(Recusa da transcrição)

1. [...].

2. Nos casos a que se referem as alíneas b) e c) do número anterior, o conservador deve remeter o duplicado, por ofício, ao respectivo notário ou ministro de culto, para que se complete ou esclareça o documento em termos de a transcrição se efectuar, sempre que possível, dentro dos 7 dias ulteriores à celebração do casamento.

3. [...].

4. [...].

Artigo 139.º

(Convenção matrimonial)

1. A convenção matrimonial, em que apenas seja estipulado um dos regimes de bens do casamento previstos na lei, pode ser celebrada por meio de auto lavrado pelo conservador ou por via electrónica.

2. Tratando-se de convenção celebrada antes do casamento, o auto é lavrado ou a declaração é prestada no respectivo processo de casamento.

3. [Anterior n.º 2].

第一百四十條
(登記方式)

一、如婚前協定公證書的證明於締結婚姻之前提交，又或婚前協定按照上條第一款的規定作出，則須以在結婚紀錄的正文中載明該協定而使之載入登記。

二、〔……〕

第一百四十二條
(期間)

一、有關死亡的事實，須於兩日內在登記局或在第四十三條e項所指的民事登記工作人員面前作聲明。

二、〔……〕

三、〔……〕

第一百四十四條
(醫生證明書)

一、〔……〕

二、〔……〕

三、對於按上條的規定作出通知的死亡，免除提交死亡證明書。

第一百四十八條
(死亡聲明的遺漏)

一、〔……〕

二、如不能取得醫生證明書或核實筆錄，則須透過在司法證明程序中取得許可，方可繕立有關紀錄。

三、對於一九八四年二月一日前發生的死亡，可根據由衛生當局或醫院發出的明確證實死亡及其發生的情況的文件作登記。

第一百四十九條
(紀錄的內容)

一、〔……〕

Artigo 140.º

(Forma do registo)

1. A convenção antenupcial ingressa no registo por menção no texto do assento de casamento quando a certidão da respectiva escritura seja apresentada até à celebração do casamento ou seja celebrada nos termos previstos no n.º 1 do artigo anterior.

2. [...].

Artigo 142.º

(Prazo)

1. O óbito é declarado, no prazo de 2 dias, na conservatória ou perante o trabalhador do registo civil a que se refere a alínea e) do artigo 43.º.

2. [...].

3. [...].

Artigo 144.º

(Certificado médico)

1. [...].

2. [...].

3. É dispensada a apresentação do certificado de óbito relativamente aos óbitos comunicados nos termos do disposto no artigo anterior.

Artigo 148.º

(Omissão da declaração de óbito)

1. [...].

2. Se for impossível obter o certificado médico ou o auto de verificação, o assento respectivo só pode ser lavrado mediante autorização em processo de justificação judicial.

3. Os óbitos ocorridos antes de 1 de Fevereiro de 1984 podem ser registados com base em documento, emitido pela autoridade sanitária ou por estabelecimento hospitalar, que comprove inequivocamente a morte e as circunstâncias em que ocorreu.

Artigo 149.º

(Conteúdo do assento)

1. [...].

a) 死者的全名、身份證明文件的類別及編號、性別、年齡、出生地點及最後常居所；

b) [廢止]

c) [……]

d) [廢止]

e) 載明是根據第一百四十三-A條的規定繕立。

二、[廢止]

三、[……]

四、[……]

第一百五十一條
(胎兒的死亡登記)

一、如胎兒在妊娠期已滿二十二周或以上死亡，則須作出死亡登記。

二、[……]

a) [……]

b) [……]

c) [……]

d) [……]

e) 載明是根據第一百四十三-A條的規定繕立。

三、[……]

第一百五十五條
(登記官作出的通知)

一、對於外國人及非本地居民的死亡，登記局須通知治安警察局，並按國際協約或區際協議的規定，通知死者所屬國家或地區的當局。

二、在無協約或協議的情況下，須自登記之日起五日內將死亡紀錄的全文副本證明送交總部設在澳門特別行政區的具權限的官方或領事代表處，又或在無該代表處時，送交設於較近澳門特別行政區的國家或地區的官方或領事代表處。

a) Nome completo, tipo e número do documento de identificação, sexo, idade, lugar do nascimento e última residência habitual do falecido;

b) [Revogada]

c) [...];

d) [Revogada]

e) Menção de ter sido lavrado nos termos do disposto no artigo 143.º-A.

2. [Revogado]

3. [...].

4. [...].

Artigo 151.º

(Registo de óbito de fetos)

1. Sempre que ocorrer morte fetal, com tempo de gestação de 22 semanas ou superior, é efectuado o registo de óbito.

2. [...];

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) Menção de ter sido lavrado nos termos do disposto no artigo 143.º-A.

3. [...].

Artigo 155.º

(Comunicações a efectuar pelo conservador)

1. Os óbitos de estrangeiros e de não residentes são comunicados pela conservatória ao Corpo de Polícia de Segurança Pública e às autoridades do país ou região de origem do falecido, de harmonia com o estipulado em convenções internacionais ou em acordos inter-regionais.

2. Na falta de convenção ou acordo, é remetida, no prazo de 5 dias a contar da data do registo, certidão de cópia integral do assento de óbito à representação oficial ou consular competente sediada na RAEM ou, não a havendo, a outra instalada em país ou região mais próximo.

第一百五十六條
(定期通知)

一、登記官應於每日結束前作出下列通知：

- a) 將當日已登記的年滿十七歲人士的死亡通知行政公職局；
- b) 將當日已登記的死亡通知退休基金會。
- c) [廢止]

二、如因死者的繼承人所處的狀況將導致採取監護措施或提起倘有的財產清冊程序，則登記官尚須於每月首八日內將有關死亡通知駐於具管轄權處理上述程序的法院的檢察院，有關通知須附同死亡紀錄的敘述證明。

三、在上款所指通知中，應載明死者的全名，屬財產清冊程序的情況，尚應載明擔任待分割遺產管理人職務人的姓名及遺產可能具有的價值。

四、收集第二款所指通知所需的資料，於申請首份的死亡紀錄證明時進行。

第一百五十七條
(一般方法)

一、凡屬須登記的事實及人的婚姻狀況，均視乎情況而須以查閱民事登記資料庫的方式、又或透過證明或身份證予以證明。

二、公共部門或實體，以及私人公證員在履行或行使有關職責或職權時，透過與登記局互聯而取得的資料具有等同於利害關係人須出示或提交的民事登記證明的法律效力。

第一百六十一條
(申請)

一、證明可於登記局內或透過郵寄方式申請。

二、申請人須提供搜尋相應紀錄或文件所需的資料。

三、以郵寄方式申請證明時，須將有關費用、申請人身份證明文件的影印本，以及必要時其他能證明申請人具有正當性或利益的適當文件送交登記局，否則被拒絕發出證明。

四、如未於接受申請後隨即發出證明，應交予利害關係人有關申請的證明文件。

Artigo 156.º

(Comunicações periódicas)

1. O conservador deve, até ao final de cada dia, fazer as seguintes comunicações:

- a) À Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, dos óbitos registados nesse dia relativos a pessoas que tenham completado 17 anos de idade;
- b) Ao Fundo de Pensões, dos óbitos registados nesse dia.
- c) [Revogada]

2. Ao conservador compete ainda fazer a comunicação ao Ministério Público junto do tribunal competente para a providência tutelar ou para a eventual instauração de inventário, até ao dia 8 de cada mês, dos óbitos dos indivíduos com herdeiros em condições de originarem aqueles processos, acompanhada de certidão de narrativa dos assentos de óbito.

3. Da comunicação a que se refere o número anterior deve constar o nome completo dos falecidos e, no caso de inventário, ainda o nome da pessoa a quem compete o cargo de cabeça de casal e o valor provável da herança.

4. A recolha das informações necessárias à comunicação referida no n.º 2 é efectuada no momento da requisição da primeira certidão de assento de óbito.

Artigo 157.º

(Meios normais)

1. Os factos sujeitos a registo e o estado civil das pessoas provam-se, consoante os casos, pelo acesso à base de dados do registo civil, por meio de certidão ou de bilhete de identidade.

2. As informações obtidas pelos serviços ou entidades públicos e notários privados, no desempenho ou exercício das respectivas atribuições ou competências, através de interconexão com a conservatória, têm o mesmo valor jurídico das certidões de registo civil que o interessado tenha de exhibir ou apresentar.

Artigo 161.º

(Requisição)

1. As certidões podem ser requisitadas na conservatória ou pelo correio.

2. Os requisitantes têm de fornecer os elementos necessários à pesquisa do correspondente assento ou documento.

3. Na requisição de certidão pelo correio é remetido à conservatória o respectivo custo, fotocópia do documento de identificação do requisitante e, se necessário, outro documento idóneo comprovativo da sua legitimidade ou interesse, sob pena de recusa de passagem da certidão.

4. Sempre que a certidão não seja passada em seguida à requisição, deve ser entregue ao interessado um comprovativo do pedido.

五、在提出申請時，如具正當利益的申請人明確指出申請目的，可要求在證明內載明其身份證明文件的類別及編號。

六、死亡紀錄的證明作為下葬憑證之用。

第一百六十四條

(帳目)

一、證明內應載有應繳手續費及印花稅的詳細帳目，又或其免除的註錄。

二、申請人獲發證明時，須支付上款所述的帳目。

第一百七十七條

(免除手續費)

進行民事登記的各項專有程序，在對有關司法裁判提起上訴前均免除手續費。

第一百八十四條

(範圍)

屬下列情況，須提起行政證明程序：

- a) 註銷第七十條第一款e項所指的不當繕立的登記；
- b) 更正登記中不能根據第七十三條第一款的規定糾正的不準確之處。

第一百八十七條

(批示)

一、調查完成後，登記官應就事實及法律的事宜作出附有依據的批示，並就更正或註銷登記作出許可或拒絕的結論。

二、〔……〕

第二百零四條

(申請)

一、離婚程序須透過由夫妻雙方或其各自受權人簽名的申請，在登記局提起。

二、〔廢止〕

5. No momento da requisição, o requeritante que revele interesse legítimo e especifique o fim a que se destina pode solicitar que fique a constar da certidão a menção ao tipo e número do seu documento de identificação.

6. A certidão do assento de óbito serve de guia de enteramento.

Artigo 164.º

(Conta)

1. Das certidões deve constar a conta discriminada dos emolumentos e do imposto de selo devidos, ou a nota da respectiva isenção.

2. O pagamento da conta referida no número anterior é feito no momento da entrega da certidão ao requeritante.

Artigo 177.º

(Isenção de custas)

Os processos privativos do registo civil são isentos de custas até à interposição de recurso da decisão jurisdicional.

Artigo 184.º

(Âmbito)

O processo de justificação administrativa é instaurado nos seguintes casos:

- a) Cancelamento de registo indevidamente lavrado a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 70.º;
- b) Rectificação de inexactidões do registo que não possam ser corrigidas nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º.

Artigo 187.º

(Despacho)

1. Finda a instrução, o conservador deve proferir despacho fundamentado quanto à matéria de facto e de direito, concluindo por autorizar ou recusar a rectificação ou o cancelamento do registo.

2. [...].

Artigo 204.º

(Requerimento)

1. O processo de divórcio é instaurado na conservatória mediante requerimento assinado pelos cônjuges ou seus procuradores.

2. [Revogado]

第二百零五條
(行使親權的協議)

一、如就未成年子女的親權行使提出協議，在接獲申請後，如無初端駁回的理由，登記官須預先審議協議，並當協議不足以保障未成年子女的利益時，要求申請人修改相關協議，如不修改，則駁回請求。

二、審議完成後，有關卷宗須送交駐初級法院的檢察院，以便其在三十日內就該協議發表意見。

三、如檢察院認為協議不足以保障未成年子女的利益，則申請人可相應地修改協議或提出新協議，屬後者的情況，須將新協議送交檢察院檢閱以發表意見。

四、如檢察院認為協議足以保障未成年子女的利益，又或申請人已根據檢察院提出的內容修改協議，則檢察院須發表意見，並將卷宗送交登記官，以便召集舉行《民事訴訟法典》第一千二百四十三條所規定的會議。

五、如申請人不同意檢察院提出的修改，且仍維持離婚意圖，則登記官應拒絕認可並駁回請求。

第二百零六條
(第二次會議)

如在《民事訴訟法典》第一千二百四十三條所指的會議上申請人未以明確方式表明彼此無可能和好，則登記官應於三至六個月內召集申請人舉行第二次會議。

第二百一十四條
(申請及組成)

一、任何人欲更改其出生紀錄內的姓名的組成者，須向登記官申請所需的許可。

二、申請書須說明理由，並指出所提供的證據，如利害關係人年滿十六歲，則該申請須附同其刑事紀錄證明書。

第二百一十五條
(決定)

一、查閱卷宗後，登記官可命令採取其認為必要的措施。

Artigo 205.º

(Acordo sobre o exercício do poder paternal)

1. Quando for apresentado acordo sobre o exercício do poder paternal relativo a filhos menores, recebido o requerimento e não havendo fundamento para indeferimento liminar, o conservador procede a uma apreciação prévia do acordo, convidando os requerentes a alterá-lo se este não acautelar suficientemente os interesses dos filhos menores, sob pena de indeferimento do pedido.

2. Após a apreciação, o processo é enviado ao Ministério Público junto do Tribunal Judicial de Base, para que este se pronuncie sobre o acordo no prazo de 30 dias.

3. Caso o Ministério Público considere que o acordo não acautela suficientemente os interesses dos filhos menores, podem os requerentes alterar o acordo em conformidade ou apresentar novo acordo, sendo, neste último caso, dada nova vista ao Ministério Público para emissão de parecer.

4. Se o Ministério Público considerar que o acordo acautela suficientemente os interesses dos filhos menores ou tendo os requerentes alterado o acordo nos termos indicados pelo Ministério Público, emite parecer e o processo é remetido ao conservador para convocação da conferência nos termos do disposto no artigo 1243.º do Código de Processo Civil.

5. Caso os requerentes não se conformem com as alterações indicadas pelo Ministério Público e mantenham o propósito de se divorciar, o conservador deve recusar a homologação e indeferir o pedido.

Artigo 206.º

(Segunda conferência)

O conservador deve convocar os requerentes para uma segunda conferência, a realizar entre 3 a 6 meses, quando os requerentes na conferência a que se refere o artigo 1243.º do Código de Processo Civil não houverem demonstrado de modo inequívoco a insusceptibilidade de se conciliarem.

Artigo 214.º

(Requerimento e instrução)

1. Os indivíduos que pretendam alterar a composição do nome fixado no seu assento de nascimento têm de requerer a autorização necessária ao conservador.

2. O requerimento tem de ser fundamentado, indicar as provas oferecidas e, quando o interessado for maior de 16 anos, instruído com certificado do seu registo criminal.

Artigo 215.º

(Decisão)

1. Após o exame do processo, o conservador pode ordenar as diligências que considere necessárias.

二、調查完成後，登記官應以扼要但能適當地說明理由的方式作出批示。

三、就登記官的決定，須通知利害關係人，而就該決定可根據第二百一十九條及續後數條的規定提出申訴。

第二百一十七條
(組成)

一、[.....]

二、登記官應透過檢查出生紀錄，以證實有關登記的遺漏，並依職權促使採取各項為查明被陳述的事實所必需的措施，尤其是查明在待被登記人出生之日母親在澳門的事實。

第二百二十四條
(提起及期間)

一、[.....]

二、[.....]

三、[.....]

四、[.....]

五、對拒絕發出證明的決定或登記行為的收費提出申訴時，上訴的期間在任何情況下均為八日，並分別自第一百六十條第六款及第二百四十八條所指的通知作出時起計。

六、[.....]

第二百四十條
(民事責任)

一、登記局所作的登記行為及發出的文件，由負責簽署的民事登記工作人員承擔責任，但不影響因故意或惡意繕立該等行為或文件的工作人員而須承擔的責任。

二、上款所指的工作人員須對其在執行職務時不法作出的行為或不作為承擔個人責任，但不影響登記官因其疏於監管或領導而引致發生該等行為或不作為為負連帶責任。

三、第一款的規定經作出必要配合後，亦適用於公證員及在澳門特別行政區依法獲認可有權主持結婚的不同宗教的司祭。

2. Finda a instrução, o conservador deve elaborar despacho, de forma concisa, mas devidamente fundamentado.

3. A decisão do conservador é notificada aos interessados e pode ser impugnada nos termos do disposto nos artigos 219.º e seguintes.

Artigo 217.º
(Instrução)

1. [...].

2. O conservador deve certificar-se, mediante exame dos assentos de nascimento, da omissão do respectivo registo e promover officiosamente as diligências necessárias ao apuramento dos factos alegados, designadamente quanto à permanência da mãe em Macau à data do nascimento do registando.

Artigo 224.º

(Interposição e prazos)

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. Tratando-se de impugnação da recusa de passagem de certidão ou da conta do acto, o prazo para o recurso é, em qualquer caso, de 8 dias, contado, respectivamente, das notificações a que se referem o n.º 6 do artigo 160.º e o artigo 248.º.

6. [...].

Artigo 240.º

(Responsabilidade civil)

1. Os actos de registo e os documentos expedidos pela conservatória são da responsabilidade do trabalhador do registo civil que os assine, sem prejuízo da responsabilidade que no caso caiba por dolo ou má fé do trabalhador que os tenha lavrado.

2. Os trabalhadores referidos no número anterior respondem pessoalmente pelos actos que ilicitamente pratiquem ou omitam no exercício das suas funções, sem prejuízo da responsabilidade solidária do conservador pela falta de vigilância ou de direcção que tenha sido causa das acções ou omissões verificadas.

3. O disposto no n.º 1 é ainda aplicável, com as necessárias adaptações, aos notários e ministros dos diversos cultos legalmente reconhecidos na RAEM quanto ao estatuído em matéria de celebração do casamento.

第二百四十四條

(公證員或司祭的刑事責任)

公證員或司祭如作出下列任一事實，即犯有上條規定的罪行：

a) [.....]

b) [.....]

第二百四十六條

(人口統計)

一、[.....]

二、[.....]

三、登記局亦應在作出死亡登記後八日內，將死亡證明書的副本送交統計暨普查局或將當中所載的資料通知該局。

第二百四十七條

(負擔)

一、有關出生、緊急結婚、母親身份聲明、認領聲明及死亡的紀錄，均屬免費。

二、如屬由司法當局促使作出的事實的紀錄，而有關負擔不能按訴訟費用規則徵收，則有關紀錄屬免除負擔。

三、[.....]

四、因下列目的而申請的證明及影印本，免除負擔：

a) [.....]

b) [.....]

c) [.....]

d) [.....]

e) [.....]

f) [.....]

g) [.....]

五、發出首份有關出生、結婚及死亡紀錄的敘述證明時，無須承擔任何負擔。

Artigo 244.º

(Responsabilidade penal do notário ou do ministro de culto)

Comete o crime previsto no artigo anterior o notário ou o ministro de culto que praticar algum dos seguintes factos:

a) [...];

b) [...].

Artigo 246.º

(Estatística demográfica)

1. [...].

2. [...].

3. A conservatória deve ainda, no prazo de 8 dias a contar da realização do registo de óbito, enviar cópia do certificado de óbito ou comunicar os dados constantes do mesmo à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

Artigo 247.º

(Encargos)

1. São gratuitos os assentos de nascimento, casamento urgente, declaração de maternidade e de perfilhação e óbito.

2. São isentos de encargos os assentos de factos promovidos pelas autoridades judiciais, quando os respectivos encargos não possam ser cobrados em regras de custas.

3. [...].

4. São isentas de encargos as certidões e fotocópias requeridas com as seguintes finalidades:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...].

5. Pela emissão da primeira certidão de narrativa do assento de nascimento, casamento e óbito não são devidos quaisquer encargos.

六、因在先前發出的證明或其他文件上存在不可歸責於申請人的瑕疵、不當情事或缺陷而導致須發出新的證明或其他文件時，無須承擔任何負擔。

七、根據第八十一條第四款的規定要求進行的法醫學鑑定，無須承擔任何負擔。”

第二條

增加《民事登記法典》的條文

在《民事登記法典》內增加第四十-A條、第一百四十三-A條、第一百七十四-A條、第二百零七-A條、第二百零七-B條、第二百零七-C條及第二百四十九條，內容如下：

“第四十-A條 (有效性的確認)

為一切法律效力，紀錄或附註獲確認為有效者，等同於在紀錄或附註上簽名。

第一百四十三-A條 (以電子方式通知死亡)

一、在發出死亡證明書時，公立或私立醫院應以電子方式將死亡證明書所載的資料通知登記局，以便作出死亡紀錄。

二、作出上款規定的通知後，即終止第一百四十二條規定的聲明義務。

三、作出通知後，登記官應促使依職權作出登記。

四、如死亡證明書所載資料由經衛生局適當認可具資格作有關通知的醫療服務提供者以電子方式通知登記局，則適用以上數款的規定。

第一百七十四-A條 (將卷宗及其他文件移送司法機關)

屬將民事登記卷宗及其他文件移送司法機關的情況，適用第2/2020號法律《電子政務》有關公共部門將文件送交司法機關的規定。

6. Pelas certidões ou quaisquer outros documentos que tenham de ser emitidos em consequência de os anteriores se mostrarem afectados de vício, irregularidade ou deficiência não imputáveis aos requerentes não são devidos quaisquer encargos.

7. Não são devidos quaisquer encargos pela realização de perícias médico-legais solicitadas nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 81.º.»

Artigo 2.º

Aditamento ao Código do Registo Civil

São aditados ao Código do Registo Civil os artigos 40.º-A, 143.º-A, 174.º-A, 207.º-A, 207.º-B, 207.º-C e 249.º, com a seguinte redacção:

«Artigo 40.º-A (Validação)

A validação dos assentos ou averbamentos equivale, para todos os efeitos legais, à assinatura dos assentos ou averbamentos.

Artigo 143.º-A

(Óbitos comunicados por via electrónica)

1. No momento da emissão do certificado de óbito, devem os estabelecimentos hospitalares, públicos ou privados, comunicar à conservatória, por via electrónica, os dados constantes do certificado de óbito para efeitos de elaboração do assento de óbito.

2. Feita a comunicação prevista no número anterior cessa a obrigação de declaração prevista no artigo 142.º.

3. Na sequência da comunicação efectuada, o conservador deve promover a realização oficiosa do registo.

4. O disposto nos números anteriores aplica-se sempre que os dados constantes do certificado de óbito sejam comunicados à conservatória, por via electrónica, por prestadores de cuidados de saúde devidamente qualificados pelos Serviços de Saúde para proceder a esta comunicação.

Artigo 174.º-A

(Remessa de processos e outros documentos aos órgãos judiciais)

Nas situações de remessa de processos e outros documentos de registo civil aos órgãos judiciais, aplicam-se as disposições da Lei n.º 2/2020 (Governação electrónica) relativas ao envio de documentos aos órgãos judiciais pelos serviços públicos.

第二百零七-A條

(申請及組成)

一、父母如欲透過雙方協議修改經登記官認可的對未成年子女行使親權的協議，可在登記局提出有關申請。

二、上款規定的申請須由本人或其各自的受權人簽名並附同行使親權的協議。

第二百零七-B條

(行使親權的更改及決定)

一、在接獲申請後，如無初端駁回的理由，登記官審議有關協議，當協議不足以保障未成年子女的利益時，要求父母修改相關協議，如不修改，則駁回請求。

二、在審議協議後，須將卷宗送交駐初級法院的檢察院，以便其在三十日內就協議發表意見。

三、如檢察院認為有關協議不足以保障未成年子女的利益，則父母可相應地修改協議或提交新協議，屬後者的情況，須將新協議送交檢察院檢閱以發表意見。

四、如檢察院認為有關協議足以保障未成年子女的利益，又或父母已根據檢察院提出的內容修改協議，則發出意見書，並將卷宗送交登記官認可。

五、如父母不同意檢察院提出的修改，且維持協議所載的方案，則登記官應拒絕認可並駁回請求。

六、登記官作出的認可決定產生的效力與法院就相同事宜所作的判決相同。

第二百零七-C條

(上訴及附註)

一、登記官作出的決定須通知父母，而就該決定可向初級法院提起上訴，且適用經作出必要配合的第二百三十一條及續後數條的規定。

二、對上訴作出決定後，須將卷宗發回登記局以執行裁判。

三、對於交託子女的變更，如登記局存有有關子女的出生紀錄，則應在其出生紀錄內作出附註。

Artigo 207.º-A

(Requerimento e instrução)

1. Os pais que pretendam, por mútuo acordo, proceder à alteração de acordo do exercício do poder paternal de filhos menores homologado pelo conservador podem requerê-lo na conservatória.

2. O requerimento previsto no número anterior é assinado pelos próprios ou pelos seus procuradores e instruído com o acordo sobre o exercício do poder paternal.

Artigo 207.º-B

(Alteração do exercício do poder paternal e decisão)

1. Recebido o requerimento e não havendo fundamento para indeferimento liminar, o conservador aprecia o acordo convidando os pais a alterá-lo se este não acautelar suficientemente os interesses dos filhos menores, sob pena de indeferimento do pedido.

2. Após a apreciação do acordo, o processo é enviado ao Ministério Público junto do Tribunal Judicial de Base, para que este se pronuncie sobre o acordo no prazo de 30 dias.

3. Caso o Ministério Público considere que o acordo não acautela suficientemente os interesses dos filhos menores, podem os pais alterar o acordo em conformidade ou apresentar novo acordo, sendo, neste último caso, dada nova vista ao Ministério Público para emissão de parecer.

4. Se o Ministério Público considerar que o acordo acautela suficientemente os interesses dos filhos menores, ou tendo os pais alterado o acordo nos termos indicados pelo Ministério Público, emite parecer e o processo é remetido ao conservador para homologação.

5. Caso os pais não se conformem com as alterações indicadas pelo Ministério Público e mantenham o propósito constante do acordo, o conservador deve recusar a homologação e indeferir o pedido.

6. A decisão de homologação proferida pelo conservador produz os mesmos efeitos da sentença judicial sobre idêntica matéria.

Artigo 207.º-C

(Recurso e averbamento)

1. A decisão proferida pelo conservador é notificada aos pais e dela cabe recurso para o Tribunal Judicial de Base, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 231.º e seguintes.

2. Decidido o recurso, o processo baixa à conservatória para cumprimento da decisão.

3. A alteração que respeite à confiança do filho deve ser averbada ao seu assento de nascimento, no caso de a conservatória ser detentora do respectivo assento.

第二百四十九條
(資料的互聯)

一、民事登記資料庫所載的資料可與身份證明局的資料庫所載的資料互聯，以便當民事登記資料庫內的資料作出更新、更正或補充時，能自動進行身份證明局的資料庫內相應資料的更新、更正或補充。

二、身份證明局可就其資料庫中對更新民事登記資料庫屬重要的任何更新作出通知。

三、登記局、公共部門或實體、司法機關、具公證職能的專職機關、司祭及公共或私人領域的醫療服務提供者，如擁有執行本法典所需的文件或資料，均可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，以包括資料互聯在內的任何方式，互相提供、互換、確認及使用利害關係人的個人資料。

四、公共部門或實體、司法機關及具公證職能的專職機關為實現與執行其依法獲賦予的職務直接有關的特定、明確及正當的目的，可要求登記局以包括資料互聯在內的任何方式提供所需的資料。”

第三條

修改二月九日第7/85/M號法令

經六月十五日第47/85/M號法令及第15/2019號行政法規修改的二月九日第7/85/M號法令第五條及第十五條修改如下：

“第五條

(遵守通知制度的遺體搬遷)

一、[……]

二、上款a項所指的情況，應由核實死亡的醫生在《民事登記法典》第一百四十四條所指的證明書上聲明。

第十五條

(下葬)

一、[……]

Artigo 249.º

(Interconexão de dados)

1. Os dados constantes da base de dados do registo civil podem ser interconectados com os constantes da base de dados da Direcção dos Serviços de Identificação, por forma que, da actualização, rectificação ou completamento dos dados constantes da primeira das referidas bases de dados, decorra automaticamente a actualização, rectificação ou completamento dos dados homólogos constantes da segunda.

2. A Direcção dos Serviços de Identificação pode comunicar qualquer actualização à sua base de dados, que seja relevante para efeitos de actualização da base de dados do registo civil.

3. A conservatória, os serviços ou entidades públicos, os órgãos judiciais, os órgãos próprios da função notarial, os ministros de culto e os prestadores de cuidados de saúde do sector público ou privado que possuam documentos ou dados necessários à execução do presente Código podem, entre si, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), apresentar, trocar, confirmar e utilizar os dados pessoais dos interessados, através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados.

4. Os serviços ou entidades públicos, os órgãos judiciais e os órgãos próprios da função notarial podem, por qualquer forma, incluindo a interconexão de dados, solicitar à conservatória os dados necessários ao cumprimento de finalidades determinadas, explícitas e legítimas directamente relacionadas com o exercício das funções que lhes são legalmente atribuídas.»

Artigo 3.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 7/85/M, de 9 de Fevereiro

Os artigos 5.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 7/85/M, de 9 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/85/M, de 15 de Junho, e pelo Regulamento Administrativo n.º 15/2019, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

(Trasladação sujeita a simples comunicação)

1. [...].

2. A circunstância referida na alínea a) do número anterior deve constar de declaração do médico verificador do óbito, a exarar no certificado a que se refere o artigo 144.º do Código do Registo Civil.

Artigo 15.º

(Enterramento)

1. [...].

二、按民事登記法律規定發出的死亡登記證明，作為下葬憑證。”

第四條

修改十月十一日第88/85/M號法令

十月十一日第88/85/M號法令第二條修改如下：

“**第二條**——在一切官方文件上必須使用字音表上所定的羅馬拼音，但法律另有規定者除外。”

第五條

修改十一月二十八日第54/97/M號法令

一、經十一月一日第68/99/M號法令、第22/2002號行政法規及第14/2009號法律修改的十一月二十八日第54/97/M號法令《登記及公證機關組織架構及人員通則》第二十條及第二十五條修改如下：

“第二十條

(編制內人員及不屬編制內工作人員的職權)

一、在不影響第22/2002號行政法規《登記及公證機關的組織架構》第十條第一款(四)項規定適用的情況下，在登記及公證機關執行職務至少兩年的登記及公證機關人員編制內的人員及不屬該人員編制內的工作人員，可在登記官或公證員的監管及領導下行使登記官或公證員的職權，但下列職權除外：

a) 就結婚程序及《民事登記法典》第一百八十四條、第二百零四條、第二百零七-A條、第二百一十四條及第二百一十六條規定的專有程序作出決定；

b) 確認物業、商業及動產登記的任何行為有效，但法律容許的情況除外；

c) [原有條文c項]

二、上款所指的人員及工作人員須按登記官或公證員，又或其代任人所作的指示行使其職權，當中需考慮相關人員所接受的培訓及工作經驗。

三、第四十一條第二款、第四十二條及第四十九條的規定經作出必要配合後，適用於在登記及公證機關執行職務且不屬其人員編制內的工作人員。

2. A certidão de registo de óbito, passada nos termos do disposto nas leis do registo civil, serve de guia de enterramento.»

Artigo 4.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 88/85/M, de 11 de Outubro

O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/85/M, de 11 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

«**Artigo 2.º** Salvo disposição legal em contrário, é obrigatório o uso da romanização fixada no silabário em todos os documentos oficiais.»

Artigo 5.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro

1. Os artigos 20.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro (Orgânica dos serviços dos registos e do notariado e estatuto dos respectivos funcionários), alterado pelo Decreto-Lei n.º 68/99/M, de 1 de Novembro, pelo Regulamento Administrativo n.º 22/2002 e pela Lei n.º 14/2009, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 20.º

(Competência dos oficiais do quadro e dos trabalhadores que não se encontrem integrados no quadro)

1. Sem prejuízo do disposto na alínea 4) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 22/2002 (Orgânica dos serviços dos registos e do notariado), os oficiais do quadro de pessoal dos serviços dos registos e do notariado e os trabalhadores que não se encontrem integrados nesse quadro de pessoal, que exerçam funções nos serviços dos registos e do notariado há pelo menos dois anos, podem, sob a vigilância e direcção do conservador ou notário, exercer as competências destes, com excepção das seguintes:

a) Decisão do processo de casamento e dos processos privativos previstos nos artigos 184.º, 204.º, 207.º-A, 214.º e 216.º do Código do Registo Civil;

b) Validação de quaisquer actos de registo predial, comercial e de bens móveis, salvo nos casos permitidos por lei;

c) [Anterior texto da alínea c)].

2. Os oficiais e trabalhadores referidos no número anterior exercem as suas competências de acordo com as indicações dadas pelo conservador ou notário ou por quem os substitua, tendo em conta a sua formação e experiência de trabalho.

3. Aos trabalhadores que exerçam funções nos serviços dos registos e do notariado e que não se encontrem integrados no quadro de pessoal aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 2 do artigo 41.º e nos artigos 42.º e 49.º.

四、為申訴的效力，編制內人員及不屬編制內的工作人員所作出的第一款所指職權範圍內的登記行為，均視為由登記官作出。

第二十五條

(行政任用合同及個人勞動合同)

一、不得以行政任用合同及個人勞動合同制度擔任登記官及公證員職程，以及登記局及公證署人員職程的任何職級的職務。

二、上款規定不適用於下列情況：

- a) 從澳門特別行政區以外聘用的人員；
- b) 第二十七條第二款及第三款所規定的情況；
- c) 處於第二十條第一款所規定狀況的不屬登記及公證機關人員編制內的工作人員。”

二、十一月二十八日第54/97/M號法令第四十八條第八款的葡文文本修改如下：

“8. A remuneração acessória mensal referida no presente artigo não conta para efeitos de regime de aposentação e sobrevivência, nem de regime de previdência.”

第六條

修改《民法典》

經八月三日第39/99/M號法令核准，並經第13/2017號法律、第14/2017號法律及第18/2022號法律修改的《民法典》第一千六百二十八條、第一千六百三十四條、第一千六百九十一條、第一千七百六十條及第一千七百六十六條修改如下：

“第一千六百二十八條
(類型)

一、{……}

二、夫妻雙方同意離婚者，夫妻雙方可向法院或民事登記局聲請兩願離婚。

三、{……}

4. Para efeitos de impugnação, os actos de registo praticados pelos oficiais do quadro e pelos trabalhadores que não se encontrem integrados no quadro, no âmbito das competências referidas no n.º 1, consideram-se praticados pelo conservador.

Artigo 25.º

(Contrato administrativo de provimento e contrato individual de trabalho)

1. Não é permitido o exercício das funções de qualquer categoria das carreiras de conservador e notário e de oficial dos registos e notariado nos regimes de contrato administrativo de provimento e de contrato individual de trabalho.

2. O disposto no número anterior não se aplica:

- a) Ao pessoal recrutado no exterior da Região Administrativa Especial de Macau;
- b) À situação prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º;
- c) Aos trabalhadores não integrados no quadro de pessoal dos serviços dos registos e do notariado que se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 20.º.»

2. A versão portuguesa do n.º 8 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

«8. A remuneração acessória mensal referida no presente artigo não conta para efeitos de regime de aposentação e sobrevivência, nem de regime de previdência.»

Artigo 6.º

Alteração ao Código Civil

Os artigos 1628.º, 1634.º, 1691.º, 1760.º e 1766.º do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/99/M, de 3 de Agosto, e alterado pelas Leis n.ºs 13/2017, 14/2017 e 18/2022, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1628.º
(Modalidades)

1. [...].

2. O divórcio por mútuo consentimento pode ser requerido por ambos os cônjuges, de comum acordo, no tribunal ou na conservatória do registo civil.

3. [...].

第一千六百三十四條
(由登記官宣佈的離婚)

一、民事登記官宣佈的兩願離婚，適用民事登記法律的規定，且對該等法律未有特別規定的事宜，補充適用經作出必要配合後的本節及《民事訴訟法典》的規定。

二、由登記官作出的有關決定，其效力與法院就同一事宜作出的判決的效力相同。

第一千六百九十一條
(指出丈夫不具有父親身份的聲明)

一、〔……〕

二、如作出上款規定的聲明，則不適用父親身份的推定。

三、屬上款規定不適用父親身份推定的情況，可隨即接受自願承認父親身份，但不影響經作出必要配合後的第一千六百八十七條第二款及第三款規定的適用。

四、〔……〕

五、〔……〕

六、〔……〕

第一千七百六十條
(離婚、事實分居或撤銷婚姻)

一、如屬離婚、事實分居或撤銷婚姻，則子女的歸屬、子女應受的扶養及扶養的方式，均由父母以協議確定，該協議須經認可，如協議不符合未成年人的利益，包括子女與不獲交託子女的父親或母親一方保持密切關係的利益，則須拒絕給予認可。

二、〔……〕

三、〔……〕

第一千七百六十六條
(對行使親權的規範)

一、〔原有條文〕

二、父母如欲透過雙方協議修改經民事登記官認可的對未成年子女行使親權的協議，可向民事登記局提出有關申請。”

Artigo 1634.º

(Divórcio decretado pelo conservador)

1. Ao divórcio por mútuo consentimento decretado pelo conservador do registo civil é aplicável o disposto nas leis do registo civil e, em tudo o que aí não se encontre especialmente previsto, subsidiariamente, e com as necessárias adaptações, o disposto na presente secção e no Código de Processo Civil.

2. As decisões proferidas pelo conservador produzem os mesmos efeitos das sentenças judiciais sobre idêntica matéria.

Artigo 1691.º

(Declaração da não paternidade do marido)

1. [...].

2. A declaração prevista no número anterior faz cessar a presunção de paternidade.

3. Cessando a presunção de paternidade, no caso previsto no número anterior, pode, desde logo, ser aceite o reconhecimento voluntário da paternidade, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 1687.º, aplicável com as necessárias adaptações.

4. [...].

5. [...].

6. [...].

Artigo 1760.º

(Divórcio, separação de facto ou anulação do casamento)

1. Nos casos de divórcio, separação de facto ou anulação do casamento, o destino do filho, os alimentos a este devidos e a forma de os prestar são regulados por acordo dos pais sujeito a homologação, sendo a homologação recusada se o acordo não corresponder ao interesse do menor, incluindo o interesse deste em manter com aquele progenitor a quem não seja confiado uma relação de grande proximidade.

2. [...].

3. [...].

Artigo 1766.º

(Regulação do exercício do poder paternal)

1. [Anterior texto do artigo].

2. Os pais que pretendam, por mútuo acordo, proceder à alteração de acordo do exercício do poder paternal de filhos menores homologado pelo conservador do registo civil podem requerê-lo na conservatória do registo civil.»

第七條

《民事登記法典》增加分節、節及章，以及重新定名分節及節

一、在《民事登記法典》第二編第一章第四節增加第三分節，標題為“附註”，並由第五十一條至第六十一條組成。

二、在《民事登記法典》第四編第三章增加第四-A節，標題為“雙方協議更改行使親權的程序”，並由第二百零七-A條至第二百零七-C條組成。

三、在《民事登記法典》第六編增加第四章，標題為“資料的移轉”，並由第二百四十九條組成。

四、《民事登記法典》第一編第三章第一節的標題重新定名為“登記行為及卷宗的載體”。

五、《民事登記法典》第二編第一章第四節第一分節的標題重新定名為“一般規定”，且該分節由第四十條及第四十-A條組成，而《民事登記法典》第二編第一章第四節第二分節的標題則重新定名為“紀錄”，且該分節由第四十一條至第五十條組成。

第八條

修改表述

一、修改《民事登記法典》的下列表述：

(一) “具有民事管轄權之初級法院”的表述改為“初級法院”；

(二) “公務員”、“負責民事登記之公務員”及“登記局之公務員”的表述改為“民事登記工作人員”；

(三) “司法事務司司長”的表述改為“法務局局長”；

(四) “登記暨公證指引及查核部門”的表述改為“法務局登記及公證事務廳”；

(五) 第一條第一款所表述的“在本地區發生之下列事實應列作澳門之民事登記範圍”改為“在澳門特別行政區發生的下列事實應列作民事登記範圍”；

(六) 第四十二條a項、第七十七條第四款、第七十八條第四款、第九十四條、第一百二十九條第一款、第一百三十八條第一款、第一百五十二條第二款及第一百五十四條第一款所表述的“有權限之登記局”及“有權限登記局”均改為“登記局”；

Artigo 7.º

Aditamento de subsecção, secção e capítulo, e redesignação de subsecção e de secção do Código do Registo Civil

1. É aditada à secção IV do capítulo I do título II do Código do Registo Civil a subsecção III, com a epígrafe «Averbamentos», sendo constituída pelos artigos 51.º a 61.º.

2. É aditada ao capítulo III do título IV do Código do Registo Civil a secção IV-A, com a epígrafe «Processo de alteração do exercício do poder paternal por mútuo acordo», sendo constituída pelos artigos 207.º-A a 207.º-C.

3. É aditado ao título VI do Código do Registo Civil o capítulo IV, com a epígrafe «Transmissão de dados», sendo constituído pelo artigo 249.º.

4. A epígrafe da secção I do capítulo III do título I do Código do Registo Civil passa a denominar-se «Suportes dos actos e processos de registo».

5. A epígrafe da subsecção I da secção IV do capítulo I do título II do Código do Registo Civil passa a denominar-se «Disposições gerais», sendo a subsecção constituída pelos artigos 40.º e 40.º-A, e a epígrafe da subsecção II da secção IV do capítulo I do título II do Código do Registo Civil passa a denominar-se «Assentos», sendo a subsecção constituída pelos artigos 41.º a 50.º.

Artigo 8.º

Alteração de expressões

1. É efectuada a alteração das seguintes expressões do Código do Registo Civil:

1) A expressão «competente tribunal de primeira instância em matéria cível» é alterada para «Tribunal Judicial de Base»;

2) As expressões «funcionário», «funcionário do registo civil» e «funcionário da conservatória» são alteradas para «trabalhador do registo civil»;

3) A expressão «director dos Serviços de Justiça» é alterada para «director da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça»;

4) A expressão «Serviço de Orientação e Inspeção dos Registos e do Notariado» é alterada para «Departamento dos Assuntos dos Registos e do Notariado da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça»;

5) A expressão «Devem ingressar no registo civil de Macau os seguintes factos ocorridos no Território» do n.º 1 do artigo 1.º é alterada para «Devem ingressar no registo civil os seguintes factos ocorridos na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM»;

6) A expressão «conservatória competente» da alínea a) do artigo 42.º, do n.º 4 do artigo 77.º, do n.º 4 do artigo 78.º, do artigo 94.º, do n.º 1 do artigo 129.º, do n.º 1 do artigo 138.º, do n.º 2 do artigo 152.º e do n.º 1 do artigo 154.º é alterada para «conservatória»;

(七) 第四十四條第三款所表述的“未成年人司法管轄範圍之教育制度措施”改為“違法青少年教育監管制度”；

(八) 第一百零六條第一款所表述的“有權限安排有關程序之民事登記局”改為“民事登記局”；

(九) 第一百二十二條第五款所表述的“民事登記局局長”改為“登記官”；

(十) 第一百七十八條第二款所表述的“備有登記或有權限繕立登記之登記局”改為“民事登記局”；

(十一) 第二百一十六條所表述的“本地區”改為“澳門”；

(十二) 第二百二十九條第二款所表述的“司法事務司”改為“法務局”；

(十三) 第二百四十二條所表述的“科處為數介乎澳門幣500元至1,000元之金錢上行政處罰”改為“科澳門元五百元至一千元罰款”。

二、修改《民事登記法典》中文文本的下列表述：

(一) “身分”的表述改為“身份”；

(二) “權限”及“有權限”的表述分別改為“職權”及“具職權”，但第一百一十三條第一款所表述的“有權限當局”，第五條第一款、第七十三條第一款d項、第一百二十條第一款c項及第二百四十七條第四款c項所表述的“有權限”，以及第一百六十八條所表述的“權限”及“有權限”的表述除外；

(三) “電腦儲存數據”的表述改為“資訊載體”；

(四) “宣布”的表述改為“宣佈”；

(五) 第三十七條第二款所表述的“公證法典”改為“《公證法典》”；

(六) 第四十九條第四款所表述的“補足”改為“補充”；

(七) 第六十二條第一款b項所表述的“有權限之實體”及第一百五十二條第一款所表述的“有權限當局”改為“主管實體”；

(八) 第一百六十條第三款所表述的“交托”改為“交託”。

三、修改《民事登記法典》葡文文本的下列表述：

(一) “órgãos”的表述改為“órgão”；

(二) “conservatórias”的表述改為“conservatória”。

7) A expressão «medida de regime educativo da jurisdição de menores» do n.º 3 do artigo 44.º é alterada para «regime tutelar educativo dos jovens infractores»;

8) A expressão «conservatória do registo civil competente para a organização do respectivo processo» do n.º 1 do artigo 106.º é alterada para «conservatória do registo civil»;

9) A expressão «conservador do registo civil» do n.º 5 do artigo 122.º é alterada para «conservador»;

10) A expressão «conservatória detentora do registo ou competente para o lavrar» do n.º 2 do artigo 178.º é alterada para «conservatória do registo civil»;

11) A expressão «Território» do artigo 216.º é alterada para «Macau»;

12) A expressão «Direcção dos Serviços de Justiça» do n.º 2 do artigo 229.º é alterada para «Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça»;

13) A expressão «sanção administrativa pecuniária de 500 a 1 000 patacas» do artigo 242.º é alterada para «multa de 500 a 1000 patacas».

2. É efectuada a alteração das seguintes expressões da versão chinesa do Código do Registo Civil:

1) A expressão «身分» é alterada para «身份»;

2) As expressões «權限» e «有權限» são alteradas respectivamente para «職權» e «具職權», salvo as expressões «有權限當局» do n.º 1 do artigo 113.º, «有權限» do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea d) do n.º 1 do artigo 73.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 120.º e da alínea c) do n.º 4 do artigo 247.º e «權限» e «有權限» do artigo 168.º;

3) A expressão «電腦儲存數據» é alterada para «資訊載體»;

4) A expressão «宣布» é alterada para «宣佈»;

5) A expressão «公證法典» do n.º 2 do artigo 37.º é alterada para «《公證法典》»;

6) A expressão «補足» do n.º 4 do artigo 49.º é alterada para «補充»;

7) As expressões «有權限之實體» da alínea b) do n.º 1 do artigo 62.º e «有權限當局» do n.º 1 do artigo 152.º são alteradas para «主管實體»;

8) A expressão «交托» do n.º 3 do artigo 160.º é alterada para «交託».

3. É efectuada a alteração das seguintes expressões da versão portuguesa do Código do Registo Civil:

1) A expressão «órgãos» é alterada para «órgão»;

2) A expressão «conservatórias» é alterada para «conservatória».

四、十一月二十八日第54/97/M號法令中文文本所表述的“權限”改為“職權”。

五、修改十月十八日第59/99/M號法令的下列表述：

(一) “司法事務司司長”的表述改為“法務局局長”；

(二) 第四條所表述的“澳門”改為“澳門特別行政區”；

(三) 第五條第一款所表述的“有權限登記局局長”改為“民事登記局登記官”。

六、修改十月十八日第59/99/M號法令中文文本的下列表述：

(一) “電腦儲存媒體”的表述改為“資訊載體”；

(二) 第一條所表述的“公布”改為“公佈”。

第九條 過渡規定

一、為存檔目的，在本法律生效前已於民事登記局存檔的作為登記依據或與登記有關的卷宗、簡報及文件，應按《民事登記法典》第二十四條第二款及第三款的規定處理，但不適用第2/2020號法律《電子政務》第六條第二款(二)項的規定。

二、上款所指卷宗、簡報及文件經數碼化後，可予銷毀。

第十條 廢止

廢止：

(一) 第12/2000號法律《選民登記法》第十五條第一款(二)項；

(二) 二月九日第7/85/M號法令第二十九條；

(三) 十月十一日第88/85/M號法令第三條；

(四) 十一月二十八日第54/97/M號法令第二十一條及第四十八條第一款至第五款；

(五) 十月十八日第59/99/M號法令第三條第四款及第七條第二款及第三款；

(六) 《民法典》第一千六百九十二條；

4. A expressão «權限» da versão chinesa do Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro, é alterada para «職權».

5. É efectuada a alteração das seguintes expressões do Decreto-Lei n.º 59/99/M, de 18 de Outubro:

1) A expressão «director dos Serviços de Justiça» é alterada para «director dos Serviços de Assuntos de Justiça»;

2) A expressão «de Macau» do artigo 4.º é alterada para «da Região Administrativa Especial de Macau»;

3) A expressão «competente conservador» do n.º 1 do artigo 5.º é alterada para «conservador da Conservatória do Registo Civil».

6. É efectuada a alteração das seguintes expressões da versão chinesa do Decreto-Lei n.º 59/99/M, de 18 de Outubro:

1) A expressão «電腦儲存數據» é alterada para «資訊載體»;

2) A expressão «公布» do artigo 1.º é alterada para «公佈».

Artigo 9.º

Disposição transitória

1. Para efeitos de arquivo, os processos, boletins e documentos que serviram de base à realização de registos, ou que lhes respeitem, que antes da entrada em vigor da presente lei já se encontrem arquivados na conservatória do registo civil, devem ser tratados nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 24.º do Código do Registo Civil, não sendo aplicável o disposto na alínea 2) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2020 (Governação electrónica).

2. Após a sua digitalização, os processos, boletins e documentos a que se refere o número anterior, podem ser destruídos.

Artigo 10.º

Revogação

São revogados:

1) A alínea 2) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 12/2000 (Lei do Recenseamento Eleitoral);

2) O artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 7/85/M, de 9 de Fevereiro;

3) O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 88/85/M, de 11 de Outubro;

4) O artigo 21.º e os n.ºs 1 a 5 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro;

5) O n.º 4 do artigo 3.º e os n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 59/99/M, de 18 de Outubro;

6) O artigo 1692.º do Código Civil;

(七)《民事登記法典》第八條第二款、第十條、第十一條、第三十六條第三款、第四十三條a項、第四十六條第四款、第五十條第二款、第五十二條第一款c項及d項、第五十四條a項及b項、第五十六條、第五十七條第一款、第五十八條第二款及第三款、第五十九條、第六十一條、第六十四條第二款、第七十條第一款d項、第八十條第二款及第三款、第八十四條、第一百三十五條第一款、第一百四十七條第一款、第一百四十九條第一款b項、d項及第二款、第一百五十六條第一款c項、第一百六十五條、第一百六十六條、第二百零四條第二款以及第二百一十一條至第二百一十三條；

(八)《民事登記法典》第三編第三章；

(九)《民事登記法典》第四編第三章第六節。

第十一條 重新公佈

一、自本法律生效後九十日內，須以行政長官批示重新公佈十月十八日第59/99/M號法令核准的《民事登記法典》的全文，並將第9/1999號法律及本法律所作的修改以及已不生效的規定，透過必要的取代、刪除或增加條文方式加入到適當位置。

二、在按上款規定重新公佈的文本中，尚須根據第1/1999號法律《回歸法》第四條第二款、第7/2004號法律《司法輔助人員通則》第三十條第一款、第14/2009號法律《公務人員職程制度》第五十五條第一款(五)項、第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》附件三(九)項及附件五(四)項，以及第22/2002號行政法規《登記及公證機關的組織架構》第二十九條的規定，更新有關術語。

第十二條 生效及產生效力

一、本法律自二零二四年七月一日起生效。

二、《民事登記法典》第二百零四條至第二百零七-C條自二零二五年一月一日起產生效力。

二零二四年五月二十一日通過。

立法會主席 高開賢

二零二四年五月二十四日簽署。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

7) O n.º 2 do artigo 8.º, os artigos 10.º e 11.º, o n.º 3 do artigo 36.º, a alínea a) do artigo 43.º, o n.º 4 do artigo 46.º, o n.º 2 do artigo 50.º, as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 52.º, as alíneas a) e b) do artigo 54.º, o artigo 56.º, o n.º 1 do artigo 57.º, os n.ºs 2 e 3 do artigo 58.º, os artigos 59.º e 61.º, o n.º 2 do artigo 64.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º, os n.ºs 2 e 3 do artigo 80.º, o artigo 84.º, o n.º 1 do artigo 135.º, o n.º 1 do artigo 147.º, as alíneas b) e d) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 149.º, a alínea c) do n.º 1 do artigo 156.º, os artigos 165.º e 166.º, o n.º 2 do artigo 204.º e os artigos 211.º a 213.º do Código do Registo Civil;

8) O capítulo III do título III do Código do Registo Civil;

9) A secção VI do capítulo III do título IV do Código do Registo Civil.

Artigo 11.º

Republicação

1. No prazo de 90 dias a contar da data da entrada em vigor da presente lei é integralmente republicado, por despacho do Chefe do Executivo, o Código do Registo Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/99/M, de 18 de Outubro, sendo inseridas no lugar próprio, mediante substituições, supressões ou aditamentos necessários, as alterações introduzidas pela Lei n.º 9/1999 e pela presente lei, bem como as disposições que já não estão em vigor.

2. No texto republicado nos termos do disposto no número anterior, é ainda actualizada a respectiva terminologia, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 1/1999 (Lei de Reunificação), no n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 7/2004 (Estatuto dos Funcionários de Justiça), na alínea 5) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), na alínea 9) do Anexo III e na alínea 4) do Anexo V do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos) e no artigo 29.º do Regulamento Administrativo n.º 22/2002 (Orgânica dos serviços dos registos e do notariado).

Artigo 12.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1. A presente lei entra em vigor no dia 1 de Julho de 2024.

2. Os artigos 204.º a 207.º-C do Código do Registo Civil produzem efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2025.

Aprovada em 21 de Maio de 2024.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Kou Hoi In*.

Assinada em 24 de Maio de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 30/2024 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據經十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第三十七條的規定，發佈本行政命令。

第一條

將第2/2018號行政法規《預算綱要法施行細則》第三十四條所定的許可開支的權限授予行政長官選舉管理委員會，但以經濟財政司司長批准的預算總額\$28,068,600.00（澳門元貳仟捌佰零陸萬捌仟陸佰元整）為限。

第二條

獲授權者可將上條所指權限轉授予行政長官選舉管理委員會秘書處秘書長或其代任人。

第三條

獲授權者或獲轉授權者應按照現行適用的法律行使本權限。

第四條

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零二四年四月八日。

二零二四年五月二十四日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 94/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第8/2024號法律《修改〈澳門特別行政區立法會選舉法〉》第七條的規定，作出本批示。

在經第21/2017號行政長官批示重新公佈的文本上，引入第8/2024號法律的修改後，重新公佈第3/2001號法律《澳門特別行

Ordem Executiva n.º 30/2024

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

É delegada na Comissão de Assuntos Eleitorais do Chefe do Executivo a competência fixada no artigo 34.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental) para autorizar as despesas cobertas pelo orçamento até \$ 28 068 600,00 (vinte e oito milhões, sessenta e oito mil e seiscentas patacas) fixado no Despacho do Secretário para a Economia e Finanças.

Artigo 2.º

O delegado pode subdelegar, no secretário-geral do Secretariado da Comissão de Assuntos Eleitorais do Chefe do Executivo ou no seu substituto, a competência prevista no artigo anterior.

Artigo 3.º

O delegado ou o subdelegado devem exercer esta competência em observância da legislação aplicável.

Artigo 4.º

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 8 de Abril de 2024.

24 de Maio de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 8/2024 (Alteração à Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau), o Chefe do Executivo manda:

São republicadas integralmente a Lei n.º 3/2001 (Regime Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau) e a Lei Eleitoral para a Assembleia Le-

政區立法會選舉制度》及其通過的《澳門特別行政區立法會選舉法》全文。

二零二四年五月二十四日

行政長官 賀一誠

gislativa da Região Administrativa Especial de Macau por ela aprovada, republicadas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 21/2017, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/2024.

24 de Maio de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

澳門特別行政區
第 3/2001 號法律

澳門特別行政區立法會選舉制度

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項及附件二第二款制定本法律。

第一條
選舉法之通過

通過附於本法律且為其組成部分的《澳門特別行政區立法會選舉法》。

第二條
由行政長官委任的議員

在收到《澳門特別行政區立法會選舉法》第一百三十三條第二款所指的總核算紀錄後十五日內，行政長官以行政命令委任《澳門特別行政區基本法》附件二第一款所指的委任議員。

第三條
優先

在司法工作中，除屬確保人身自由者外，凡有關選舉之司法爭訟絕對優先於其他一切司法工作。

第四條
不得兼任

一、澳門特別行政區的公共行政工作人員，由行政長官委任在公務法人內、尤其在自治機關及自治基金組織內任職的全職

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Lei n.º 3/2001

Regime Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º e do n.º 2 do Anexo II da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Aprovação da Lei Eleitoral

É aprovada a Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por Lei Eleitoral, anexa à presente lei e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Deputados nomeados pelo Chefe do Executivo

No prazo de quinze dias após a recepção da acta de apuramento geral, referida no n.º 2 do artigo 133.º da Lei Eleitoral, o Chefe do Executivo designa, por ordem executiva, os deputados nomeados a que se refere o n.º 1 do Anexo II da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 3.º

Prioridade

O contencioso eleitoral goza de prioridade absoluta em relação a todos os serviços judiciais, com excepção dos destinados a garantir a liberdade das pessoas.

Artigo 4.º

Incompatibilidades

1. Os trabalhadores da Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau e os indivíduos nomeados pelo Chefe do Executivo para o exercício de funções a tem-

人員，以及由行政長官委任在公共服務或使用屬公產的財產的承批實體內及在澳門特別行政區有參資的公司內任職的全職人員，於出任立法會議員期內，均不得擔任其有關的職務。

二、為產生一切效力，尤其是為計算退休及撫恤、原職程的晉升及晉階的效力，出任立法會議員的時間計算在服務時間內，且不影響下款規定的適用；但如原職規定須實際擔任有關官職或職務方賦予計算效力者，則不在此限。

三、擔任領導或主管官職的人，其定期委任於其出任立法會議員期內中止，而定期委任的期限亦按照第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》第十五條第二款所規定的條件中止；上述人員的有關職務應按該法規第八條的規定確保執行。

四、如屬非擔任領導或主管官職的編制內人員，其原職位可按署任制度被填補，並適用經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》為署任而訂定的制度，但不適用關於期限的規定。

五、出任立法會議員者，其行政任用合同或其他種類的工作合同的期限終止。

六、立法會議員在任職期間不得出任下列官職或職位：

(一) 任何外國議會或立法議會的成員，尤其聯邦級、國家級、地區級或市級議會或立法議會的成員；

(二) 任何外國政府成員或公共行政工作人員，尤其聯邦級、國家級、地區級或市級政府成員或公共行政工作人員。

第五條

廢止

廢止一切抵觸本法律的法律規定。

二零零一年二月二十一日通過。

立法會主席 曹其真

二零零一年二月二十七日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鐸

po inteiro em institutos públicos, designadamente serviços e fundos autónomos, nas entidades concessionárias de serviços públicos ou da utilização de bens do domínio público e nas sociedades em que a Região Administrativa Especial de Macau detenha participação, não podem exercer as respectivas funções enquanto exercem o mandato de deputado.

2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o desempenho do mandato conta como tempo de serviço para todos os efeitos, nomeadamente para efeitos de aposentação e sobrevivência e de acesso e progressão na carreira de origem, exceptuando aqueles efeitos que pressuponham o exercício efectivo do cargo ou da função.

3. A comissão de serviço dos titulares de cargos de direcção e chefia é suspensa enquanto durar o exercício do mandato, suspendendo-se também o prazo da mesma, nas condições previstas no n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), devendo as respectivas funções ser asseguradas nos termos do artigo 8.º do citado diploma legal.

4. Não exercendo o pessoal do quadro cargos de direcção ou chefia, pode o seu lugar de origem ser ocupado em regime de interinidade, aplicando-se o regime estabelecido para a mesma no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com excepção do prazo.

5. O desempenho do mandato faz cessar o prazo do contrato administrativo de provimento ou de qualquer outro tipo de contrato.

6. O deputado não pode, enquanto exercer o seu mandato, ser titular dos seguintes cargos ou lugares:

1) Membro de parlamento ou assembleia legislativa de Estado estrangeiro, de qualquer âmbito, nomeadamente federal, nacional, regional ou municipal;

2) Membro de governo ou trabalhador da administração pública de Estado estrangeiro, de qualquer âmbito, nomeadamente federal, nacional, regional ou municipal.

Artigo 5.º

Revogação

São revogadas todas as disposições legais que contrariem a presente lei.

Aprovada em 21 de Fevereiro de 2001.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 27 de Fevereiro de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門特別行政區立法會選舉法

Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau

第一章
法律標的CAPÍTULO I
Objecto da lei第一條
標的Artigo 1.º
Objecto

本法律規範澳門特別行政區立法會議員的直接選舉和間接選舉。澳門特別行政區立法會以下簡稱立法會。

A presente lei regula a eleição, por sufrágio directo e por sufrágio indirecto, dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por Assembleia Legislativa.

第二章
選舉資格CAPÍTULO II
Capacidade eleitoral第一節
自然人及法人SECÇÃO I
Pessoas singulares e colectivas第二條
選舉資格Artigo 2.º
Capacidade eleitoral

下列者具有選舉資格：

Gozam de capacidade eleitoral:

(一) 年滿十八周歲且為澳門特別行政區永久性居民的自然
人；

1) As pessoas singulares, residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, maiores de 18 anos;

(二) 已在身份證明局登記、獲確認屬於相關界別至少滿四
年且取得法律人格至少滿七年的法人。

2) As pessoas colectivas, devidamente registadas na Direcção dos Serviços de Identificação, doravante designada por DSI, que tenham sido reconhecidas como pertencentes aos respectivos sectores há, pelo menos, quatro anos e tenham adquirido personalidade jurídica há, pelo menos, sete anos.

第二節
直接選舉SECÇÃO II
Sufrágio directo第三條
投票資格

Artigo 3.º

Capacidade eleitoral activa

上條(一)項所指的自然人，如已作選民登記並被登錄於選
舉日期公佈日前最後一個已完成展示的選民登記冊，則推定在
直接選舉中具有投票資格。

Presume-se que as pessoas referidas na alínea 1) do artigo anterior gozam de capacidade eleitoral activa, nas eleições por sufrágio directo, desde que se tenham inscrito no recenseamento eleitoral e estejam inscritas no último caderno de recenseamento exposto antes da publicação da data das eleições.

第四條
無投票資格

Artigo 4.º

Incapacidades eleitorais activas

下列者無投票資格：

Não gozam de capacidade eleitoral activa:

(一) 經確定判決宣告為禁治產人；

1) Os interditos por sentença com trânsito em julgado;

(二) 被認為是明顯精神錯亂且被收容在精神病治療場所或經由三名醫生組成的健康檢查委員會宣告為精神錯亂的人，即使其未經法院判決宣告為禁治產人亦然；

(三) 經確定裁判宣告被剝奪政治權利的人。

第五條 被選資格

凡具有投票資格且年滿十八周歲的澳門特別行政區永久性居民，均具有被選資格。

第六條 無被選資格

下列者無被選資格：

- (一) 行政長官；
- (二) 主要官員；
- (三) 在職的法院司法官及檢察院司法官；
- (四) 任何宗教或信仰的司祭；
- (五) 本法律第四條所規定無投票資格者；
- (六) 任何外國議會或立法議會的成員，尤其聯邦級、國家級、地區級或市級議會或立法議會的成員；
- (七) 任何外國政府成員或公共行政工作人員，尤其聯邦級、國家級、地區級或市級政府成員或公共行政工作人員；
- (八) 拒絕聲明擁護《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》（下稱“《基本法》”）和效忠中華人民共和國澳門特別行政區者；或事實證明不擁護《基本法》或不效忠中華人民共和國澳門特別行政區者；
- (九) 根據經第13/2008號法律及第12/2009號法律修改的第3/2000號法律《立法會立法屆及議員章程》第十八條規定放棄議員資格者，但僅限於同一立法屆且在其放棄資格產生效力後一百八十日內為填補選任議員的出缺而進行的補選。

2) Os notoriamente reconhecidos como dementes, ainda que não interditos por sentença, quando internados em estabelecimento hospitalar que trate de doenças do foro psiquiátrico ou como tal declarados por uma Junta de três médicos;

3) Os que estejam privados de direitos políticos, por decisão judicial transitada em julgado.

Artigo 5.º Capacidade eleitoral passiva

Gozam de capacidade eleitoral passiva os residentes permanentes da RAEM que gozem de capacidade eleitoral activa e sejam maiores de 18 anos.

Artigo 6.º Inelegibilidades

Não são elegíveis:

- 1) O Chefe do Executivo;
- 2) Os titulares dos principais cargos;
- 3) Os magistrados judiciais e do Ministério Público em efectividade de funções;
- 4) Os ministros de qualquer religião ou culto;
- 5) Os que não gozem de capacidade eleitoral activa por força do disposto no artigo 4.º;
- 6) Os membros de parlamento ou assembleia legislativa de Estado estrangeiro, de qualquer âmbito, nomeadamente federal, nacional, regional ou municipal;
- 7) Os membros de governo ou trabalhadores da administração pública de Estado estrangeiro, de qualquer âmbito, nomeadamente federal, nacional, regional ou municipal;
- 8) Os que recusem declarar que defendem a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, doravante designada por Lei Básica, e que são fiéis à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China ou que, por factos comprovados, não defendam a Lei Básica ou não sejam fiéis à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China;
- 9) A pessoa que tiver renunciado ao mandato de deputado, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 3/2000 (Da Legislatura e do Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa), alterada pelas Leis n.º 13/2008 e n.º 12/2009, mas somente na eleição suplementar para o preenchimento de vaga de deputado eleito que ocorra durante a mesma legislatura e nos 180 dias subsequentes à data em que a sua renúncia produziu efeitos.

第三節 間接選舉

第七條 投票資格

一、第二條(二)項所指法人，如已按照《選民登記法》作登記，並被登錄於選舉日期公佈日前最後一個已完成展示的選民登記冊內代表相關界別的法人，則推定在間接選舉中具有投票資格。

二、由公共實體主動設立的法人，不具有投票資格，但專業公共社團除外。

第八條 準用

本法律第四條至第六條以及《澳門特別行政區立法會選舉制度》第四條的規定，適用於間接選舉。

第三章 立法會選舉管理委員會

第九條 組成、委任及任期

一、立法會選舉管理委員會由一名主席及至少五名委員組成。

二、立法會選舉管理委員會成員，須在選舉年的前一年由行政長官批示從具適當資格的澳門特別行政區永久性居民中委任，並在其面前就職；在就職行為中，立法會選舉管理委員會成員須作出以下宣誓：

“本人就任中華人民共和國澳門特別行政區立法會選舉管理委員會成員，必當擁護並執行《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》，效忠中華人民共和國澳門特別行政區，盡忠職守，遵守法律，廉潔奉公，竭誠為中華人民共和國澳門特別行政區服務。”

三、如拒絕作出上款所指的宣誓，又或就職後經事實證明不擁護《基本法》或不效忠中華人民共和國澳門特別行政區者，則喪失任職資格，行政長官應按上款的規定委任替代人。

SECÇÃO III Sufrágio indirecto

Artigo 7.º

Capacidade eleitoral activa

1. Presume-se que as pessoas colectivas referidas na alínea 2) do artigo 2.º gozam de capacidade eleitoral activa, nas eleições por sufrágio indirecto, desde que estejam recenseadas nos termos da lei do recenseamento eleitoral e inscritas, no último caderno de recenseamento exposto antes da publicação da data das eleições, como pessoas colectivas representativas dos respectivos sectores.

2. Não gozam de capacidade eleitoral activa as pessoas colectivas que tenham sido criadas por iniciativa de entidades públicas, à excepção das associações públicas profissionais.

Artigo 8.º

Remissão

Aplicam-se às eleições por sufrágio indirecto as disposições dos artigos 4.º a 6.º da presente lei e do artigo 4.º do Regime Eleitoral da Assembleia Legislativa da RAEM.

CAPÍTULO III

Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa

Artigo 9.º

Composição, nomeação e duração

1. A Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa, doravante designada por CAEAL, é composta por um presidente e por, pelo menos, cinco vogais.

2. Os membros da CAEAL são nomeados no ano anterior ao da eleição, de entre residentes permanentes da RAEM de reconhecida idoneidade, por despacho do Chefe do Executivo, e tomam posse perante este, prestando, no acto da tomada de posse, o seguinte juramento:

«Afirmo que, ao tomar posse do cargo de membro da Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, defenderei e farei cumprir a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, dedicarei toda a minha lealdade à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, desempenharei fielmente as funções em que fico investido/a, cumprirei as leis, serei honesto/a e dedicado/a para com o público e servirei a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China com todo o meu empenho.»

3. Perde a qualidade para o exercício de funções aquele que se recuse a prestar o juramento a que se refere o número anterior, ou que, após a tomada de posse, por factos comprovados, não defenda a Lei Básica ou não seja fiel à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, devendo o Chefe do Executivo nomear o substituto nos termos do disposto no número anterior.

四、立法會選舉管理委員會由主席代表，主席具職權作出本法律所規定的行為。

五、立法會選舉管理委員會在其成員就職之日開始運作，並於選舉總核算後二百一十日內解散；如有必要，行政長官可延長其存續期，但不影響下款規定的適用。

六、如屬補選或提前選舉，立法會選舉管理委員會及其委員應最遲在公佈選舉日期翌日開始運作並就職。

七、立法會選舉管理委員會秘書職務由行政公職局局長所指派的工作人員擔任；該等人員獲發一項由上指委員會議決的月報酬。

第十條 職權

一、立法會選舉管理委員會的職權為：

- (一) 向選民客觀地解釋關於選舉活動的事宜；
- (二) 確保競選活動期間各候選名單能真正公平地進行競選活動和宣傳；
- (三) 登記無意刊登有關競選活動資料的資訊性刊物的負責人所作的聲明書；
- (四) 就分配電台和電視台的廣播時間予各候選名單的事宜，向行政長官提出建議；
- (五) 審核各候選名單的選舉收支是否符合規範；
- (六) 審核可能構成選舉不法行為的行為是否符合規範；
- (七) 在選舉程序的範圍內，要求主管實體採取所必要的措施，以確保保安的條件及行為的合法性；
- (八) 將所獲悉的任何選舉不法行為通知主管實體，但不影響第一百八十四條第一款規定的適用；
- (九) 編製選舉結果的官方圖表；
- (十) 為執行本法律的規定而須對第五十七條、第五十八條、第七十二條、第七十四條、第七十五-A條、第七十五-B條、第七十五-C條、第七十五-D條、第七十八條至第八十一條、第九十條、第九十二條、第九十三條及第一百一十五條所指事宜發出具約束力的指引；
- (十一) 向行政長官提交有關選舉活動的總結報告，並對有關活動提出改善建議；

4. A CAEAL é representada pelo seu presidente, o qual tem competência para praticar os actos previstos nesta lei.

5. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a CAEAL entra em funcionamento no dia da tomada de posse dos seus membros e dissolve-se 210 dias após o apuramento geral da eleição, podendo, quando necessário, a sua duração ser prorrogada pelo Chefe do Executivo.

6. Em caso de eleições suplementares ou antecipadas, a CAEAL deve entrar em funcionamento e os seus membros devem tomar posse, o mais tardar, no dia subsequente à publicação da data das eleições.

7. A CAEAL é secretariada por trabalhadores designados pelo director dos Serviços de Administração e Função Pública, doravante designados por SAFP, sendo-lhes atribuída uma remuneração mensal de valor fixado por deliberação da referida Comissão.

Artigo 10.º

Competência

1. Compete à CAEAL:

- 1) Promover o esclarecimento objectivo dos eleitores acerca do acto eleitoral;
- 2) Assegurar a igualdade efectiva de acção e de propaganda das candidaturas durante a campanha eleitoral;
- 3) Registrar as declarações dos responsáveis pelas publicações informativas que não pretendam inserir matéria respeitante à campanha eleitoral;
- 4) Propor ao Chefe do Executivo a distribuição dos tempos de emissão na rádio e na televisão entre as candidaturas;
- 5) Apreciar a regularidade das receitas e despesas eleitorais efectuadas pelas candidaturas;
- 6) Apreciar a licitude de actos que possam envolver ilícito eleitoral;
- 7) Requisitar às entidades competentes, no âmbito do processo eleitoral, todas as diligências necessárias para assegurar condições de segurança e a legalidade dos actos;
- 8) Participar às entidades competentes quaisquer actos de ilícito eleitoral de que tome conhecimento, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 184.º;
- 9) Elaborar o mapa oficial com o resultado das eleições;
- 10) Emitir instruções vinculativas necessárias à execução dos preceitos da presente lei, nas matérias referidas nos artigos 57.º, 58.º, 72.º, 74.º, 75.º-A, 75.º-B, 75.º-C, 75.º-D, 78.º a 81.º, 90.º, 92.º, 93.º e 115.º;
- 11) Apresentar ao Chefe do Executivo o relatório final sobre as actividades eleitorais, bem como sugestões para o aperfeiçoamento das mesmas;

(十二) 審核提名委員會提名程序及提交候選名單程序的合規性、候選人的被選資格，並就接受或拒絕接受每一候選名單作出決定；

(十三) 決定候選人喪失資格；

(十四) 作出本法律規定的其他行為。

二、上款(十)項規定的具約束力的指引必須上載至立法會選舉的官方網頁和公佈於至少一份中文報章及一份葡文報章，以產生相關效力。

三、不遵守第一款(十)項規定的指引者，構成《刑法典》第三百一十二條第二款規定的加重違令罪。

第十一條 行政當局的合作

立法會選舉管理委員會在行使其職權時，對公共機構及其人員具有為有效執行職務所必需的權力；該等機構及人員應向委員會提供其需要及要求的一切輔助和合作。

第十二條 運作

一、立法會選舉管理委員會以全會形式運作，由出席的大多數委員作出決議，而主席的投票具決定性。

二、所有會議均須繕立會議錄。

三、於選舉日，立法會選舉管理委員會應在每一投票地點派駐具證明書的代表；該等代表應向有關執行委員會提供其需要及要求的一切輔助和合作。

第十三條 委員會成員通則

一、立法會選舉管理委員會成員執行職務時不受干預，且不得移調，但不影響第九條第三款及本條第三款規定的適用。

二、立法會選舉管理委員會成員不得為議員候選人。

三、立法會選舉管理委員會成員因辭職、身故、身體或精神上的不勝任而無法履行職務，又或因故意實施可處以最高限度超逾三年徒刑的犯罪而被羈押或被控訴，由行政長官按經作出適當配合後的第九條第二款的規定以批示替補。

12) Apreciar a regularidade dos processos de propositura de comissão de candidatura e dos processos de apresentação de candidaturas, a elegibilidade dos candidatos e decidir sobre a aceitação ou rejeição de cada uma das candidaturas;

13) Decidir sobre a perda do estatuto de candidato;

14) Praticar os demais actos previstos nesta lei.

2. As instruções vinculativas previstas na alínea 10) do número anterior são obrigatoriamente disponibilizadas na página oficial na *Internet* das eleições para a Assembleia Legislativa e publicadas em, pelo menos, dois jornais, sendo um de língua chinesa e outro de língua portuguesa, para produção dos seus efeitos.

3. Quem não cumprir as instruções previstas na alínea 10) do n.º 1 incorre no crime de desobediência qualificada previsto no n.º 2 do artigo 312.º do Código Penal.

Artigo 11.º

Colaboração da Administração

No exercício das suas competências a CAEAL tem, relativamente aos serviços públicos e ao seu pessoal, os poderes necessários ao eficaz exercício das suas funções, devendo aqueles prestar-lhe todo o apoio e colaboração de que necessite e que lhes requeira.

Artigo 12.º

Funcionamento

1. A CAEAL funciona em plenário e as suas deliberações são tomadas pela maioria dos membros presentes, tendo o seu presidente voto de qualidade.

2. São elaboradas actas de todas as reuniões.

3. No dia das eleições, a CAEAL deve destacar delegados credenciados para junto dos locais de votação, os quais devem prestar às respectivas mesas todo o apoio e colaboração de que estas necessitem e que lhes sejam requeridos.

Artigo 13.º

Estatuto dos membros da Comissão

1. Os membros da CAEAL são independentes no exercício das suas funções e inamovíveis, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 9.º e no n.º 3 do presente artigo.

2. Os membros da CAEAL não podem ser candidatos a deputados.

3. Os membros da CAEAL que se encontrem impossibilitados de cumprir as suas funções por resignação, morte ou incapacidade física ou psíquica, ou que tenham sido presos preventivamente ou acusados por terem praticado crime doloso punível com pena de prisão de limite máximo superior a 3 anos, são substituídos por despacho do Chefe do Executivo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º, com as devidas adaptações.

四、立法會選舉管理委員會成員有權收取由行政長官以批示訂定的報酬。

4. Os membros da CAEAL têm direito a uma remuneração de valor a fixar por despacho do Chefe do Executivo.

第四章 選舉制度

第一節 直接選舉

第十四條 直接選舉

透過普遍、直接、不記名和定期的選舉，為第四屆立法會選出議員十二人；為第五屆及以後各屆立法會選出議員十四人，但《澳門特別行政區立法會的產生辦法》依照法定程序作出相關修改者除外。

第十五條 選舉方式

議員是在澳門特別行政區獨一選區內，按比例代表制，以多候選人名單方式選出，每一選民只能對名單投出獨一票。

第十六條 名單的組織

一、參加直接選舉的候選名單，其所載的候選人不得少於四名，但亦不得多於分配予該選舉的議席數目。

二、每一份多候選人名單上的候選人，按有關競選聲明書所載的次序排列。

第十七條 選舉標準

將選票轉為議席是按下列規則為之：

(一) 分別核算每一候選名單的得票數目；

(二) 將每一候選名單的得票數目順次除以1、2、4、8及續後的2的乘幕，所除次數為供分配議席的數目；然後，將所有商數由大至小排成一序列，而組成該序列的商數數目相等於議席的數目；

CAPÍTULO IV

Sistema eleitoral

SECÇÃO I

Eleições por sufrágio directo

Artigo 14.º

Sufrágio directo

São eleitos por sufrágio universal, directo, secreto e periódico doze Deputados para a quarta Assembleia Legislativa e catorze Deputados para a quinta e posteriores Assembleias Legislativas, sem prejuízo da alteração da respectiva norma da Metodologia para a Constituição da Assembleia Legislativa da RAEM de acordo com os procedimentos legais.

Artigo 15.º

Modo de eleição

Os Deputados são eleitos numa única circunscrição eleitoral da RAEM, por listas plurinominais, segundo o sistema da representação proporcional, dispondo cada eleitor de um voto singular de lista.

Artigo 16.º

Organização das listas

1. As listas propostas à eleição por sufrágio directo devem conter um número de candidatos não inferior a quatro e nunca superior ao número de mandatos atribuído àquele sufrágio.

2. Os candidatos de cada lista plurinomial consideram-se ordenados segundo a sequência constante da respectiva declaração de candidatura.

Artigo 17.º

CrITÉrio de eleição

A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com as seguintes regras:

1) Apura-se, em separado, o número de votos obtido por cada candidatura;

2) O número de votos obtido por cada candidatura é dividido sucessivamente por 1, 2, 4, 8 e demais potências de 2, até ao número de mandatos a distribuir, sendo os quocientes alinhados pela ordem decrescente da sua grandeza numa série de tantos termos quantos os mandatos;

(三) 議席歸於按上述規則排成的序列中的商數所屬的候選名單，每一候選名單取得本身在序列中所佔商數數目的議席；

(四) 如尚有一議席須作分配，而出現屬於不同候選名單但數值相同的商數，該議席歸於尚未取得任何議席的候選名單；如無任何候選名單未取得議席，則該議席歸於得票較多的候選名單；

(五) 如兩份或以上的候選名單得票相同，議席以公開抽籤方式分配。

第十八條

候選名單內議席的分配

一、在每一候選名單內，議席是按各候選人在該名單內的排名次序分配。

二、如名單內某一候任議員未能依法宣誓就職，應由同一名單其他候選人依序補上。

第十九條

出缺

如在立法會立法屆內發生直選或間選議員出缺的情況，須在出缺發生後一百八十日內進行補選；如立法會立法屆最後一個會期在該期限內屆滿，則無需填補有關空缺。

第二十條

補選及提前選舉

本法律所載的規定，經作出適當配合後，適用於補選及提前選舉。

第二節

間接選舉

第二十一條

間接選舉

透過間接、不記名及定期的選舉，為第四屆立法會選出代表下條所指選舉組別的議員十人；為第五屆及以後各屆立法會選出代表下條所指選舉組別的議員十二人，但《澳門特別行政區立法會的產生辦法》依照法定程序作出相關修改者除外。

3) Os mandatos pertencem às candidaturas a que correspondem os termos da série estabelecida pela regra anterior, recebendo cada uma das candidaturas tantos mandatos quantos os seus termos de série;

4) Havendo um mandato para distribuir e sendo os termos seguintes da série iguais e de candidaturas diferentes, o mandato cabe à candidatura que ainda não tiver obtido qualquer mandato ou, se tal se não verificar, à candidatura que tiver obtido maior número de votos;

5) Verificando-se empate no número de votos obtidos por duas ou mais candidaturas, é o mandato distribuído por sorteio público.

Artigo 18.º

Distribuição dos mandatos dentro das candidaturas

1. Dentro de cada candidatura os mandatos são conferidos aos candidatos segundo a respectiva ordem de precedência na lista.

2. Se um candidato eleito não puder prestar juramento e tomar posse nos termos da lei, deve o seu lugar ser ocupado por outro candidato da mesma candidatura segundo a ordem de precedência na respectiva lista.

Artigo 19.º

Vagas

Caso se verifiquem vagas de deputados, eleitos por sufrágio directo ou indirecto, durante a legislatura, deve realizar-se eleição suplementar no prazo de 180 dias depois da verificação da vacatura, salvo se a última sessão da legislatura terminar dentro desse prazo, caso em que não haverá eleição suplementar.

Artigo 20.º

Eleições suplementares e antecipadas

Às eleições suplementares e antecipadas aplicam-se as normas previstas na presente lei, com as devidas adaptações.

SECÇÃO II

Eleições por sufrágio indirecto

Artigo 21.º

Sufrágio indirecto

São eleitos por sufrágio indirecto, secreto e periódico, dez deputados para a quarta Assembleia Legislativa e doze deputados para a quinta e posteriores Assembleias Legislativas, em representação dos colégios eleitorais referidos no artigo seguinte, sem prejuízo da alteração da respectiva norma da Metodologia para a Constituição da Assembleia Legislativa da RAEM de acordo com os procedimentos legais.

第二十二條
選舉方式

Artigo 22.º

Modo de eleição

一、第四屆立法會間選議席按下列選舉組別產生：

- (一) 工商、金融界選舉組別產生四名議員；
- (二) 勞工界選舉組別產生兩名議員；
- (三) 專業界選舉組別產生兩名議員；
- (四) 社會服務、文化、教育及體育界選舉組別產生兩名議員。

二、第五屆及以後各屆立法會間選議席按下列選舉組別產生：

- (一) 工商、金融界選舉組別產生四名議員；
- (二) 勞工界選舉組別產生兩名議員；
- (三) 專業界選舉組別產生三名議員；
- (四) 社會服務及教育界選舉組別產生一名議員；
- (五) 文化及體育界選舉組別產生兩名議員。

三、以上兩款所指的選舉組別，由被登錄於選舉日期公佈日前最後一個已完成展示的相關界別的選民登記冊內的法人組成。

四、每一具投票資格的法人享有最多二十二票投票權，由在訂定選舉日期之日在職的法人領導機關或管理機關成員中選出的最多二十二名具有投票資格的投票人行使。

五、為適用上款的規定，每一法人須最遲至選舉日前第七十日將投票人名單提交立法會選舉管理委員會，並附同下列文件：

- (一) 各投票人分別簽署同意代表法人行使投票權的聲明書，當中必須聲明只代表一個法人行使投票權；
- (二) 身份證明局按照該法人章程所載的領導機關或管理機關成員名單簽發的證明書。

六、[廢止]

七、不得簽署一份以上第五款(一)項所指聲明書，否則該等聲明書無效，而相關法人不得因此更換或替補投票人。

1. Os mandatos para os deputados eleitos por sufrágio indirecto para a quarta Assembleia Legislativa são atribuídos aos colégios eleitorais do seguinte modo:

- 1) Quatro mandatos ao colégio eleitoral dos sectores industrial, comercial e financeiro;
- 2) Dois mandatos ao colégio eleitoral do sector do trabalho;
- 3) Dois mandatos ao colégio eleitoral do sector profissional;
- 4) Dois mandatos ao colégio eleitoral dos sectores de serviços sociais, culturais, educacionais e desportivos.

2. Os mandatos para os deputados eleitos por sufrágio indirecto para a quinta e posteriores Assembleias Legislativas são atribuídos aos colégios eleitorais do seguinte modo:

- 1) Quatro mandatos ao colégio eleitoral dos sectores industrial, comercial e financeiro;
- 2) Dois mandatos ao colégio eleitoral do sector do trabalho;
- 3) Três mandatos ao colégio eleitoral do sector profissional;
- 4) Um mandato ao colégio eleitoral dos sectores dos serviços sociais e educacional;
- 5) Dois mandatos ao colégio eleitoral dos sectores cultural e desportivo.

3. Os colégios eleitorais referidos nos números anteriores são constituídos pelas pessoas colectivas inscritas no último caderno de recenseamento dos respectivos sectores exposto antes da publicação da data das eleições.

4. Cada pessoa colectiva com capacidade eleitoral activa tem direito a um número máximo de vinte e dois votos, os quais são exercidos por outros tantos votantes escolhidos de entre os membros dos respectivos órgãos de direcção ou administração, que estejam em exercício na data da marcação das eleições.

5. Para efeitos do disposto no número anterior, cada pessoa colectiva apresenta à CAEAL, até 70 dias antes da data das eleições, a respectiva relação dos votantes, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Declarações subscritas por cada um dos votantes, das quais conste que aceitam exercer o direito de voto em representação da respectiva pessoa colectiva e que exercem o direito de voto em representação de uma só pessoa colectiva;
- 2) Certidão emitida pela DSI de acordo com a lista nominativa dos membros dos órgãos de direcção ou de administração constante dos estatutos da respectiva pessoa colectiva.

6. [Revogado]

7. Ninguém pode assinar mais do que uma declaração prevista na alínea 1) do n.º 5, sob pena de nulidade das mesmas, não podendo, neste caso, as respectivas pessoas colectivas alterar ou substituir os votantes.

八、立法會選舉管理委員會最遲至選舉日前第五十五日在其辦公設施內張貼按上款規定其聲明書為無效者的名單。

九、上款名單所載者可最遲至選舉日前第五十日以書面方式向立法會選舉管理委員會提起聲明異議，該委員會應在三日內作出決定。

十、就立法會選舉管理委員會所作出的上款所指的決定，可在一日內向終審法院提起上訴。

第二十三條 名單的組織

參加間接選舉的候選名單所載的候選人數目，應相等於分配予有關選舉組別的議席數目。

第二十四條 選舉標準

將選票轉為議席是按照第十七條所載的規則為之。

第二十五條 準用

本章第一節的規定，經作出適當配合後，適用於本節未有規定的其他事項。

第五章 選舉程序的組織

第一節 選舉日期的訂定

第二十六條 訂定的方式

一、行政長官應最少提前一百九十日以行政命令訂定立法會選舉的日期，而選舉程序由選舉日期公佈之日開始。

二、如屬補選，應在發生第十九條所指出缺情況後七十日內訂定補選的日期。

三、如屬提前選舉，應在解散立法會後七日內訂定提前選舉的日期。

四、選舉只可在星期日或公眾假期進行，且須於同一日內進行。

8. Até 55 dias antes da data das eleições, a CAEAL afixa, nas instalações onde funciona, a relação das pessoas cujas declarações foram consideradas nulas nos termos do disposto no número anterior.

9. As pessoas cujos nomes constem da lista prevista no número anterior podem, até 50 dias antes da data das eleições, reclamar, por escrito, para a CAEAL, que deve decidir no prazo de três dias.

10. Das decisões da CAEAL referidas no número anterior cabe recurso para o Tribunal de Última Instância, doravante designado por TUI, a interpor no prazo de um dia.

Artigo 23.º

Organização das listas

As listas propostas à eleição por sufrágio indirecto devem conter um número de candidatos igual ao número dos mandatos atribuído ao respectivo colégio eleitoral.

Artigo 24.º

CrITÉrio de eleição

A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com as regras constantes do artigo 17.º

Artigo 25.º

Remissão

Em tudo o mais não previsto na presente secção é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto na secção I do presente capítulo.

CAPÍTULO V

Organização do processo eleitoral

SECÇÃO I

Marcação das eleições

Artigo 26.º

Forma de marcação

1. O Chefe do Executivo deve marcar, por ordem executiva, a data das eleições para a Assembleia Legislativa com, pelo menos, 190 dias de antecedência, iniciando-se o processo eleitoral na data da sua publicação.

2. Em caso de eleições suplementares o prazo para a marcação da data das mesmas é de 70 dias subsequentes à verificação da vacatura prevista no artigo 19.º.

3. Em caso de eleições antecipadas o prazo para a marcação da data das mesmas é de 7 dias subsequentes à dissolução da Assembleia Legislativa.

4. As eleições só podem efectuar-se ao domingo ou a um feriado e realizam-se num mesmo dia.

第二節
候選名單的提交

第一分節
直接選舉

第一目
提名

第二十七條
提名權

一、下列者有權提出候選名單：

- (一) 政治社團；
- (二) 提名委員會。

二、任何政治社團或提名委員會不得提出一份以上的候選名單。

三、下條第一款所指的每一選民只可簽名成為一個提名委員會的成員。

四、任何人不得在一份以上的候選名單上作為候選人，否則喪失被選資格。

五、如下條第一款所指的選民重複簽名成為一個以上提名委員會的成員，則其簽名均屬無效。

六、在競選活動期間內，每一政治社團或提名委員會須使用其中、葡文名稱、簡稱及標誌。

七、提名委員會的名稱不得使用專有名字或直接與任何宗教或信仰有關連的字句。

八、提名委員會所使用的簡稱及標誌，不應與任何其他已存在者相混淆，尤其是屬宗教或商業性質，或屬於其他組織和社團的簡稱及標誌。

第二十八條
提名委員會

一、任何不屬於提出候選名單的政治社團的選民得組織委員會，以便提出獨立候選名單及參加其他選舉活動。

二、每一提名委員會應最少有三百及最多五百名本身為有投票資格的選民的成員，並應制訂政綱，而政綱應載明候選名單擬貫徹的方針的主要資料。

SECÇÃO II

Apresentação de candidaturas

SUBSECÇÃO I

Sufrágio directo

DIVISÃO I

Propositura

Artigo 27.º

Direito de propositura

1. Têm direito de propor candidaturas:

- 1) As associações políticas;
- 2) As comissões de candidatura.

2. Nenhuma associação política ou comissão de candidatura pode apresentar mais de uma lista de candidatura.

3. Cada eleitor referido no n.º 1 do artigo seguinte só pode subscrever, como membro, uma comissão de candidatura.

4. Ninguém pode ser candidato em mais de uma lista de candidatura, sob pena de inelegibilidade.

5. No caso de o eleitor referido no n.º 1 do artigo seguinte subscrever multiplamente, como membro, mais de uma comissão de candidatura, são nulas todas as suas subscrições.

6. Cada associação política ou comissão de candidatura utilizará durante a campanha eleitoral a sua denominação, em chinês e português, sigla e símbolo.

7. Na denominação das comissões de candidatura não podem ser utilizados nomes próprios ou expressões directamente relacionadas com qualquer religião ou culto.

8. As siglas e símbolos a utilizar pelas comissões de candidatura não devem ser susceptíveis de confusão com quaisquer outros já existentes, nomeadamente de natureza religiosa ou comercial, ou pertencentes a outros organismos e associações.

Artigo 28.º

Comissões de candidatura

1. Qualquer eleitor, não filiado em associação política que apresente candidatura, pode constituir uma comissão destinada à apresentação de candidatura independente e à participação nos demais actos eleitorais.

2. Cada comissão de candidatura deve ter um número mínimo de 300 membros e um número máximo de 500, com capacidade eleitoral activa, e formular um programa político, o qual deve conter os elementos essenciais das linhas de acção que a candidatura se propõe prosseguir.

三、提名委員會合法存在證明的申請，須最遲至提交候選名單期間屆滿之前第二十日以專用表格送交立法會選舉管理委員會，並須包含：

(一) 本身為選民的全體成員的姓名及澳門永久性居民身份證編號，以及其按該身份證上所示的簽名式樣的簽名；

(二) 指定一名成員為提名委員會的受託人，負責該委員會的指導和紀律，並註明可保持聯繫的電話號碼；

(三) 提交申請的日期；

(四) 提名委員會的中、葡文名稱、簡稱及標誌。

四、上款所指的期間屆滿後，不得對已提交的名單作出任何增加或替換，但下款規定的情況除外。

五、如提交的申請不符合第二款及第三款規定的任一要件，又或不符合上條第七款或第八款的規定，立法會選舉管理委員會須通知提名委員會的受託人在五日內彌補存在的缺陷，否則拒絕證明。

六、立法會選舉管理委員會須最遲於提交候選名單期間屆滿之前的第十一日，就證明或拒絕證明提名委員會合法存在作出決定，並最遲於作出決定的翌日通知相關的受託人。

七、已被立法會選舉管理委員會證明合法存在的提名委員會的成員嗣後死亡或喪失投票資格，不影響該委員會的存在。

八、第三款所指表格的式樣由立法會選舉管理委員會訂定，並自公佈選舉日期起三日內備索。

九、在下列情況下，提名委員會由立法會選舉管理委員會宣告解散：

(一) 不提交候選名單或所提交的候選名單不符合規範、所提出的候選名單退選、候選名單消滅或不制訂政綱；

(二) 立法會選舉管理委員會根據第九十四條的規定完成帳目審核。

第二十八-A條

上訴

一、對上條第六款所指的拒絕證明提名委員會合法存在的決定，可由提名委員會的受託人向終審法院提起上訴。

二、上訴須在上條第六款所指的日期翌日提起。

3. O requerimento de certificação da existência legal da comissão de candidatura é apresentado junto da CAEAL, até ao vigésimo dia anterior ao fim do prazo para apresentação de candidaturas, através de formulário específico, e tem de conter:

1) O nome e o número do Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau de todos os membros eleitores, bem como a sua assinatura conforme consta deste bilhete de identidade;

2) A designação de um membro como mandatário da comissão de candidatura, responsável pela sua orientação e disciplina, com indicação do número de telefone através do qual possa ser permanentemente contactado;

3) A data da apresentação do requerimento;

4) A denominação, em chinês e português, a sigla e o símbolo da comissão de candidatura.

4. Decorrido o prazo referido no número anterior, não é permitido qualquer aditamento ou substituição nas listas apresentadas, salvo o disposto no número seguinte.

5. Se o requerimento apresentado não satisfizer algum dos requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 ou o disposto nos n.ºs 7 ou 8 do artigo anterior, a CAEAL notifica o mandatário da comissão de candidatura para suprir, no prazo de cinco dias, as deficiências existentes, sob pena de recusa da certificação.

6. A CAEAL decide, até ao décimo primeiro dia anterior ao fim do prazo para apresentação de candidaturas, sobre a certificação ou recusa de certificação da existência legal da comissão de candidatura e notifica o respectivo mandatário, o mais tardar, no dia imediato ao da decisão.

7. A posterior morte ou a perda da capacidade eleitoral activa do membro da comissão de candidatura, cuja existência legal tenha sido certificada pela CAEAL, não afecta a existência da respectiva comissão.

8. O formulário referido no n.º 3, cujo modelo é fixado pela CAEAL, é disponibilizado no prazo de 3 dias a contar da publicação da data das eleições.

9. As comissões de candidatura são declaradas dissolvidas pela CAEAL nos casos de:

1) Não apresentação de candidaturas ou apresentação de candidaturas não conformes às disposições legais, desistência das candidaturas propostas, extinção da lista de candidatura ou não formulação do programa político;

2) Conclusão da apreciação das contas pela CAEAL, nos termos do artigo 94.º

Artigo 28-A.º

Recurso

1. Da decisão de recusa de certificação da existência legal da comissão de candidatura referida no n.º 6 do artigo anterior cabe recurso para o TUI, a interpor pelo respectivo mandatário da comissão de candidatura.

2. O recurso é interposto no dia seguinte à notificação a que se refere o n.º 6 do artigo anterior.

三、無須提出聲明異議，即可提起司法上訴。

四、提起上訴的聲請書應載明上訴依據，並須附同證據資料，一併遞交終審法院。

五、終審法院須於五日內作出確定裁判，並立即將裁判通知上訴人及立法會選舉管理委員會。

第二十九條

提交的地點和期間

一、候選名單和有關政綱須最遲至選舉日前第八十日提交立法會選舉管理委員會。

二、在提交候選名單的期限屆滿後兩日內，須將載有候選人及受託人除常居所外的完整身份資料的候選名單總表張貼於立法會選舉管理委員會辦公設施內。

第三十條

提交方式

一、提交候選名單是透過遞交一份由政治社團或提名委員會的受託人簽署，並載有下列資料的申請書為之：

- (一) 候選名單受託人的完整身份資料；
- (二) 指出有關的選舉；
- (三) 提名委員會或政治社團的名稱。

二、申請書須附同已排列候選人次序的名單及該等候選人的完整身份資料，並須由下列文件組成：

(一) 有充分證明力以證明提交候選名單的政治社團或提名委員會合法存在的文件；

(二) 由每一候選人簽署的聲明書，真誠聲明其接受候選名單、擁護《基本法》、效忠中華人民共和國澳門特別行政區和不處於任何無被選資格的情況；

(三) 以銀行轉帳、本票或保付支票存放澳門元二萬五千元的證明文件。

三、為著以上各款的效力，完整身份資料包括：

- (一) 姓名；
- (二) 出生日期；
- (三) 職業；
- (四) 出生地；

3. O recurso contencioso não depende de reclamação prévia.

4. O requerimento de interposição do recurso, de que devem constar os seus fundamentos, é entregue no TUI acompanhado dos elementos de prova.

5. O TUI decide definitivamente, no prazo de 5 dias, e comunica imediatamente a decisão ao recorrente e à CAEAL.

Artigo 29.º

Local e prazo de apresentação

1. A apresentação de candidaturas e do respectivo programa político é feita perante a CAEAL até 80 dias antes da data das eleições.

2. Nos 2 dias subsequentes ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, é afixada, nas instalações onde funciona a CAEAL, a relação das mesmas com a identificação completa dos candidatos e dos mandatários, sem incluir a residência habitual.

Artigo 30.º

Modo de apresentação

1. A apresentação de candidaturas é efectuada através da entrega de um requerimento, subscrito pelo mandatário da associação política ou da comissão de candidatura, contendo:

- 1) A identificação completa do mandatário da candidatura;
- 2) A indicação da eleição em causa;
- 3) A denominação da comissão de candidatura ou da associação política.

2. O requerimento é acompanhado da lista ordenada dos candidatos, com a respectiva identificação completa, sendo ainda instruído com:

- 1) Documentos que façam prova bastante da existência legal da associação política ou da comissão de candidatura propoente;
- 2) Declaração sincera subscrita por cada candidato, da qual conste que aceita a candidatura, defende a Lei Básica, é fiel à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e não está abrangido por qualquer inelegibilidade;
- 3) Documento comprovativo do depósito de 25 000 patacas por transferência bancária, livrança ou cheque visado.

3. Para efeitos dos números anteriores entendem-se como elementos de identificação completa os seguintes:

- 1) O nome;
- 2) A data de nascimento;
- 3) A profissão;
- 4) A nacionalidade;

(五) 常居所;

(六) 通訊地址;

(七) 澳門永久性居民身份證的編號。

四、提交候選名單程序內要求的所有簽名，須經公證認定。

五、政治社團提交候選名單，尚須附同該社團領導機關委任其候選名單的受託人的決議，以及該社團的簡稱及標誌。

六、立法會選舉管理委員會須自公佈選舉日期起三日內以張貼告示的方式於其辦公設施及立法會選舉的官方網頁公佈繳付第二款(三)項所定款項的資訊。

第三十-A條

退還或喪失存款

一、立法會選舉管理委員會須在選舉結果圖表公佈於《澳門特別行政區公報》後十日內，將上條第二款(三)項所指的款項退還候選名單的受託人，但屬下款規定的情況除外。

二、屬下列情況，上款所指款項不予退還，並收歸澳門特別行政區所有：

(一) 直接選舉的候選名單所獲票數少於第二十八條第二款規定的提名委員會最少成員的數目；

(二) 間接選舉的候選名單所獲票數少於相關選舉組別所獲分配投票權總數的百分之二十。

三、第一款的規定適用於候選名單的拒絕接納、退出或消滅的情況。

第三十一條

爭議

在第二十九條第二款所指的張貼日之後兩日內，受託人可對程序是否符合規範或對任何候選人的被選資格提出爭議。

第二目

可接納性的查核

第三十二條

缺陷的彌補

一、如發現存在程序上的不符合規範或存在無被選資格的候選人的情況，須在提交候選名單期間屆滿後十二日內糾正不

5) A residência habitual;

6) O endereço postal;

7) O número do Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau.

4. Todas as assinaturas exigidas nos processos de apresentação de candidaturas são reconhecidas notarialmente.

5. A apresentação de candidaturas por parte das associações políticas é ainda acompanhada da deliberação do órgão diretivo que nomeie o mandatário da sua candidatura, bem como da sua sigla e símbolo.

6. A CAEAL publica, por edital afixado nas suas instalações e na página oficial na *Internet* das eleições para a Assembleia Legislativa, no prazo de 3 dias a contar da publicação da data das eleições, a informação para a realização do pagamento do montante previsto na alínea 3) do n.º 2.

Artigo 30.º-A

Restituição ou perda do depósito

1. A CAEAL restitui ao mandatário da candidatura, no prazo de 10 dias a contar da publicação do mapa do resultado da eleição no *Boletim Oficial* da RAEM, o montante do depósito referido na alínea 3) do n.º 2 do artigo anterior, excepto nas situações previstas no número seguinte.

2. Não há lugar à restituição do montante do depósito referido no número anterior, o qual é perdido a favor da RAEM, nas situações seguintes:

1) A candidatura ao sufrágio directo obteve um número de votos inferior ao número mínimo de membros da comissão de candidatura, previsto no n.º 2 do artigo 28.º;

2) A candidatura ao sufrágio indirecto obteve um número de votos inferior a 20% do número total de votos atribuídos ao respectivo colégio eleitoral.

3. O disposto no n.º 1 é aplicável aos casos de rejeição, desistência ou extinção da candidatura.

Artigo 31.º

Impugnação

Nos 2 dias imediatos ao da afixação a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º, podem os mandatários impugnar a regularidade do processo ou a elegibilidade de qualquer candidato.

DIVISÃO II

Verificação da admissibilidade

Artigo 32.º

Suprimento de deficiências

1. Se se verificar a existência de irregularidades processuais ou de candidatos inelegíveis, o respectivo suprimento ou substituição tem de ser efectuado no prazo de 12 dias subsequentes

符合規範的情況或更換候選人，為此立法會選舉管理委員會須最少提前兩日通知候選名單的受託人相關情況。

二、在上款所指的糾正期間內，受託人可主動糾正任何不符合規範的情況及申請更換無被選資格的候選人。

三、在同一期限內，受託人可堅持不存在任何須糾正的不符合規範的情況及堅持被要求更換的候選人具有被選資格，但不妨礙其在立法會選舉管理委員會作出相反決定後提出代替的候選人。

第三十三條

對候選名單的查核

一、提交候選名單的期間屆滿後十九日內，立法會選舉管理委員會須就卷宗是否符合規範、組成卷宗的文件的真確性、候選人的被選資格，以及接納或拒絕接納每一候選名單作出決定，如有需要時，在名單上作出受託人要求作出的更正或補充。

二、為適用上款的規定，由澳門特別行政區維護國家安全委員會就候選人是否擁護《基本法》和效忠中華人民共和國澳門特別行政區作出判斷，並就不符合者向立法會選舉管理委員會發出具約束力的審查意見書。

三、針對立法會選舉管理委員會基於上款所指意見書而作出候選人不符合候選人資格的決定，不得提起聲明異議或司法上訴。

四、為適用第二款的規定，在判斷是否擁護《基本法》和效忠中華人民共和國澳門特別行政區時，尤須考慮下列情況：

(一) 須維護《中華人民共和國憲法》及《基本法》確立的憲制秩序，不組織或參與意圖推翻、破壞《中華人民共和國憲法》所確立的國家根本制度的活動；

(二) 須維護國家的統一和領土完整，不作出危害國家統一和領土完整的行為；

(三) 不得勾結澳門特別行政區以外的反華組織、團體或個人滲透澳門特別行政區權力機關，不參與該等實體組織安排的培訓活動或不接受其提供的資助；

(四) 須尊重《中華人民共和國憲法》及《基本法》確立的政治體制，不作出惡意攻擊、抹黑、詆毀、侮辱中華人民共和國或其澳門特別行政區的行為；

ao termo do prazo de apresentação de candidaturas e, para o efeito, a CAEAL tem de notificar o mandatário da candidatura com, pelo menos, dois dias de antecedência.

2. Dentro do prazo de suprimento referido no número anterior, os mandatários podem, por sua própria iniciativa, suprir quaisquer irregularidades e requerer a substituição de candidatos inelegíveis.

3. Dentro do mesmo prazo, podem os mandatários sustentar que não existem quaisquer irregularidades a suprir, bem como a elegibilidade dos candidatos mandados substituir, sem prejuízo de apresentarem candidatos substitutos para o caso de a decisão da CAEAL ser desfavorável.

Artigo 33.º

Verificação das candidaturas

1. A CAEAL decide, nos 19 dias subsequentes ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, sobre a regularidade do processo, a autenticidade dos documentos que o integram e a elegibilidade dos candidatos e se cada uma das candidaturas é admitida ou rejeitada, fazendo operar nas listas, quando for caso disso, as rectificações ou aditamentos requeridos pelos mandatários.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, compete à Comissão de Defesa da Segurança do Estado da Região Administrativa Especial de Macau determinar se os candidatos defendem a Lei Básica e são fiéis à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, bem como emitir parecer vinculativo para a CAEAL sobre a verificação de desconformidades.

3. Da decisão da CAEAL de que um candidato não possui a capacidade para ser candidato, tomada com base no parecer referido no número anterior, não cabe reclamação nem recurso contencioso.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, para determinar se a Lei Básica é defendida e existe fidelidade à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, tem-se em consideração, designadamente, se são cumpridas as seguintes circunstâncias:

1) Defesa da ordem constitucional estabelecida na Constituição da República Popular da China e na Lei Básica, não organizando ou participando em actividades com a intenção de derrubar ou prejudicar o sistema fundamental do Estado consagrado na Constituição da República Popular da China;

2) Defesa da unidade e da integridade territorial do Estado, não praticando actos que as ponham em perigo;

3) Não haver conluio com organizações, associações ou indivíduos anti-China que se encontrem fora da RAEM para se infiltrar nos órgãos do poder da RAEM, não participando em acções de formação organizadas por essas entidades, nem recebendo apoio financeiro destas;

4) Respeito pelo sistema político consagrado na Constituição da República Popular da China e na Lei Básica, não atacando com má-fé, denegrindo, caluniando ou ultrajando a República Popular da China ou a RAEM;

(五) 須尊重《中華人民共和國憲法》及《基本法》賦予全國人民代表大會及其常務委員會的權限，不作出惡意攻擊、抹黑、詆毀、侮辱全國人民代表大會及其常務委員會所通過的立法、解釋或決定的行為；

(六) 不得從事危害國家主權及安全的行為，不作出第2/2009號法律《維護國家安全法》規定的危害國家安全的行為；

(七) 不為實施(一)項至(六)項所禁止的行為而以任何方式給予協助或提供便利，不對任何不擁護《基本法》或不效忠中華人民共和國澳門特別行政區的行為以任何方式表示支持，又或不得因選舉目的而接受作出本款所指任一行為者提供的支持。

五、候選人在被提名當年或之前的五個曆年內曾依法被判斷為不擁護《基本法》或不效忠中華人民共和國澳門特別行政區，其提名不被接納。

第三十四條 決定的公佈

上條第一款所指的決定須即時透過張貼於立法會選舉管理委員會辦公設施內的告示予以公佈，並在卷宗內作出註錄。

第三十五條 異議

一、就提交候選名單作出的決定，候選名單受託人可於三日內向立法會選舉管理委員會提出異議，但屬按第三十三條第三款作出的決定除外。

二、如屬針對裁定任何候選人具有被選資格或接納任何候選名單的決定而提出的異議，須立即通知有關候選名單受託人，以便其願意時，在兩日內作出答辯。

三、如屬針對裁定任何候選人無被選資格或拒絕接納任何候選名單的決定而提出的異議，須立即通知其他候選名單的受託人，包括未被接納的候選名單的受託人，以便其願意時，在兩日內作出答辯。

四、須在第二款及第三款規定的期限屆滿後兩日內對異議作出決定。

五、如無提出異議或一經對提出的異議作出決定，即透過張

5) Respeito pelas competências da Assembleia Popular Nacional e do seu Comité Permanente, conferidas pela Constituição da República Popular da China e pela Lei Básica, não atacando com má-fé, denegrindo, caluniando ou ultrajando as leis, interpretações ou decisões aprovadas pela Assembleia Popular Nacional e pelo seu Comité Permanente;

6) Não serem praticados actos contra a soberania e segurança nacional, nem actos contra a segurança do Estado previstos na Lei n.º 2/2009 (Lei relativa à defesa da segurança do Estado);

7) Não ser prestado auxílio ou facilitada a prática, por qualquer forma, dos actos proibidos nas alíneas 1) a 6), nem afirmado, por qualquer forma, o apoio a quaisquer actos que não defendam a Lei Básica ou não sejam fiéis à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, nem aceite, para fins eleitorais, o apoio de quem pratica qualquer dos actos referidos neste número.

5. Não é admitida a propositura dos candidatos que, no ano da propositura ou nos cinco anos civis anteriores, tenham sido considerados, nos termos da lei, não defensores da Lei Básica ou não fiéis à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.

Artigo 34.º

Publicação da decisão

A decisão a que se refere o n.º 1 do artigo anterior é imediatamente publicada por edital afixado nas instalações onde funciona a CAEAL, do que se lavra cota no processo.

Artigo 35.º

Reclamações

1. Os mandatários da candidatura podem reclamar das decisões relativas à apresentação de candidaturas para a CAEAL no prazo de três dias, com excepção das decisões tomadas nos termos do n.º 3 do artigo 33.º.

2. Tratando-se de reclamação apresentada contra decisão que tenha considerado elegível qualquer candidato ou admitido qualquer candidatura, é imediatamente notificado o mandatário da respectiva candidatura para responder, querendo, no prazo de dois dias.

3. Tratando-se de reclamação apresentada contra decisão que tenha considerado inelegível qualquer candidato ou rejeitado qualquer candidatura, são imediatamente notificados os mandatários das restantes candidaturas, ainda que não admitidas, para responderem, querendo, no prazo de 2 dias.

4. As reclamações são decididas no prazo de 2 dias, a contar do termo do prazo previsto nos n.ºs 2 e 3.

5. Quando não haja reclamações ou logo que tenham sido decididas as que hajam sido apresentadas, é publicada, por edital afixado à porta das instalações onde funciona a CAEAL,

貼於立法會選舉管理委員會辦公設施入口處的告示，公佈一份載有全部被接納的候選名單的總表，並在卷宗內作出註錄。

uma relação completa de todas as candidaturas admitidas, do que se lavrará cota no processo.

第三目 關於提交候選名單的司法爭訟

第三十六條 上訴

- 一、就上條第四款所指的決定，可向終審法院提起上訴。
- 二、上訴須在上條第五款所指張貼日後一日內提起。
- 三、候選名單的受託人有提起上訴的正當性。
- 四、未經提起異議，不得提起司法上訴。

第三十七條 上訴的提起

一、提起上訴的申請書須載明上訴依據，並附上作為證據的一切資料，一併遞交予終審法院。

二、如屬針對裁定任何候選人具有被選資格或接納任何候選名單的決定而提起的上訴，須立即通知有關候選名單受託人，以便其願意時，在一日內作出答辯。

三、如屬針對裁定任何候選人無被選資格或拒絕接納任何候選名單的決定而提起的上訴，須立即通知曾按照第三十五條的規定參與異議程序的人，以便其願意時，在一日內作出答辯。

第三十八條 裁判

一、終審法院須在上條第二款及第三款規定的限期屆滿後五日內作出確定裁判，並立即將裁判通知立法會選舉管理委員會。

二、終審法院作出獨一的合議庭裁判，對有關提交候選名單的所有上訴作出判決。

第三十九條 被確定接納的候選名單

一、如無上訴或一經對提起的上訴作出裁判，則於一日內，透過張貼於立法會選舉管理委員會辦公設施內的告示，公佈一

DIVISÃO III

Contencioso da apresentação de candidaturas

Artigo 36.º

Recurso

1. Das decisões referidas no n.º 4 do artigo anterior cabe recurso para o TUI.
2. O recurso é interposto no prazo de 1 dia, a contar da data da afixação a que se refere o n.º 5 do artigo anterior.
3. Têm legitimidade para interpor recurso os mandatários das candidaturas.
4. O recurso contencioso depende de reclamação prévia.

Artigo 37.º

Interposição do recurso

1. O requerimento de interposição do recurso, de que devem constar os seus fundamentos, é entregue no TUI acompanhado de todos os elementos de prova.
2. Tratando-se de recurso de decisão que tenha julgado elegível qualquer candidato ou admitido qualquer candidatura, é imediatamente notificado o mandatário da respectiva candidatura para responder, querendo, no prazo de um dia.
3. Tratando-se de recurso de decisão que tenha julgado inelegível qualquer candidato ou rejeitado qualquer candidatura, são imediatamente notificados os que hajam intervindo na reclamação, nos termos do artigo 35.º, para responderem, querendo, no prazo de 1 dia.

Artigo 38.º

Decisão

1. O TUI decide definitivamente, no prazo de 5 dias a contar do termo dos prazos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo anterior, e comunica imediatamente a decisão à CAEAL.
2. O TUI profere um único acórdão, em que decide todos os recursos relativos à apresentação de candidaturas.

Artigo 39.º

Candidaturas definitivamente admitidas

1. Quando não haja recursos ou logo que tenham sido decididos os que hajam sido interpostos, é publicada, no prazo

份載有候選人完整身份資料的被確定接納的候選名單的完整總表。

二、[廢止]

第四目 候選人及受託人通則

第四十條 權利

一、《澳門特別行政區立法會選舉制度》第四條第一款所指的工作人員的參選無須得到批准，而自候選名單提交之日起，該等工作人員獲免除擔任其職務。

二、自候選名單提交之日起，候選人有權獲免除擔任其私人職務。

三、第一款及第二款所指免除擔任職務的期間不得超過六十日，該期間由選舉日前一日向前推算。

四、上數款所指的權利不損及任何權利或福利，包括薪酬或其他附加報酬。

第四十一條 豁免權

一、不得將任何候選人拘留或拘禁，但如其犯罪可處以最高限度超逾三年的徒刑且為現行犯，不在此限。

二、如對某一候選人提起刑事程序，且係透過控訴批示或等同批示開展該程序，則有關訴訟程序只可在選舉結果公佈後繼續進行，但按上款規定而被拘留者則除外。

第四十二條 受託人

一、本目之規定適用於候選名單的受託人。

二、候選名單的受託人在總核算委員會運作期間，享有第四十條所規定的權利。

三、受託人因身故又或因身體或精神上的不勝任而無法繼續履行其職務時，在無指定他人的情況下，由候選名單中排列第一位的候選人代任，有關代任事宜應立即通知立法會選舉管理委員會。

de 1 dia, por edital afixado nas instalações onde funciona a CAEAL, a relação completa das candidaturas definitivamente admitidas, com a identificação completa dos candidatos.

2. [Revogado]

DIVISÃO IV

Estatuto dos candidatos e dos mandatários

Artigo 40.º

Direitos

1. Os trabalhadores mencionados no n.º 1 do artigo 4.º do Regime Eleitoral da Assembleia Legislativa da RAEM não carecem de autorização para se candidatarem, devendo, para o efeito, ser obrigatoriamente dispensados do exercício das suas funções a partir da data da apresentação da candidatura.

2. Os candidatos têm direito a dispensa do exercício das funções privadas a partir da data da apresentação da candidatura.

3. O período de dispensa do exercício de funções a que se referem os n.ºs 1 e 2 não pode exceder os 60 dias anteriores à data da realização das eleições.

4. Os direitos referidos nos números anteriores não prejudicam quaisquer direitos ou regalias, incluindo a remuneração e outras retribuições acessórias.

Artigo 41.º

Imunidades

1. Nenhum candidato pode ser detido ou preso, excepto por crime punível com pena de prisão de limite máximo superior a 3 anos, quando em flagrante delito.

2. Movido procedimento criminal contra algum candidato e indiciado este por despacho de acusação ou equivalente, o processo só poderá prosseguir após a proclamação dos resultados da eleição, salvo se estiver detido nos termos do número anterior.

Artigo 42.º

Mandatários

1. É aplicável aos mandatários das candidaturas o disposto na presente divisão.

2. Os mandatários das candidaturas gozam do direito previsto no artigo 40.º, durante o período de funcionamento das assembleias de apuramento geral.

3. No caso de o mandatário não poder continuar a exercer as suas funções, por morte ou impossibilidade física ou psíquica, é substituído pelo primeiro candidato da lista, enquanto outro não for indicado, devendo essa substituição ser comunicada imediatamente à CAEAL.

第二分節 間接選舉

第四十三條 提名委員會及候選名單

一、在有關選舉組別範圍內，只有被登載於選舉日期公佈日前最後一個已完成展示的選民登記冊的法人透過其領導機關以適當方法指定的代表，方可代表所屬法人在組成提名委員會及指定有關提名委員會的受託人的文件上簽署。

二、提名委員會須最少由該選舉組別被登載於選舉日期公佈日前最後一個已完成展示的選民登記冊的法人總數的百分之二十組成，如以該百分率計算所得數字並非整數，則以上一個較小的整數為準。

三、提名委員會可透過其受託人提出候選名單及指定名單的受託人。

第四十四條 準用

上一分節所載的規定，經作出適當配合後，適用於間接選舉。

第三分節 候選名單的退出

第四十五條 退出

一、任何候選名單或候選人均具有退出的權利。

二、可最遲於選舉日前第三日退出。

三、在公佈載有被確定接納的候選名單的完整總表的告示後，任何候選人的退出均不會導致所屬候選名單不可參選，而其空缺按有關競選聲明書所載次序補上。

第四十六條 退出的程序

一、候選名單的退出須由候選名單受託人作出通知。

二、任何候選人的退出須由其本人作出通知。

SUBSECÇÃO II Sufrágio indirecto

Artigo 43.º

Comissões de candidatura e candidaturas

1. Só os representantes devidamente indicados pelos órgãos directivos das pessoas colectivas inscritas no último caderno de recenseamento exposto antes da publicação da data das eleições podem assinar, em representação da pessoa colectiva a que pertencem, os documentos de constituição da comissão de candidatura e de designação do seu mandatário, no âmbito do respectivo colégio eleitoral.

2. As comissões de candidatura constituem-se com um mínimo de 20% do número total das pessoas colectivas inscritas no último caderno de recenseamento exposto antes da publicação da data das eleições, arredondado para a unidade imediatamente inferior em caso de, da aplicação daquela percentagem, não resultar um número inteiro.

3. As comissões de candidatura, através dos seus mandatários, podem apresentar candidaturas e designar mandatários das mesmas.

Artigo 44.º

Remissão

São aplicáveis ao sufrágio indirecto as disposições contidas na subsecção anterior, com as devidas adaptações.

SUBSECÇÃO III Desistência de candidaturas

Artigo 45.º

Desistência

1. Qualquer candidatura ou candidato tem o direito de desistir.

2. A desistência é admitida até ao terceiro dia anterior ao da eleição.

3. Após a publicação do edital com a relação completa das candidaturas definitivamente admitidas, a desistência de qualquer candidato não inviabiliza a candidatura da respectiva lista, sendo o seu lugar ocupado segundo a sequência constante da sua declaração de candidatura.

Artigo 46.º

Processo de desistência

1. A desistência de uma candidatura é comunicada pelo mandatário da mesma.

2. A desistência de qualquer candidato é comunicada pelo próprio.

三、退出須透過經公證認定簽名的書面聲明通知立法會選舉管理委員會。

四、退出須按照第三十九條規定公佈。

第四分節 違反聲明

第四十七條
補充制度

[廢止]

第四十七-A條
喪失候選人資格

一、在公佈載有被確定接納的候選名單的完整總表的告示後，及在立法會選舉管理委員會將選舉結果的官方圖表送交終審法院之前，經事實證明候選人不擁護《基本法》或不效忠中華人民共和國澳門特別行政區或處於任何無被選資格的情況，立法會選舉管理委員會應對喪失候選人資格作出緊急決定。

二、有關喪失候選人資格的決議須載於會議紀錄，並列明作出決定的事實及法律依據。

三、立法會選舉管理委員會作出上款所指的決議時曾審議的一切文件及其他準備資料，應附於相關會議紀錄。

四、第三十三條第二款至第五款的規定經作出適當配合後，適用於第一款規定的因事實證明候選人不擁護《基本法》或不效忠中華人民共和國澳門特別行政區而作出的喪失候選人資格的決定。

五、確定喪失候選人資格的決定，須立即公佈於立法會選舉的官方網頁，並最遲於作出有關決定的翌日通知候選名單的受託人。

第四十七-B條
上訴

一、對確定喪失候選人資格的決定，可由候選名單的受託人於作出上條第五款所指的通知的翌日向終審法院提起上訴，但屬按上條第四款作出的決定除外。

二、無須提出聲明異議，即可提起司法上訴，且上訴具效力中止上款所指決定的效力。

3. A desistência é comunicada à CAEAL por meio de declaração escrita, com a assinatura reconhecida notarialmente.

4. A desistência é publicitada nos termos do artigo 39.º

SUBSECÇÃO IV

Violação da declaração

Artigo 47.º

Regime subsidiário

[Revogado]

Artigo 47.º-A

Perda do estatuto de candidato

1. Se, após a publicação do edital com a relação completa das candidaturas definitivamente admitidas, mas antes de a CAEAL remeter ao TUI o mapa oficial com o resultado da eleição, por factos comprovados, um candidato não defende a Lei Básica, não é fiel à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China ou está abrangido por qualquer inelegibilidade, a CAEAL deve tomar decisão urgente sobre a perda do respectivo estatuto de candidato.

2. A deliberação sobre a perda do estatuto de candidato é consignada em acta, com exposição expressa dos fundamentos de facto e de direito da decisão.

3. Todos os documentos e demais elementos instrutórios que tiverem sido apreciados pela CAEAL na deliberação referida no número anterior devem ser anexados à respectiva acta.

4. O disposto nos n.ºs 2 a 5 do artigo 33.º é aplicável, com as devidas adaptações, à decisão sobre a perda do estatuto de candidato prevista no n.º 1 tomada em virtude de, por factos comprovados, o candidato não defender a Lei Básica ou não ser fiel à Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.

5. A decisão que determine a perda do estatuto de candidato é imediatamente publicada na página oficial na *Internet* das eleições para a Assembleia Legislativa e notificada, o mais tardar no dia seguinte àquele em que tiver sido tomada, ao mandatário da candidatura.

Artigo 47.º-B

Recurso

1. Da decisão que determine a perda do estatuto de um candidato cabe recurso para o TUI, a interpor pelo mandatário da candidatura no dia seguinte ao da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo anterior, com excepção da decisão tomada nos termos do n.º 4 do artigo anterior.

2. O recurso contencioso não depende de reclamação prévia e tem efeito suspensivo da eficácia da decisão referida no número anterior.

三、提起上訴的聲請書應載明上訴依據，並須附同證據資料，一併遞交終審法院。

四、終審法院須於兩日內作出確定裁判，並立即將裁判通知上訴人及立法會選舉管理委員會。

五、上訴使立法會選舉管理委員會暫緩作出第一百三十五條第二款規定的行為，直至獲通知上款所指的決定。

第四十七-C條 對候選名單造成的後果

一、喪失候選人資格不導致該候選人所屬的候選名單不得參選，而其空缺按有關競選聲明書所載次序補上。

二、如相關名單無任何候選人，則該候選名單即告消滅，而無須立法會選舉管理委員會議決。

三、立法會選舉管理委員會須立即於立法會選舉的官方網頁公佈上款規定的候選名單的消滅。

第三節 投票站

第一分節 組織

第四十八條 投票站的設定

立法會選舉管理委員會應根據選民人數設立適當數目的投票站，並分配適當數目的具投票資格選民於有關投票站投票。

第四十九條 運作地點

一、投票站須設於公共建築物內，尤以具備易於到達、容量和安全條件的場所為佳。

二、如無合適的公共建築物，則為此目的徵用私人建築物。

三、立法會選舉管理委員會負責指定投票站的運作地點，並將之公佈。

四、立法會選舉管理委員會主席最遲至選舉日前第十五日在常貼告示處張貼告示，公佈投票站的運作日期、時間和地點。

3. O requerimento de interposição do recurso, de que devem constar os seus fundamentos, é entregue no TUI acompanhado dos elementos de prova.

4. O TUI decide definitivamente, no prazo de 2 dias, e comunica imediatamente a decisão ao recorrente e à CAEAL.

5. O recurso suspende a prática, pela CAEAL, do acto previsto no n.º 2 do artigo 135.º, até à comunicação da decisão referida no número anterior.

Artigo 47.º-C

Consequências para a lista de candidatura

1. A perda do estatuto de candidato não inviabiliza a candidatura da respectiva lista, sendo o seu lugar ocupado segundo a sequência constante da sua declaração de candidatura.

2. A candidatura é considerada extinta, sem necessidade de deliberação da CAEAL, se não subsistir qualquer candidato na respectiva lista.

3. A CAEAL publicita imediatamente, na página oficial na *Internet* das eleições para a Assembleia Legislativa, a extinção de uma candidatura nos termos do número anterior.

SECÇÃO III

Assembleias de voto

SUBSECÇÃO I

Organização

Artigo 48.º

Determinação das assembleias de voto

A CAEAL deve determinar o número apropriado de assembleias de voto consoante o número de eleitores, bem como o número adequado de eleitores com capacidade eleitoral activa para cada assembleia de voto.

Artigo 49.º

Local de funcionamento

1. As assembleias de voto reúnem-se em edifícios públicos, de preferência estabelecimentos que ofereçam condições de acesso, de capacidade e de segurança.

2. Na falta de edifícios públicos adequados, são requisitados para o efeito edifícios particulares.

3. Compete à CAEAL determinar os locais de funcionamento das assembleias de voto e publicitá-los.

4. Até ao décimo quinto dia anterior ao da eleição, o presidente da CAEAL anuncia por edital, afixado nos lugares de estilo, o dia, a hora e os locais em que se reúnem as assembleias de voto.

五、立法會選舉管理委員會應以適當方式讓每一選民知悉自己所被分配的投票站。

第五十條

投票站執行委員會的工作資料

一、立法會選舉管理委員會應使投票站執行委員會在投票開始一小時前取得投票人名冊及供作成選舉活動紀錄之用的簿冊，以及其他投票程序必需的印件及工作資料。

二、上款所指投票人名冊應載有被分配到有關投票站的選民的姓名及澳門永久性居民身份證號碼。

三、第一款所指文件得以電子方式供投票站執行委員會及核票員使用。

第五十一條

候選名單的總表

立法會選舉管理委員會應在投票站開始運作前，在投票站運作地點透過告示張貼選票樣本及載有候選人完整身份資料的所有被確定接納的候選名單的總表。

第二分節

投票站的執行委員會

第五十二條

職務及組成

一、每一投票站設有一執行委員會，負責推行及領導選舉工作。

二、執行委員會由五名成員組成，包括一名主席、一名副主席及三名委員，其中一名成員應懂中、葡雙語。

三、立法會選舉管理委員會主席根據投票站的規模和投票人數目的多少，可委任適當數目的核票員協助執行委員會工作。

第五十三條

甄選

立法會選舉管理委員會最遲至選舉日前第六十日，從公共機構的人員中甄選執行委員會成員及核票員，並以適當方式公開有關名單。

5. A CAEAL deve providenciar os meios necessários para que cada eleitor conheça qual a assembleia de voto que lhe está destinada.

Artigo 50.º

Elementos de trabalho da mesa da assembleia de voto

1. A CAEAL deve criar as condições para que as mesas das assembleias de voto disponham, uma hora antes do início da votação, da lista de votantes e do caderno destinado à acta das operações eleitorais, bem como de outros impressos e elementos de trabalho necessários para o processo de votação.

2. Da lista de votantes referida no número anterior, devem constar o nome e o número do Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau dos eleitores a que se destina a respectiva assembleia de voto.

3. Os documentos referidos no n.º 1 podem ser disponibilizados em formato electrónico para uso da mesa da assembleia de voto e dos escrutinadores.

Artigo 51.º

Relação das candidaturas

A CAEAL deve afixar por edital, antes do início do funcionamento das assembleias de voto e nos locais onde essas assembleias funcionam, exemplares do boletim de voto e a relação de todas as candidaturas definitivamente admitidas com a identificação completa dos candidatos.

SUBSECÇÃO II

Mesas das assembleias de voto

Artigo 52.º

Função e composição

1. Em cada assembleia de voto há uma mesa que promove e dirige as operações eleitorais.

2. A mesa é composta por cinco elementos, sendo um presidente, um vice-presidente e três membros, devendo um deles dominar as línguas chinesa e portuguesa.

3. O presidente da CAEAL pode, consoante a dimensão das assembleias de voto e o número de votantes, designar um número adequado de escrutinadores para apoiar a mesa.

Artigo 53.º

Escolha

Até ao sexagésimo dia anterior ao da eleição, a CAEAL escolhe, de entre os trabalhadores dos serviços públicos, os membros das mesas de assembleias de voto e os escrutinadores, publicitando de forma adequada a respectiva lista.

第五十四條
不得兼任

下列人士不可被委任為執行委員會成員或核票員：

- (一) 行政長官及主要官員；
- (二) 候選人、候選名單的受託人及代表、提名委員會的受託人及代表；
- (三) 對選舉是否符合規範及有效具審判權的法院的法官。

第五十五條
委任

立法會選舉管理委員會主席最遲至選舉日前第三十日委任執行委員會成員及核票員，並將委任一事呈報行政長官。

第五十六條
職務的強制性履行

一、執行委員會成員、核票員及其他由立法會選舉管理委員會委派參與選舉工作的人員所履行的職務及被安排參加的培訓活動均屬強制性。

二、下列者為不能履行職務或不參加培訓活動的合理理由：

- (一) 年齡超過六十五歲；
- (二) 由澳門特別行政區衛生局醫生發出的證實患病或身體上不勝任的證明書；
- (三) 以適當方法證實身處外地；
- (四) 以適當方法證實須進行不可延期的職業活動；
- (五) 人道或不可抗力的理由。

三、在可能情況下，上指工作人員應最遲至選舉日前第十日向立法會選舉管理委員會主席提出不能執行選舉職務的合理解釋。

四、如出現上款所指的情況，立法會選舉管理委員會主席須立即從公共機構的人員中委任另一人以作替補。

五、對無合理理由缺席第一款所指的培訓活動者，可提起倘有的紀律程序。

六、第一款所指工作人員有權收取一項由立法會選舉管理委員會按不同職務訂定的報酬及膳食津貼。

Artigo 54.º

Incompatibilidades

Não podem ser designados membros de mesa de assembleia de voto ou escrutinadores:

- 1) O Chefe do Executivo e os titulares dos principais cargos;
- 2) Os candidatos, os mandatários e os representantes das candidaturas e os mandatários e os representantes das comissões de candidaturas;
- 3) Os juizes dos tribunais com competência para o julgamento da regularidade e da validade da eleição.

Artigo 55.º

Nomeação

Até 30 dias antes do dia da eleição, o presidente da CAEAL designa os membros das mesas das assembleias de voto e os escrutinadores e participa as nomeações ao Chefe do Executivo.

Artigo 56.º

Exercício obrigatório da função

1. O exercício das funções eleitorais por membros de mesa, escrutinadores e outros trabalhadores designados pela CAEAL, bem como a participação em actividades de formação são obrigatórios.

2. São causas justificativas de impedimento do exercício das funções ou da participação em actividades de formação:

- 1) A idade superior a 65 anos;
- 2) A doença ou impossibilidade física comprovada por atestado emitido por médico dos Serviços de Saúde da RAEM;
- 3) A ausência no exterior, devidamente comprovada;
- 4) O exercício de actividade profissional de carácter inadiável, devidamente comprovado;
- 5) Motivos humanitários ou de força maior.

3. A invocação da causa de justificação deve ser feita, sempre que o referido pessoal o possa fazer, até 10 dias antes do dia da eleição, perante o presidente da CAEAL.

4. No caso previsto no número anterior, o presidente da CAEAL procede imediatamente à substituição, nomeando o substituto de entre os trabalhadores dos serviços públicos.

5. Pode ser instaurado procedimento disciplinar contra quem falte injustificadamente às actividades de formação referidas no n.º 1.

6. Os trabalhadores referidos no n.º 1 têm direito a uma remuneração de valor a fixar pela CAEAL, de acordo com as suas funções, bem como a um subsídio para alimentação.

第五十七條
職業活動的免除

執行委員會成員、核票員及其他由立法會選舉管理委員會委派參與選舉工作的人員，在選舉當日及另一個事先與所屬機構協定的其他日期，有權在不損害任何權利、福利及待遇的情況下免除履行職務，但為此應提交按選舉指引而簽發的履行選舉職務的證明。

第五十八條
執行委員會的運作

一、執行委員會應按選舉指引訂定的時間及地點運作，否則所作的一切行為均屬無效。

二、執行委員會應在開始投票前，在投票站入口處張貼由主席簽署的告示，公佈組成該執行委員會的成員及核票員的姓名及身份識別資料，以及在該投票站有投票資格的選民數目。

三、在投票站內，未經選舉管理委員會事先批准均禁止使用任何電訊設備，或具錄音、拍照或錄影功能的設備。

第五十九條
代替

一、當執行委員會主席缺席或因故不能視事時，由副主席代任。

二、執行委員會因對其運作不可缺少的成員或核票員缺席而無法運作者，執行委員會主席須以下列任一方式指派人選代替缺席者，並把替換的情況通知在場人士：

(一) 從派駐相關投票地點的候補人員中甄選合適者；

(二) 經立法會選舉管理委員會同意後，從其他投票站的執行委員會成員或核票員中調派合適者。

三、缺席者一經被代替，其委任即失效力，執行委員會主席須將其姓名通知立法會選舉管理委員會主席，並由其呈報檢察院及所屬公共機構以展開適當程序。

第六十條
執行委員會的固定性

一、除非出現不可抗力的情況，否則執行委員會一經組成即不得改變。

Artigo 57.º

Dispensa de actividade profissional

Os membros das mesas das assembleias de voto, os escrutinadores e o demais pessoal designado pela CAEAL para participar nas operações eleitorais gozam do direito de dispensa do exercício das suas funções, no dia das eleições e noutro dia a acordar previamente com os serviços a que pertencem, sem qualquer prejuízo em termos de direitos, regalias e tratamento, devendo, para o efeito, apresentar certidão do exercício das funções nas eleições emitido nos termos das instruções eleitorais.

Artigo 58.º

Funcionamento da mesa

1. As mesas devem funcionar em horário e local a definir nas instruções eleitorais, sob pena de nulidade de todos os actos praticados por elas.

2. Antes do início da votação, a mesa deve afixar, à porta da assembleia de voto, um edital assinado pelo presidente, contendo os nomes e os elementos de identificação dos membros que compõem a mesa e dos escrutinadores, bem como o número de eleitores que podem exercer a sua capacidade eleitoral activa nessa assembleia.

3. Sem autorização prévia da CAEAL, é proibido o uso, nas assembleias de voto, de qualquer meio de telecomunicação e de aparelhos de registo e captação de som ou de imagem em fotografia ou vídeo.

Artigo 59.º

Substituições

1. O presidente da mesa é substituído, na sua ausência ou impedimento, pelo vice-presidente.

2. Se não for possível o funcionamento da mesa por não estarem presentes os membros ou os escrutinadores indispensáveis ao seu funcionamento, o presidente da mesa designa os substitutos adequados e comunica esse facto aos presentes, sendo a designação feita de uma das seguintes formas:

1) Escolha de entre o pessoal suplente destacado no respectivo local de votação;

2) Destacamento, com a concordância da CAEAL, de membros de mesas ou de escrutinadores de outras assembleias de voto.

3. Substituídos os faltosos, ficam sem efeito as respectivas nomeações e os seus nomes são comunicados pelo presidente da mesa ao presidente da CAEAL que, por sua vez, participa ao Ministério Público e aos serviços públicos a que pertencem para que accione o adequado procedimento.

Artigo 60.º

Permanência da mesa

1. A mesa, uma vez constituída, não pode ser alterada, salvo caso de força maior.

二、執行委員會的改變及其理由，須立即在投票站的入口處張貼告示予以公佈。

三、選舉活動進行期間，執行委員會大多數成員包括主席或副主席必須在場。

第三分節 候選名單的駐站代表

第六十一條

駐站代表的委派

一、每一候選名單均有權在每一投票站派駐一名正選代表及一名候補代表。

二、駐站代表須具投票資格，且僅得代表一個候選名單在一個投票站行使法定權利。

三、不委派任何代表或任何代表的不在場，不影響選舉活動的符合規範性。

第六十二條

委派程序

一、候選名單的受託人或獲其授權的選民可於選舉日前第二十九日至第二日期間以書面方式通知立法會選舉管理委員會其委派到各投票站的駐站代表的名單，以便其簽發證明文件。

二、上款所指名單須載有代表的姓名、澳門永久性居民身份證編號、所代表的候選名單及被派駐的投票站。

三、不得指定投票站執行委員會成員及核票員為候選名單駐站代表。

第六十三條

駐站代表的權利和義務

一、在選舉進行期間，候選名單的駐站代表具有下列權利：

(一) 佔用較接近派票和點票的位置，以便能監察所有投票活動的進行；

(二) 隨時查閱執行委員會使用的投票人名冊及其他工作紀錄；

(三) 無論在投票或核票階段，對一切在投票站運作期間發生的問題，發表意見及要求解釋；

2. Da alteração da mesa e das suas razões é dada publicidade, através de edital afixado imediatamente à porta da assembleia de voto.

3. Durante as operações eleitorais, é obrigatória a presença da maioria dos membros da mesa, incluindo a do presidente ou do vice-presidente.

SUBSECÇÃO III

Delegados das candidaturas

Artigo 61.º

Designação de delegados

1. Cada candidatura tem direito a designar um delegado efectivo e outro substituto para cada assembleia de voto.

2. Os delegados carecem de capacidade eleitoral activa e só podem exercer os seus direitos legais em representação de uma candidatura e numa assembleia de voto.

3. A falta de designação ou de comparência de qualquer delegado não afecta a regularidade das operações.

Artigo 62.º

Processo de designação

1. Durante o período do vigésimo nono ao vigésimo dia anterior ao da eleição, os mandatários das candidaturas ou os eleitores em quem tenham substabelecido podem comunicar, por escrito, à CAEAL a relação dos delegados designados para as diversas assembleias de voto, para que esta emita os respectivos documentos comprovativos.

2. Da relação referida no número anterior consta o nome do delegado, o número do seu Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau, a candidatura que representa e a assembleia de voto para que é designado.

3. Os membros da mesa de assembleias de voto e os escrutinadores não podem ser designados delegados de candidaturas.

Artigo 63.º

Direitos e deveres dos delegados

1. Durante o acto eleitoral, os delegados das candidaturas têm os seguintes direitos:

1) Ocupar os lugares mais próximos dos locais onde se efectua a distribuição dos boletins de voto e o escrutínio, de modo a poderem fiscalizar todas as operações da votação;

2) Consultar, a todo o momento, a lista de votantes e as actas de trabalho utilizados pela mesa da assembleia de voto;

3) Ser ouvidos e esclarecidos acerca de todas as questões suscitadas durante o funcionamento da assembleia de voto, quer na fase da votação quer na fase do apuramento;

(四) 以口頭或書面形式對選舉活動提出異議、抗議或反抗議；

(五) 在紀錄上簽名及在一切與選舉活動有關的文件上簡簽、施加封印和貼上封條並在其上簡簽；

(六) 取得有關投票和核票工作的證明。

二、候選名單的駐站代表不得被指派代替執行委員會的缺席成員。

三、駐站代表在行使本條規定的權利時，不得損害選舉工作的正常進行。

第六十四條 豁免權和權利

一、在投票站運作期間，候選名單的駐站代表享有第四十一條第一款所指的豁免權。

二、候選名單的駐站代表享有第五十七條所規定的權利。

第四節 選票

第六十五條 特徵

一、選票形狀、規格、紙張及印製等事宜由立法會選舉管理委員會議決訂定。

二、每張選票均印上參加選舉的候選名單的名稱、簡稱或標誌，至於排名次序，則按下條規定抽籤所得的先後次序橫向排列。

三、選票上所載的每一名單的同一方向，均有一空白方格，以便投票人填上“✓”、“+”或“X”符號表明其所選取的名單。

四、立法會選舉管理委員會可透過選舉指引訂定選民須使用的填票專用工具。

第六十六條 抽籤

一、在公佈載有被確定接納的候選名單的完整總表的告示後翌日，由立法會選舉管理委員會在出席的候選人或候選名單

4) Apresentar oralmente ou por escrito reclamações, protestos ou contraprotostos, relativos às operações eleitorais;

5) Assinar a acta, rubricar e selar todos os documentos respeitantes às operações eleitorais, bem como colar os mesmos por meio de uma fita para selagem e rubricá-la;

6) Obter certidões das operações de votação e apuramento.

2. Os delegados das candidaturas não podem ser designados para substituir membros da mesa faltosos.

3. Os delegados no exercício dos direitos previstos neste artigo, não podem prejudicar a normal realização das operações eleitorais.

Artigo 64.º

Imunidades e direitos

1. Os delegados das candidaturas gozam, durante o funcionamento da assembleia de voto, da imunidade referida no n.º 1 do artigo 41.º

2. Os delegados das candidaturas gozam do direito consignado no artigo 57.º

SECÇÃO IV

Boletins de voto

Artigo 65.º

Características

1. A forma, o formato, o papel e a impressão dos boletins de voto são determinados por deliberação da CAEAL.

2. Em cada boletim de voto são impressas as denominações, siglas e símbolos das candidaturas das várias listas concorrentes ao sufrágio, dispostas horizontalmente umas abaixo das outras pela ordem obtida através de sorteio, nos termos do artigo seguinte.

3. Na direcção do espaço preenchido pela menção de cada lista figurará um quadrado em branco que o eleitor preencherá com o símbolo «√», «+» ou «X», consoante a lista da sua escolha.

4. A CAEAL pode, mediante instruções eleitorais, determinar os meios próprios com que os eleitores devam preencher os boletins de voto.

Artigo 66.º

Sorteio

1. No dia seguinte à publicação do edital com a relação completa das candidaturas definitivamente admitidas, a CAEAL

受託人面前，主持有關候選名單的抽籤，以便在選票上安排次序。

二、抽籤的結果須立即張貼在立法會選舉管理委員會辦公設施的入口處。

三、就公開抽籤須繕立筆錄，其內須載明第一款所指出席者的姓名。

四、[廢止]

五、[廢止]

六、不論任何原因，經公開抽籤分配序號後，候選名單退選或失去資格均不影響其他名單經公開抽籤獲得的序號。

第六十七條 選票的印刷

一、[廢止]

二、印務局負責選票的印刷。

第六十八條 選票的派發

一、立法會選舉管理委員會在適當時間將按各投票站選民的數目加多最少百分之十的選票放入封套內，經適當密封並加簽後，分發予各投票站。

二、[廢止]

第六章 競選活動

第一節 一般規定

第六十九條 發起

一、競選活動是由候選人及本身為選民的提名委員會成員進行。

二、澳門特別行政區居民可自由、直接和積極參與競選活動，而競選活動並無任何強制性質。

preside, perante os candidatos ou os mandatários das candidaturas presentes, ao sorteio das respectivas candidaturas, para o efeito de lhes ser atribuída uma ordem nos boletins de voto.

2. O resultado do sorteio é imediatamente afixado à porta das instalações onde funciona a CAEAL.

3. Do sorteio público é lavrado auto, do qual constam os nomes das pessoas referidas no n.º 1 presentes.

4. [Revogado]

5. [Revogado]

6. Uma vez feita, por sorteio, a atribuição da ordem nos boletins de voto, a desistência ou a perda da capacidade eleitoral passiva das candidaturas, independentemente dos motivos que a tenha provocado, não afecta a ordem obtida por outras candidaturas através de sorteio público.

Artigo 67.º

Impressão dos boletins de voto

1. [Revogado]

2. Cabe à Imprensa Oficial a impressão dos boletins de voto.

Artigo 68.º

Distribuição dos boletins de voto

1. A CAEAL remete, em tempo útil, a cada assembleia de voto, em sobrescrito devidamente fechado e rubricado, boletins de voto em número superior ao dos correspondentes eleitores em, pelo menos, 10%.

2. [Revogado]

CAPÍTULO VI

Campanha eleitoral

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 69.º

Iniciativa

1. A campanha eleitoral é levada a cabo pelos candidatos e pelos membros eleitores da comissão de candidatura.

2. A campanha eleitoral implica a participação livre, directa e activa dos residentes da RAEM e sem constrangimentos de qualquer espécie.

第七十條

自由及責任的原則

一、候選人及本身為選民的提名委員會成員可自由展開競選活動。

二、候選人及本身為選民的提名委員會成員對於由其推行的競選活動而直接產生的損害，須按一般法的規定負民事責任。

三、候選人及本身為選民的提名委員會成員對於在其競選活動進行中因煽動仇恨或暴力所引致的行為而直接產生的損害，亦須負責。

第七十一條

候選名單的平等

候選人及本身為選民的提名委員會成員均有權取得平等的機會和待遇，以便能自由地在最佳條件下進行其競選活動。

第七十二條

公共實體及等同實體的中立與公正無私

一、行政當局與其他公法人的機關，公共資本公司的機關，以及公共服務、屬公產的財產或公共工程的承批公司的機關，不得直接或間接參與競選活動，亦不得作出足以使某一候選名單以任何方式得益或受損而引致其他候選名單受損或得益的行為。

二、上款所指實體的工作人員在執行其職務時，須對各候選名單及其提名人嚴格保持中立。

三、第一款所指實體的工作人員在執行其職務時，禁止展示競選宣傳的標誌、貼紙或其他物品。

四、第一款的規定適用於經營幸運博彩的承批公司的機關，以及因與承批人訂立合同而經營幸運博彩的公司的機關或自然人商業企業主。

五、第二款及第三款的規定經作出適當配合後，適用於上款所指公司或自然人商業企業主的且在娛樂場內執行職務的工作人員。

第七十三條

競選活動的特定工具的使用

一、可自由使用進行競選活動所需的特定工具。

Artigo 70.º

Princípios de liberdade e responsabilidade

1. Os candidatos e os membros eleitores da comissão de candidatura desenvolvem livremente a campanha eleitoral.

2. Os candidatos e os membros eleitores da comissão de candidatura são civilmente responsáveis, nos termos da lei geral, pelos prejuízos directamente resultantes das actividades de campanha eleitoral que hajam promovido.

3. Os candidatos e os membros eleitores da comissão de candidatura são também responsáveis pelos prejuízos directamente resultantes de acções provocadas pelo incitamento ao ódio ou à violência no decurso das suas actividades de campanha eleitoral.

Artigo 71.º

Igualdade das candidaturas

Os candidatos e os membros eleitores da comissão de candidatura têm direito à igualdade de oportunidades e de tratamento, a fim de efectuarem, livremente e nas melhores condições, as suas actividades de campanha eleitoral.

Artigo 72.º

Neutralidade e imparcialidade das entidades públicas e entidades equiparadas

1. Os órgãos da Administração e demais pessoas colectivas de direito público, das sociedades com capitais públicos e das sociedades concessionárias de serviços públicos, de bens do domínio público ou de obras públicas não podem intervir directa ou indirectamente na campanha eleitoral, nem praticar actos que, de algum modo, favoreçam ou prejudiquem uma candidatura em detrimento ou vantagem de outras.

2. Os trabalhadores das entidades previstas no número anterior observam, no exercício das suas funções, rigorosa neutralidade perante as diversas candidaturas e os seus proponentes.

3. É vedada a exibição de símbolos, autocolantes ou outros elementos de propaganda eleitoral por trabalhadores das entidades referidas no n.º 1, no exercício das suas funções.

4. O disposto no n.º 1 é aplicável aos órgãos das sociedades concessionárias para a exploração de jogos de fortuna ou azar e aos órgãos de sociedade ou ao empresário pessoa singular que exploram jogos de fortuna ou azar por contrato com a concessionária.

5. O disposto nos n.ºs 2 e 3 é aplicável, com as devidas adaptações, aos trabalhadores de sociedade ou empresário pessoa singular referidos no número anterior, no exercício das suas funções no interior dos casinos.

Artigo 73.º

Acesso a meios específicos de campanha eleitoral

1. É livre o acesso a meios específicos necessários ao prosseguimento das actividades de campanha eleitoral.

二、按本法律的規定使用張貼宣傳品的專用地方、電台與電視台的廣播時間、公共建築物或場所進行競選活動均屬免費。

三、無提交候選名單的政治社團，無權使用競選活動的特定工具。

第七十四條 競選活動的開始與結束

競選活動期是由選舉日前第十五日開始至選舉日前第二日午夜十二時結束。

第七十五條 民意測驗結果的公佈

由競選活動開始至選舉日翌日為止，有關選民對候選人態度的民意測驗或調查的結果，一律禁止公佈。

第二節 選舉的宣傳

第七十五-A條 競選宣傳

一、為適用本法律的規定，“競選宣傳”是指以任何方式舉行活動以發佈兼備下列要件的資訊：

(一) 引起公眾注意某一或某些候選人；

(二) 以明示或暗示方式，建議選民投票或不投票予此一或此等候選人。

二、為適用上款(一)項的規定，“公眾”是指澳門特別行政區居民和根據第二條(二)項的規定具有選舉資格的法人。

第七十五-B條 競選宣傳活動的通知

一、候選名單的受託人，應最遲於選舉日之前第十八日，以書面方式透過親臨或電子途徑，將由其本人、候選人或本身為選民的提名委員會成員擬組織的競選宣傳活動的內容、舉行日期及地點通知立法會選舉管理委員會，但有關活動的通知義務已受經七月二十二日第7/96/M號法律及第16/2008號法律修改的五月十七日第2/93/M號法律《集會權及示威權》規範者除外。

2. É gratuita a utilização, nos termos estabelecidos na presente lei e para fins de campanha eleitoral, dos espaços reservados para a afixação de propaganda, dos tempos de antena na rádio e na televisão e dos edifícios ou recintos públicos.

3. As associações políticas que não hajam apresentado candidaturas não têm direito de acesso aos meios específicos de campanha eleitoral.

Artigo 74.º

Início e termo da campanha eleitoral

O período de campanha eleitoral inicia-se no décimo quinto dia anterior e termina às 24 horas da antevéspera do dia da eleição.

Artigo 75.º

Divulgação de resultados de sondagens

Desde o início da campanha eleitoral e até ao dia seguinte ao da eleição é proibida a divulgação de resultados de sondagens ou inquéritos relativos à atitude dos eleitores perante os concorrentes às eleições.

SECÇÃO II

Propaganda eleitoral

Artigo 75.º-A

Propaganda eleitoral

1. Para efeitos da presente lei, entende-se por «propaganda eleitoral», a actividade realizada, por qualquer meio, para divulgar mensagem que reúne, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1) Dirige a atenção do público para um ou mais candidatos;

2) Sugere, de forma expressa ou implícita, que os eleitores votem ou deixem de votar nesse candidato ou candidatos.

2. Para efeitos da alínea 1) do número anterior, entende-se por «público», os residentes da RAEM e as pessoas colectivas que gozam de capacidade eleitoral, nos termos da alínea 2) do artigo 2.º

Artigo 75.º-B

Comunicação de actividades de propaganda eleitoral

1. O mandatário de candidatura deve comunicar à CAEAL, por escrito, presencialmente ou por meio electrónico, até ao décimo oitavo dia anterior ao dia da eleição, as informações sobre o conteúdo, data e local de realização das actividades de propaganda eleitoral que ele, os candidatos ou os membros eleitores da comissão de candidatura vão organizar, excepto actividades cuja comunicação está prevista na Lei n.º 2/93/M, de 17 de Maio (Direito de Reunião e de Manifestação), alterada pelas Leis n.º 7/96/M, de 22 de Julho, e n.º 16/2008.

二、上款規定的期間屆滿後，如活動有所變更，應最遲於活動舉行之前兩日，或在不可抗力的情況，則在活動舉行前一日，將最新資訊通知立法會選舉管理委員會。

三、立法會選舉管理委員會應儘快於立法會選舉的官方網頁公佈按第一款及第二款的規定收到的通知。

第七十五-C條 法人的申報義務

一、處於下列任一情況的法人，如於選舉日之前的第十五日至選舉日在澳門特別行政區或以外地方舉辦任何旨在向成員提供福利的非競選活動，尤其是提供餐飲、旅遊、娛樂、津貼及禮物等的活動，應最遲於選舉日之前的第十八日，以書面方式透過親臨或電子途徑向立法會選舉管理委員會提交申報書，通知活動的內容及其舉行日期及地點：

(一) 提交申報書期間屆滿之前的一年內，候選人曾為機關據位人的公司；

(二) 提交申報書期間屆滿之前的一年內，候選人曾為機關據位人或曾擔任職務的社團及財團，即使屬榮譽性質亦然。

二、上款所指的法人，即使屬不合規範設立者、無法律人格的社團及特別委員會，亦負有本條規定的申報義務。

三、僅在出現緊急及不可抗力的情況下，方可在第一款規定的期間屆滿後申報舉行新活動或更改已申報活動的內容、日期及地點；有關法人應最遲於活動舉辦日的兩日前通知立法會選舉管理委員會並說明理由。

四、立法會選舉管理委員會應儘快於立法會選舉的官方網頁公佈本條所指的通知。

五、履行本條規定的申報義務並不排除有關活動所引致的、本法律規定的不法行為的刑事責任。

第七十五-D條 候選人的申報義務

一、候選人如於選舉日之前的第十五日至選舉日在澳門特別行政區或以外地方參加由上條所指法人舉辦的旨在向成員提供

2. Após o termo do prazo previsto no número anterior, no caso de alteração de actividades, a informação actualizada deve ser comunicada à CAEAL, até 2 dias antes da realização da actividade ou, em caso de força maior, até à véspera da realização da actividade.

3. A CAEAL deve publicar logo que possível, na página oficial na *Internet* das eleições para a Assembleia Legislativa, as comunicações recebidas nos termos dos n.ºs 1 e 2.

Artigo 75.º-C

Dever de declaração das pessoas colectivas

1. As pessoas colectivas que se encontrem numa das seguintes situações e que organizem, desde o décimo quinto dia anterior ao dia da eleição até ao próprio dia da eleição, dentro ou fora da RAEM, qualquer actividade que não seja de propaganda eleitoral, mas destinada a atribuir benefícios aos membros, nomeadamente, proporcionar comida e bebida, viagem, entretenimento, subsídios e presentes, devem apresentar, por escrito, presencialmente ou por meio electrónico, à CAEAL, até ao décimo oitavo dia anterior ao dia da eleição, uma declaração a informar sobre o conteúdo da actividade e a data e local da sua realização:

1) Sociedade onde o candidato foi titular de órgão no ano anterior ao termo do prazo de apresentação da declaração;

2) Associações e fundações onde o candidato foi titular de órgão ou exerceu funções no ano anterior ao termo do prazo de apresentação da declaração, ainda que a título honorífico.

2. As pessoas colectivas referidas no número anterior, ainda que irregularmente constituídas, as associações sem personalidade jurídica e as comissões especiais, ficam sujeitas ao dever de declaração previsto no presente artigo.

3. Apenas em caso de emergência e por força maior, pode ser declarada, após o termo do prazo previsto no n.º 1, a realização de nova actividade ou a alteração do conteúdo, da data e do local de actividades declaradas, devendo a respectiva pessoa colectiva comunicar e indicar os motivos à CAEAL, até 2 dias antes do dia da organização da actividade.

4. A CAEAL deve publicar logo que possível, na página oficial na *Internet* das eleições para a Assembleia Legislativa, a comunicação a que se refere o presente artigo.

5. O cumprimento do dever de declaração previsto no presente artigo não exclui a responsabilidade penal de actos ilícitos, previstos na presente lei, decorrente da respectiva actividade.

Artigo 75.º-D

Dever de declaração do candidato

1. O candidato que, desde o décimo quinto dia anterior ao dia da eleição até ao próprio dia da eleição, participe, dentro ou fora da RAEM, em actividade organizada por pessoas colectivas referidas no artigo anterior e que não seja de propaganda eleitoral, mas destinada a atribuir benefícios aos

福利的非競選活動，應最遲於選舉日之前的第十八日，以書面方式透過親臨或電子途徑向立法會選舉管理委員會申報。

二、上條第三款至第五款的規定經作出適當配合後，適用於上款所指的申報。

第七十五-E條 特別合作義務

一、為預防及監察賄選犯罪和以上兩條所規定義務的遵守情況，自訂定選舉日期的行政命令公佈之日起至選舉日，任何公共或私人實體均有義務與執行職務且經適當表明身份的廉政公署調查人員合作，尤其：

(一) 容許上述調查人員進入法人舉辦或有跡象舉辦旨在提供福利活動的地點及場所，並逗留直至完成監察工作；

(二) 出示和提供為執行本條規定的職務所需的文件及資料。

二、不履行上款所規定的義務，構成普通違令罪。

三、進入居民住所須按法律規定為之。

第七十六條 新聞自由

在競選活動期內，不可因記者及社會傳播企業所作的與競選活動有關的行為而對該記者或企業施以制裁，但不影響可在選舉日後追究倘應負的責任。

第七十七條 集會和示威的自由

一、在競選活動期內為選舉目的之集會自由，係受一般法律的規定以及下列各款所載的特別規定管制。

二、在公共或向公眾開放的地方集會、聚會、示威或遊行，有關通知須由候選人或受託人作出。

三、巡行或遊行可在任何日期及時間舉行，而僅須遵守因工作自由、通行自由、公共秩序的維持及市民的休息時間所產生的限制。

membros, deve declarar a participação à CAEAL, por escrito, presencialmente ou por meio electrónico, até ao décimo oitavo dia anterior ao dia da eleição.

2. As disposições dos n.ºs 3 a 5 do artigo anterior, aplicam-se à declaração referida no número anterior, com as devidas adaptações.

Artigo 75.º-E

Dever especial de colaboração

1. Para efeitos de prevenção e fiscalização de crimes de corrupção eleitoral e do cumprimento dos deveres previstos nos dois artigos anteriores, a partir da data da publicação da ordem executiva que marque a data das eleições até ao dia da eleição, qualquer entidade pública ou privada tem o dever de colaborar com o pessoal de investigação do Comissariado Contra a Corrupção que se encontre no exercício de funções quando devidamente identificado, nomeadamente:

1) Permitir que o referido pessoal de investigação entre nos locais e estabelecimentos onde são organizadas, por pessoas colectivas, actividades destinadas a atribuir benefícios ou existam indícios da sua organização, e permaneça até à conclusão do trabalho de fiscalização;

2) Apresentar e fornecer documentos e dados necessários para o exercício das funções previstas no presente artigo.

2. O não cumprimento do dever referido no número anterior constitui crime de desobediência simples.

3. A entrada no domicílio de residentes só pode ter lugar nos termos da lei.

Artigo 76.º

Liberdade de imprensa

Durante o período de campanha eleitoral não podem ser aplicados aos jornalistas nem às empresas que explorem meios de comunicação social quaisquer sanções por actos atinentes à campanha, sem prejuízo da responsabilidade em que incorram, a qual só pode ser efectuada após o dia da eleição.

Artigo 77.º

Liberdade de reunião e manifestação

1. No período de campanha eleitoral e para fins eleitorais, a liberdade de reunião rege-se pelo disposto na lei geral, com as especialidades constantes dos números seguintes.

2. O aviso para reuniões, comícios, manifestações ou desfiles, em lugares públicos ou abertos ao público é feito pelos candidatos ou mandatários.

3. Os cortejos e os desfiles podem realizar-se em qualquer dia e hora, respeitando-se apenas os limites impostos pela liberdade de trabalho e de trânsito e pela manutenção da ordem pública, bem como os decorrentes do período de descanso dos cidadãos.

四、修改路線或遊行的命令，是由主管當局以書面通知候選人或受託人，並知會立法會選舉管理委員會。

五、在任何候選名單的有關人員安排的集會中，僅在候選名單的負責機關要求下，執法人員方可在場；如不提出該要求，則由各主辦機構負責維持秩序。

六、不容許在凌晨二時至早上七時三十分舉行集會或示威，但舉行地點屬封閉場地、表演場所、無住戶的建築物，又或有住戶的建築物而其住戶為發起人或已作出書面同意者不在此限。

七、警察當局中斷集會或示威時，須作出事件筆錄，詳細列明其理由，並須將事件筆錄副本送交立法會選舉管理委員會主席，及按具體情況送交候選人或受託人。

八、對當局不允許或限制舉行集會或示威的決定的上訴，應在兩日內向終審法院提起。

第七十八條 音響宣傳

一、音響宣傳無須行政當局的許可，但應根據第七十五-B條的規定作出通知。

二、上午九時前及晚上十一時後，一律禁止音響宣傳，但不影響上條第六款規定的適用。

第七十九條 圖文宣傳品的張貼

一、立法會選舉管理委員會須最遲至競選活動開始前第三日指明供張貼海報、圖片、壁報、宣言及告示的特定地點。

二、應在上款所指地點預留相當於候選名單數目的專用位置，各名單僅得在該等位置張貼本條所指的宣傳品。

三、第七十四條後半部分的規定不適用於張貼圖文宣傳品。

第八十條 商業廣告

自提交候選名單的期間屆滿日翌日起，禁止直接或間接透過商業廣告的宣傳工具，在社會傳播媒介或其他媒介進行競選宣傳。

4. A ordem de alteração dos trajectos ou desfiles é dada pela autoridade competente, por escrito, aos candidatos ou mandatários, e comunicada à CAEAL.

5. A presença de agentes da autoridade em reuniões organizadas por qualquer candidatura apenas pode ser solicitada, consoante os casos, pelos órgãos competentes das candidaturas, ficando a entidade organizadora responsável pela manutenção da ordem quando não faça tal solicitação.

6. Não é permitida a realização de reuniões ou de manifestações entre as 2 horas e as 7 horas e 30 minutos, salvo se realizadas em recinto fechado, em locais de espectáculos, em edifícios sem moradores ou, no caso de terem moradores, se forem estes os promotores ou tiverem dado o seu consentimento por escrito.

7. A interrupção de uma reunião ou de uma manifestação pelas autoridades policiais dará lugar a auto da ocorrência com a descrição pormenorizada dos seus fundamentos, devendo ser entregue uma cópia desse auto ao presidente da CAEAL e, consoante os casos, aos candidatos ou mandatários.

8. O recurso das decisões das autoridades que não permitam ou restrinjam a realização de reunião ou manifestação, é interposto, no prazo de dois dias, para o TUI.

Artigo 78.º

Propaganda sonora

1. A propaganda sonora não carece de autorização das autoridades administrativas, mas deve ser comunicada nos termos do artigo 75.º-B.

2. Sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo anterior, não é admitida propaganda sonora antes das 9 ou depois das 23 horas.

Artigo 79.º

Propaganda gráfica fixa

1. A CAEAL determina, até 3 dias antes do início da campanha eleitoral, os locais específicos destinados à afixação de cartazes, de fotografias, de jornais murais, ou de manifestos e avisos.

2. Devem ser reservados nos locais previstos no número anterior tantos espaços de uso próprio quantas as candidaturas e só neles podem as candidaturas fazer a propaganda prevista neste artigo.

3. À propaganda gráfica fixa não se aplica o disposto na segunda metade do artigo 74.º

Artigo 80.º

Publicidade comercial

A partir do dia seguinte ao do termo do prazo para a apresentação de candidaturas, é proibida a propaganda eleitoral feita, directa ou indirectamente, através de quaisquer meios de publicidade comercial, em órgãos de comunicação social ou fora deles.

第三節 競選活動的特定工具

第八十一條 報刊

一、無意刊登有關競選活動資料的日刊和非日刊的資訊性刊物，應最遲至競選活動開始前第二日通知立法會選舉管理委員會。

二、上款所指報刊一經作出上指通知，不得刊登有關競選活動資料，但由立法會選舉管理委員會發送者，不在此限。

三、刊登有關競選活動資料的資訊性刊物，在作出有關報導時，應採取不帶有歧視的方式處理，使各候選名單能處於平等的位置。

四、對於由立法會選舉管理委員會向本條所指報刊發送有關競選活動資料，第七十四條後半部分的規定均不適用。

五、應每一候選名單的要求，立法會選舉管理委員會應在競選活動期間將有關候選名單的政綱概要以適當方式公開。

六、為著上款規定的效力，各候選名單應在第三十九條第一款所指的張貼告示日起計三日內，按立法會選舉管理委員會公佈的要求提交擬公開的政綱概要的內容。

第八十二條 廣播使用權

一、電台及電視台須以公平方式對待各候選名單。

二、候選人及其提名人有權使用電台和電視台的廣播。

三、電台和電視台保留予競選活動的廣播時間，由行政長官最遲在競選活動開始前五日，以批示訂定。

四、電台和電視台應將因行使廣播使用權而播放的節目作紀錄，並將該紀錄存檔。

第八十三條 廣播時間的抽籤

一、立法會選舉管理委員會最遲至競選活動開始前三日，以公開抽籤方式分配使用電台和電視台的廣播時間，且在同一期限內將分配結果通知電台和電視台。

SECÇÃO III

Meios específicos de campanha eleitoral

Artigo 81.º

Publicações

1. As publicações informativas diárias e não diárias que não pretendam inserir matéria respeitante à campanha eleitoral devem comunicá-lo à CAEAL até dois dias antes do início da campanha eleitoral.

2. As publicações referidas no número anterior, que façam a comunicação ali prevista, não podem inserir matéria respeitante à campanha eleitoral, mas apenas a que eventualmente lhes seja enviada pela CAEAL.

3. As publicações informativas que insiram matéria respeitante à campanha eleitoral devem dar um tratamento jornalístico não discriminatório, em termos de as diversas candidaturas ficarem posicionadas em condições de igualdade.

4. Ao envio, por parte da CAEAL, de material respeitante à campanha eleitoral, às publicações referidas neste artigo, não se aplica o disposto na segunda metade do artigo 74.º

5. A pedido de cada uma das candidaturas, as bases do respectivo programa político devem ser devidamente publicitadas pela CAEAL durante o período da campanha eleitoral.

6. Para os efeitos do número anterior, as candidaturas devem apresentar, seguindo as exigências publicitadas pela CAEAL, as bases do programa político que pretendam publicitar, no prazo de 3 dias a contar da data de afixação do edital a que se refere o n.º 1 do artigo 39.º

Artigo 82.º

Direito de antena

1. As estações de rádio e de televisão são obrigadas a dar tratamento equitativo às diversas candidaturas.

2. Os candidatos e os seus proponentes têm direito de antena na rádio e na televisão.

3. O tempo de antena a reservar pelas estações de rádio e de televisão para a campanha eleitoral é fixado por despacho do Chefe do Executivo, até 5 dias antes do começo da campanha eleitoral.

4. As estações de rádio e de televisão devem registar e arquivar o registo das emissões correspondentes ao exercício do direito de antena.

Artigo 83.º

Sorteio dos tempos de antena

1. A distribuição dos tempos de antena na rádio e na televisão é feita, mediante sorteio público, até três dias antes do início da campanha eleitoral, pela CAEAL, que comunica, no mesmo prazo, o resultado da distribuição às estações de rádio e televisão.

二、為著上款規定的效力，立法會選舉管理委員會按有廣播使用權的候選名單數目編定有關的廣播節目系列。

三、為進行本條所規定的抽籤，須召集各候選名單的受託人，受託人可委派代表出席。

四、禁止共用或互換廣播時間，又或在獲分配使用的廣播時間內為其他候選名單作宣傳。

第八十四條

廣播使用權的中止

一、如候選名單或候選人作出下列任一行為，則中止其廣播使用權：

(一) 使用可構成誹謗罪或侮辱罪、侵犯澳門特別行政區政府機關、呼籲擾亂秩序、叛亂，又或煽動仇恨或暴力的言語或影像；

(二) 作出商業性質的宣傳；

(三) 違反上條第四款的規定。

二、中止權利的時間按違反行為的嚴重性和次數而定，可由一日至尚餘的競選活動日數；被中止的權利包括在所有電台和電視台行使的廣播使用權，即使導致中止權利的事實只發生在其中一個電台或電視台亦然。

三、廣播使用權的中止不排除民事或刑事責任。

第八十五條

中止廣播使用權的程序

一、廣播使用權的中止是由檢察院、立法會選舉管理委員會或任何候選名單的受託人向終審法院聲請。

二、當候選名單的廣播使用權被聲請中止時，應透過最有效的途徑通知該候選名單的受託人，以便其願意時，在十二小時內作出答辯。

三、終審法院認為有需要取得播放節目的紀錄時，得要求電台或電視台提供，其必須立即提供。

四、終審法院須在一日內作出裁決；如決定命令中止廣播使用權，須立即將有關裁決通知電台和電視台，以便其立即執行。

2. Para os efeitos do disposto no número anterior, a CAEAL organiza tantas séries de emissões quantas as candidaturas com direito a elas.

3. Para os sorteios previstos neste artigo, são convocados os mandatários das candidaturas, os quais podem fazer-se representar.

4. É proibida a utilização em comum ou a troca dos tempos de antena, bem como a utilização dos tempos de antena distribuídos a determinada candidatura para fazer propaganda de outras candidaturas.

Artigo 84.º

Suspensão do direito de antena

1. É suspenso o direito de antena da candidatura ou do candidato que:

1) Use expressões ou imagens que possam constituir crime de difamação ou injúria, ofensa aos órgãos de governo da RAEM, apelo à desordem, à insurreição ou incitamento ao ódio ou à violência;

2) Faça publicidade comercial;

3) Viole o disposto no n.º 4 do artigo anterior.

2. A suspensão é de entre 1 dia e o número de dias que a campanha eleitoral ainda durar, consoante a gravidade da falta e o seu grau de frequência, e abrange o exercício do direito de antena em todas as estações de rádio e de televisão, mesmo que o facto que a determinou se tenha verificado apenas numa delas.

3. A suspensão do direito de antena é independente da responsabilidade civil ou criminal.

Artigo 85.º

Processo de suspensão do direito de antena

1. A suspensão do direito de antena é requerida ao TUI pelo Ministério Público, pela CAEAL ou pelo mandatário de qualquer candidatura.

2. O mandatário da candidatura cujo direito de antena seja objecto de requerimento de suspensão é imediatamente notificado pela via mais eficaz para contestar, querendo, no prazo de doze horas.

3. O TUI requisita às estações de rádio ou de televisão os registos das emissões que se mostrarem necessários, os quais lhe são imediatamente facultados.

4. O TUI decide no prazo de 1 dia e, no caso de ordenar a suspensão do direito de antena, notifica logo a decisão às estações de rádio e de televisão, para cumprimento imediato.

第八十六條
公共地方和建築物

為進行競選活動的目的，立法會選舉管理委員會應力求確保能暫時借用公共建築物和公共地方，以及屬於任何公共實體和其他公法人的場地，並將之平均分配予各候選名單使用。

第八十七條
表演場所

一、如表演場所或其他公眾易於到達的場地具備供競選活動使用的條件，其所有人應最遲至競選活動開始前第十五日，向立法會選舉管理委員會聲明該事實，並指出有關表演場所或場地可供競選活動使用的日期和時間。

二、在如無接獲聲明，而證實有所需要的情況下，立法會選舉管理委員會得徵用進行競選活動所必需的表演場所和場地，但不得妨礙該等場所的正常和已訂的活動。

三、按照第一款及第二款的規定用作競選宣傳的時間，最遲在競選活動開始前第十五日，平均分配予聲明有意作競選宣傳的候選名單。

四、立法會選舉管理委員會在聽取有關受託人意見後，須最遲至競選活動開始前第十日，指明分配給每一候選名單的日期和時間，以確保各候選名單獲得公平對待。

第八十八條
使用表演場所的費用

一、表演場所的所有人或經營人應指出使用該等場所所收取的價格，而該價格不得超過有關場所在一場正常表演中售出半數座位所得的純收入。

二、對所有候選名單而言，第一款所指價格和其他使用條件均須劃一。

第八十九條
使用的分配

一、當各候選名單之間出現競爭且不能達成協議時，則由立法會選舉管理委員會以公開抽籤方式分配公共地方和公共建築物、表演場所及其他公眾易於到達的場地的使用。

二、為進行上款所規定的抽籤，須召集各候選名單的受託人，受託人可委派代表出席。

Artigo 86.º

Lugares e edifícios públicos

A CAEAL deve procurar assegurar a cedência temporária, para fins de campanha eleitoral, de edifícios e lugares públicos e de recintos pertencentes a qualquer entidade pública ou a outras pessoas colectivas de direito público, repartindo com igualdade a sua utilização pelas diversas candidaturas.

Artigo 87.º

Locais de espectáculos

1. Os proprietários de locais de espectáculos ou de outros recintos de normal acesso público que reúnam condições para serem utilizadas na campanha eleitoral devem declará-lo à CAEAL, até 15 dias antes do início da campanha eleitoral, indicando os dias e horas em que esses locais ou recintos podem ser utilizados para aquele fim.

2. Na falta de declaração e em caso de comprovada carência, a CAEAL pode requisitar os locais e os recintos que considere necessários à campanha eleitoral, sem prejuízo da actividade normal e programada para os mesmos.

3. O tempo destinado a propaganda eleitoral, nos termos dos n.ºs 1 e 2, é repartido igualmente pelas candidaturas que se declarem interessadas, até 15 dias antes do início da campanha eleitoral.

4. Até 10 dias antes do início da campanha eleitoral, a CAEAL, ouvidos os mandatários, indica os dias e as horas atribuídos a cada candidatura, de modo a assegurar a igualdade entre todas.

Artigo 88.º

Custos da utilização dos locais de espectáculos

1. Os proprietários dos locais de espectáculos ou os que os explorem devem indicar o preço a cobrar pela sua utilização, que não pode ser superior à receita líquida correspondente a metade da lotação do respectivo local num espectáculo normal.

2. O preço referido no n.º 1 e as demais condições de utilização são uniformes para todas as candidaturas.

Artigo 89.º

Repartição da utilização

1. A repartição da utilização de lugares e edifícios públicos, de locais de espectáculos e de outros recintos de normal acesso público é feita pela CAEAL, mediante sorteio público, quando se verifique concorrência e não seja possível o acordo entre as candidaturas.

2. Para os sorteios previstos no número anterior são convocados os mandatários das candidaturas, que podem fazer-se representar.

三、經公開抽籤獲分配予每一候選名單使用的地方、建築物、表演場所及其他公眾易於到達的場地，各候選名單不得共同或互換使用。

第九十條 租賃

一、自訂定選舉日期的行政命令公佈之日起至選舉後二十日內，都市房地產的承租人得以任何方式出租其房地產，包括以不超過其本身租金的金額分租，供籌備和進行競選活動之用，且不論原來租賃的目的為何和有關合同上有否相反規定。

二、對由第一款所指的使用而造成的一切損失，由承租人與按具體情況而定的候選人、政治社團或本身為選民的提名委員會成員負連帶責任。

三、政治社團和提名委員會應將其為第一款所指用途而租用的設施通知立法會選舉管理委員會。

第九十一條 電話的安裝

一、在選舉活動進行期間，政治社團和提名委員會有權在其總址免費安裝一具電話。

二、自提交候選名單日起，可向立法會選舉管理委員會申請安裝電話，電話須在申請後八日內裝妥。

第四節 競選活動的財物資助及帳目

第九十二條 選舉帳目

一、各候選人、候選名單受託人、提名委員會受託人及政治社團須對於自選舉日期公佈日起至提交選舉帳目日期間的所有收支項目編製詳細的帳目，其內準確列明收入及捐獻來源，以及支出用途並附具相關單據或證明。

二、上款的規定經作出適當配合後，適用於第二十八條第九款（一）項所指的提名委員會。

三、任何自然人或實體作出對候選人或候選名單產生宣傳效果的行為引致的一切開支，應計入相關候選名單的選舉帳目，

3. As diversas candidaturas não podem proceder à utilização em comum ou à troca de lugares e edifícios, de locais de espetáculos e de outros recintos de normal acesso público cujo uso lhes seja atribuído mediante sorteio público.

Artigo 90.º

Arrendamento

1. A partir da data da publicação da ordem executiva que marcar o dia da eleição e até 20 dias após o acto eleitoral, os arrendatários de prédios urbanos podem, por qualquer meio, incluindo a sublocação, por valor não excedente ao da renda, destiná-los à preparação e realização da campanha eleitoral, seja qual for o fim do arrendamento e sem embargo de disposição em contrário do respectivo contrato.

2. Os arrendatários e, consoante os casos, os candidatos, as associações políticas ou os membros eleitores das comissões de candidatura são solidariamente responsáveis por todos os prejuízos causados pela utilização prevista no número anterior.

3. As associações políticas e comissões de candidaturas devem comunicar à CAEAL as instalações arrendadas para os fins indicados no n.º 1.

Artigo 91.º

Instalação de telefone

1. Durante o período das operações eleitorais, as associações políticas e as comissões de candidatura têm direito à instalação gratuita de um telefone na respectiva sede.

2. A instalação de telefone pode ser requerida à CAEAL a partir da data de apresentação das candidaturas e tem de ser efectuada no prazo máximo de oito dias a contar do requerimento.

SECÇÃO IV

Financiamento e contas da campanha eleitoral

Artigo 92.º

Contas eleitorais

1. Os candidatos, os mandatários das candidaturas, os mandatários das comissões de candidatura e as associações políticas prestam contas discriminadas de todas as receitas e despesas efectuadas no período compreendido entre a publicação da data das eleições e a apresentação das contas eleitorais, com a indicação precisa da origem das receitas e das contribuições e do destino das despesas, e acompanhadas das respectivas facturas ou documentos comprovativos.

2. O disposto no número anterior aplica-se, com as devidas adaptações, à comissão de candidatura referida na alínea 1) do n.º 9 do artigo 28.º

3. Todas as despesas decorrentes da prática, por qualquer pessoa singular ou colectiva, dos actos susceptíveis de produzir o efeito da propaganda de candidatos ou de candidaturas de-

但未經候選人、候選名單受託人、提名委員會受託人或政治社團許可或追認者除外。

第九十三條

具金錢價值的捐獻和開支限額

一、各候選人、候選名單受託人、提名委員會受託人及政治社團，只可接受澳門特別行政區永久性居民供競選活動使用的現金、服務或實物等任何具金錢價值的捐獻。

二、如為實物捐獻，候選名單受託人應聲明其合理價值，立法會選舉管理委員會可要求財政局或其他實體進行估價以核實其價值。

三、第一款所指接受捐獻的人應發出留有存根的收據，存根內應至少載明捐獻人的姓名及澳門永久性居民身份證編號；如捐獻金額等於或超過澳門元一千元，還應載明捐獻人的聯絡資料。

四、第一款所指的人應於總核算結束後透過立法會選舉管理委員會將所有匿名捐獻轉送慈善機構，並由該等機構發出收據以作證明。

五、禁止接受同一選舉其他候選名單的候選人或其他提名委員會成員的捐獻。

六、在不影響下款規定的情況下，各候選名單的開支限額以行政長官批示規定，限額以最接近批示日期公佈的澳門特別行政區人口估計、選民登記冊所登載的人數及經濟發展狀況等數據為基礎。

七、上款所指的限額，須低於澳門特別行政區近十年的總預算中總收入平均數的百分之零點零零四。

第九十四條

審核帳目

一、在選舉後九十日內，各候選名單的受託人應按選舉指引的規定公開選舉帳目摘要，並向立法會選舉管理委員會提交第九十二條第一款所指的詳細選舉帳目，且附同由註冊核數師發出的帳目法定證明。

二、立法會選舉管理委員會應在六十日內審核選舉帳目是否符合規範，並最少在一份中文報章和一份葡文報章刊登有關審核結果。

vem ser relevadas nas respectivas contas eleitorais, com excepção daquelas que não tiverem sido autorizadas ou ratificadas pelos candidatos, pelos mandatários das candidaturas, pelos mandatários das comissões de candidatura ou pelas associações políticas.

Artigo 93.º

Contribuições de valor pecuniário e limite de despesas

1. Os candidatos, os mandatários das candidaturas, os mandatários das comissões de candidatura e as associações políticas só podem aceitar contribuições de valor pecuniário, nomeadamente numerário, serviços ou coisas, destinadas à campanha eleitoral provenientes de residentes permanentes da RAEM.

2. Consistindo as contribuições em coisas, o mandatário da candidatura deve declarar o respectivo valor justo, podendo a CAEAL solicitar aos Serviços de Finanças ou a outras entidades que procedam à avaliação no sentido de verificar o valor das contribuições.

3. A pessoa referida no n.º 1 que aceita a contribuição deve emitir um recibo com talão, devendo neste ser indicados, pelo menos, o nome e o número do Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau do contribuinte e, no caso de as contribuições serem de valor igual ou superior a 1 000 patacas, os meios de contacto do contribuinte.

4. Após o apuramento geral, as pessoas referidas no n.º 1 devem encaminhar, através da CAEAL, todas as contribuições anónimas para instituições assistenciais, que devem emitir o recibo para efeitos de prova.

5. Não é permitido nas mesmas eleições aceitar contribuições dos candidatos de outras candidaturas ou dos membros de outras comissões de candidatura.

6. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o limite de despesas que cada candidatura pode gastar é fixado por despacho do Chefe do Executivo, com base nos dados mais recentes à data do despacho sobre a estimativa da população da RAEM, o número de pessoas inscritas nos cadernos de recenseamento e a situação de desenvolvimento económico.

7. O limite referido no número anterior é inferior aos 0,004% da média do valor global das receitas do Orçamento Geral da RAEM nos 10 anos anteriores.

Artigo 94.º

Fiscalização de contas

1. No prazo de 90 dias a contar do acto eleitoral, o mandatário de cada candidatura deve publicitar, nos termos das instruções eleitorais, o resumo das contas eleitorais, bem como prestar à CAEAL as contas eleitorais discriminadas referidas no n.º 1 do artigo 92.º, e acompanhadas da certificação legal de contas emitida por auditor registado.

2. A CAEAL deverá apreciar, no prazo de 60 dias, a regularidade das contas eleitorais e fazer publicar a sua apreciação em, pelo menos, dois jornais, um de língua chinesa e outro de língua portuguesa.

三、如立法會選舉管理委員會發現帳目上有任何不符合規範的情況，應通知有關候選名單，以便其在十五日內遞交已糾正不符合規範之處的新帳目；立法會選舉管理委員會須在十五日內就新帳目發表意見。

四、如任何候選名單不在第一款所指期限內提交帳目，或不按照上款所指規定和期限提交已糾正不符合規範之處的新帳目，又或如立法會選舉管理委員會得出存在違反第九十二條及第九十三條的行為的結論時，應向檢察院作出舉報。

第七章

選舉

第一節

選舉權利的行使

第九十五條 權利和公民義務

選舉是一項權利和公民義務。

第九十六條 合作的義務

在選舉日須維持運作的部門和企業的負責人，應免除其工作人員於足夠前往投票的時間內的工作義務。

第九十七條 投票的說明

一、選民只可在每次選舉中投票一次。

二、選舉權須由選民親身行使。

三、選舉權須由選民親自到投票站行使，不容許以任何代表或授權方式為之。

第九十八條 行使選舉權的地點

[廢止]

第九十九條 行使選舉權的要件

一、立法會選舉管理委員會應為具投票資格的自然人及法人選出的投票人按其被分配的投票站編製投票人名冊。

3. Se a CAEAL verificar qualquer irregularidade nas contas, deverá notificar a candidatura para apresentar, no prazo de 15 dias, novas contas regularizadas, pronunciando-se sobre elas no prazo de 15 dias.

4. Se qualquer das candidaturas não prestar contas no prazo fixado no n.º 1, não apresentar novas contas regularizadas nos termos e no prazo do número anterior ou se a CAEAL concluir que houve infracção ao disposto nos artigos 92.º e 93.º, deve fazer a respectiva participação ao Ministério Público.

CAPÍTULO VII

Sufrágio

SECÇÃO I

Exercício do direito de sufrágio

Artigo 95.º

Direito e dever cívico

O sufrágio constitui um direito e um dever cívico.

Artigo 96.º

Dever de cooperação

Os responsáveis pelos serviços e pelas empresas que tenham de se manter em actividade no dia da eleição devem facilitar aos respectivos trabalhadores dispensa pelo tempo suficiente para votar.

Artigo 97.º

Caracterização do voto

1. Em cada eleição o eleitor só vota uma vez.

2. O direito de sufrágio é exercido pessoalmente pelo eleitor.

3. O direito de sufrágio é exercido presencialmente em assembleia de voto pelo eleitor, não sendo admitida nenhuma forma de representação ou delegação.

Artigo 98.º

Local de exercício do sufrágio

[Revogado]

Artigo 99.º

Requisitos do exercício do sufrágio

1. A CAEAL deve elaborar as listas de votantes, de acordo com as assembleias de voto atribuídas às pessoas singulares com capacidade eleitoral activa e aos votantes com capacidade eleitoral activa eleitos pelas pessoas colectivas.

二、自然人選民及法人選民選出的投票人必須被登錄於被分配的投票站的投票人名冊內，並由執行委員會成員或核票員確認其身份資料後，方可於該投票站投票。

三、如執行委員會認為選民在精神上明顯無能力，得要求衛生局為著投票的目的而發出證明其具有能力的文件。

第一百條 投票的保密

一、任何人不得以任何藉口強迫投票人透露已作的投票或投票意向。

二、在投票站內和其運作的建築物外一百公尺範圍內，任何投票人均不得以任何藉口透露其已作的投票或投票意向。

第二節 投票程序

第一分節 投票站的運作

第一百零一條 投票站的開放

一、投票站在執行委員會組成後，於選舉日上午九時開放。

二、執行委員會主席在宣佈開始投票前，著令張貼第五十八條第二款所指告示，並偕同執行委員會其他成員和駐站代表檢查寫票間和執行委員會工作的文件，同時，向選民展示投票箱，以便讓所有人能證實其為空箱。

第一百零二條 不開放投票站

如出現下列任一情況，投票站不得開放：

- (一) 無法組成執行委員會；
- (二) 選舉當日或之前三日內，發生嚴重擾亂公共秩序的情況；
- (三) 選舉當日或之前三日內，發生嚴重災禍。

2. Para que os eleitores singulares e os votantes eleitos pelas pessoas colectivas sejam admitidos a votar nas assembleias de voto que lhes são atribuídas têm de estar inscritos nas respectivas listas de votantes e ter a sua identidade reconhecida pelo membro da mesa da assembleia de voto ou pelo escrutinador.

3. No caso de a mesa entender que o eleitor revela incapacidade psíquica notória, pode exigir aos serviços de saúde que emitam documento comprovativo da sua capacidade para fins eleitorais.

Artigo 100.º

Segredo do voto

1. Ninguém pode, sob qualquer pretexto, obrigar o votante a revelar o seu voto ou a sua intenção de voto.

2. Dentro da assembleia de voto e fora dela até à distância de 100 metros do edifício onde a mesma se encontra em funcionamento, nenhum votante pode revelar, sob qualquer pretexto, o seu voto ou a sua intenção de voto.

SECÇÃO II

Processo de votação

SUBSECÇÃO ÚNICA

Funcionamento das assembleias de voto

Artigo 101.º

Abertura da assembleia

1. A assembleia de voto abre às 9 horas do dia marcado para a eleição, depois de constituída a mesa.

2. O presidente da mesa, antes de declarar o início da votação, manda afixar os editais a que se refere o n.º 2 do artigo 58.º, procede, com os restantes membros da mesa e os delegados das candidaturas, à revista da câmara de voto e dos documentos de trabalho da mesa, e exhibe a urna perante os eleitores, para que todos possam certificar-se de que se encontra vazia.

Artigo 102.º

Não abertura da assembleia de voto

Não pode ser aberta a assembleia de voto, nos seguintes casos:

- 1) Impossibilidade de constituição da mesa;
- 2) Ocorrência de grave perturbação da ordem pública no dia marcado para a eleição ou nos 3 dias anteriores;
- 3) Ocorrência de grave calamidade no dia marcado para a eleição ou nos 3 dias anteriores.

第一百零三條

不符合規範的情況及其糾正

一、如發現任何不符合規範的情況，執行委員會須予以糾正。

二、如在投票站開放後兩小時內，仍未能糾正該等不符合規範的情況，投票站即宣告關閉。

第一百零四條

選舉工作的持續

一、投票站持續運作至投票和點票工作全部完成為止，但不影響下列各款規定的適用。

二、如出現下列任一情況，選舉工作必須中斷，否則投票視作無效：

(一) 發生嚴重擾亂公共秩序的情況而影響選舉行為的真實性；

(二) 在投票站內發生任何由暴動、打鬥、暴力、人身或精神脅迫引致的嚴重擾亂的情況；

(三) 發生嚴重災禍。

三、選舉工作經投票站執行委員會主席核實已具有條件繼續進行後，方可恢復。

四、如投票站的運作中斷逾三小時，則導致投票站關閉和已作的投票視作無效，但如所有已登記的選民均已投票，不在此限。

五、如選舉工作被中斷且未能在投票站正常關閉時間前恢復時，投票即為無效，但如所有已登記的選民均已投票，不在此限。

第一百零五條

進出投票站的人士

一、除可在有關投票站投票的選民外，僅執行委員會成員、核票員、候選人、候選名單的受託人、候選名單駐站代表、社會傳播媒介的專業人士或立法會選舉管理委員會事先批准的其他人士可進入投票站。

二、社會傳播媒介的專業人士經投票站的執行委員會主席許可後，方可在站內進行拍攝，但：

(一) 進行拍攝及接近投票間係會影響選舉的保密性，則不得為之；

Artigo 103.º

Irregularidades e seu suprimento

1. Verificando-se qualquer irregularidade, a mesa procede ao seu suprimento.

2. Não sendo possível suprir as irregularidades dentro das duas horas subsequentes à abertura da assembleia de voto, é esta declarada encerrada.

Artigo 104.º

Continuidade das operações eleitorais

1. A assembleia de voto funciona ininterruptamente até serem concluídas todas as operações de votação e apuramento, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2. As operações eleitorais são interrompidas, sob pena de nulidade da votação, nos seguintes casos:

1) Ocorrência de grave perturbação da ordem pública que afecte a genuinidade do acto eleitoral;

2) Ocorrência, na assembleia de voto, de qualquer perturbação grave resultante de tumulto, agressão, violência, coacção física ou psíquica;

3) Ocorrência de grave calamidade.

3. As operações eleitorais só são retomadas depois de o presidente de mesa da assembleia de voto verificar a existência de condições para que possam prosseguir.

4. Determina o encerramento da assembleia de voto e a nulidade da votação a sua interrupção por um período superior a 3 horas, salvo se já tiverem votado todos os eleitores inscritos.

5. Se as operações eleitorais tiverem sido interrompidas e não retomadas à hora do encerramento normal da assembleia de voto, a votação é nula, salvo se já tiverem votado todos os eleitores inscritos.

Artigo 105.º

Pessoas que entram e saem da assembleia de voto

1. Só é permitida a entrada na assembleia de voto, para além dos eleitores que aí possam votar, dos membros de mesa, dos escrutinadores, dos candidatos, dos mandatários das candidaturas, dos delegados das candidaturas, dos profissionais da comunicação social e das pessoas previamente autorizadas pela CAEAL.

2. Os profissionais da comunicação social só podem recolher imagens dentro das assembleias de voto, quando autorizados pelo presidente da mesa da respectiva assembleia, devendo para o efeito:

1) Não colher imagens, nem de qualquer modo aproximar-se das câmaras de voto a ponto de poderem comprometer o carácter secreto do sufrágio;

- (二) 不得搜集有損投票保密性的，用作報導的其他資料；
- (三) 不得妨礙選舉行為。

- 2) Não obter outros elementos de reportagem que possam violar o segredo do voto;
- 3) De um modo geral não perturbar o acto eleitoral.

第一百零六條
投票的結束

- 一、選民得進入投票站的時間至晚上九時為止。
- 二、上指時間過後，只有仍在投票站內輪候投票的選民方可投票。
- 三、當投票站內的所有選民投票完畢後，主席即宣告投票結束。

第一百零七條
投票的延遲

- 一、在第一百零二條、第一百零三條第二款、第一百零四條第四款及第五款規定的情況下，投票將在選舉日緊隨的星期日或公眾假期進行，但期間不得少於七日。
- 二、然而，如選舉工作因發生嚴重災禍而不能進行或繼續進行時，行政長官得將投票最遲延至選舉日之後三十日內進行。
- 三、投票只可延遲一次。

第三節
投票方式

第一百零八條
選務工作人員和候選名單駐站代表的投票

執行委員會成員、核票員、其他經立法會選舉管理委員會批准的選務工作人員和候選名單的駐站代表可被分配到執行選舉工作所在地點的投票站優先投票。

第一百零九條
其他選民的投票次序

- 一、選民按其抵達投票站的先後次序排隊投票。
- 二、對長者、傷殘者、病患者、孕婦和手抱嬰兒者應予以特別照顧。

Artigo 106.º

Encerramento da votação

1. A admissão de eleitores na assembleia de voto faz-se até às 21 horas.
2. Depois desta hora apenas podem votar os eleitores presentes que aguardem a sua vez para votar.
3. O presidente declara encerrada a votação logo que tenham votado todos os eleitores presentes na assembleia de voto.

Artigo 107.º

Adiamento da votação

1. Nos casos previstos no artigo 102.º, no n.º 2 do artigo 103.º e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 104.º, a votação realiza-se no domingo ou feriado imediatamente seguinte ao dia da eleição, não podendo o respectivo intervalo de tempo ser inferior a sete dias.
2. Quando, porém, as operações eleitorais não tenham podido realizar-se ou prosseguir por ocorrência de grave calamidade, pode o Chefe do Executivo adiar a realização da votação até ao trigésimo dia subsequente ao da eleição.
3. A votação só pode ser adiada uma vez.

SECÇÃO III

Modo de votação

Artigo 108.º

Votação dos trabalhadores que exercem funções eleitorais e dos delegados das candidaturas

Os membros de mesa, os escrutinadores, os trabalhadores que exercem funções eleitorais sob a autorização da CAEAL e os delegados das candidaturas podem gozar de prioridade na votação na assembleia de voto que se encontra no local de votação onde exercem funções eleitorais.

Artigo 109.º

Ordem da votação dos restantes eleitores

1. Os eleitores votam pela ordem de chegada à assembleia de voto, dispondo-se para o efeito em fila.
2. Deve ser dada atenção especial aos idosos, aos deficientes, aos doentes, às grávidas e às pessoas com bebé ao colo.

第一百十條

投票方法

一、具投票資格的自然人或法人選出的投票人，向執行委員會成員或核票員出示澳門永久性居民身份證並經適當記錄後，可獲發給一張選票。

二、選民或投票人隨即單獨或在下條所規定的情況下由他人陪同進入投票站的寫票間，並在其選投的候選名單的相應方格內按第六十五條的規定作出標示又或不作任何標示，然後將選票按選舉指引指定的方式對摺或遮蔽以免投票意向洩露。

三、選民或投票人可自行把選票投入指定的票箱，或要求由執行委員會主席指派的人員協助投票入箱，但協助者不得洩露或查探有關投票意向。

四、如選民或投票人不慎損毀選票，應向主席或副主席索取另一張，並將損毀的選票對摺兩次後交回。

五、如屬上款所指的情況，主席或副主席須在回收的選票背面註明作廢並簡簽且不得打開選票，並為著第一百二十四條第一款的效力，保留該選票。

六、投票後，選民應立即離開投票站。

第一百十一條

失明者和傷殘者的投票

一、失明、明顯患病或屬傷殘的選民，如被執行委員會證實其不能作出投票所必需的行為，得由其本人選定另一名選民陪同投票，該選民應保證忠於該人的投票意向，且負起絕對保密的義務。

二、如執行委員會決定不能證實選民是否明顯失明、患有疾病或屬傷殘，應要求該選民在進行投票時提交由澳門特別行政區衛生局醫生發出的證明書，以證明其不能作出上條所指的行為。

三、不論執行委員會對以上各款所述的是否接納投票的情況所作出的決定為何，執行委員會任一成員或駐站代表，均得提出書面抗議。

第一百十二條

衛生部門的協助

為著第九十九條第三款及第一百十一條第二款規定的效力，衛生部門應在選舉日投票站運作期間提供必要的協助。

Artigo 110.º

Modo de votação

1. As pessoas singulares com capacidade eleitoral activa ou os votantes com capacidade eleitoral activa eleitos pelas pessoas colectivas podem receber o boletim de voto depois de apresentarem o Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau ao membro da mesa ou ao escrutinador para os efeitos de registo.

2. Em seguida, o eleitor ou votante dirige-se à câmara de voto situada na assembleia de voto e aí, sozinho ou acompanhado nos casos previstos no artigo seguinte, assinala, nos termos do artigo 65.º, o quadrado correspondente à candidatura em que vota, ou não assinala nenhum, e dobra o boletim em dois ou cobre o boletim nos termos das instruções eleitorais para que a expressão do seu voto não seja revelada.

3. O eleitor ou votante pode depositar pessoalmente o boletim de voto na urna indicada, ou pedir ao pessoal designado pelo presidente da mesa para o ajudar a depositar o boletim de voto na urna, não podendo este revelar ou procurar saber a expressão do voto daquele.

4. Se, por inadvertência, o eleitor ou votante deteriorar o boletim de voto, pede outro ao presidente, ou ao vice-presidente, devolvendo-lhe o boletim deteriorado depois de o dobrar em quatro.

5. No caso previsto no número anterior, o presidente, ou o vice-presidente, escreve no boletim devolvido a nota de inutilizado, rubrica-o sem o desdobrar e conserva-o para os efeitos do n.º 1 do artigo 124.º

6. Após votar, o eleitor deve retirar-se imediatamente da assembleia de voto.

Artigo 111.º

Votação dos cegos e dos deficientes

1. Os eleitores cegos ou afectados por doença ou deficiência física notórias, que a mesa verifique não poderem praticar os actos necessários à votação, votam acompanhados de outro eleitor, por si escolhido, que deve garantir a fidelidade de expressão do seu voto e fica obrigado a absoluto sigilo.

2. Se a mesa decidir que não se verifica a notoriedade da cegueira, da doença ou da deficiência física, deve exigir que lhe seja apresentado, no acto da votação, atestado comprovativo da impossibilidade da prática dos actos descritos no artigo anterior, emitido por médico dos Serviços de Saúde da RAEM.

3. Sem prejuízo da decisão da mesa sobre a admissibilidade do voto, referida nos números anteriores, qualquer um dos seus membros ou dos delegados das candidaturas pode apresentar por escrito protesto.

Artigo 112.º

Colaboração dos serviços de saúde

Para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º e no n.º 2 do artigo 111.º, os Serviços de Saúde devem, no dia da eleição, durante o período de funcionamento das assembleias de voto, prestar a colaboração necessária.

第四節 選舉自由的保障

第一百一十三條

疑問、異議、抗議及反抗議

一、除候選名單的駐站代表外，任何屬投票站的選民亦得就該投票站的選舉工作提出疑問和以書面方式並連同適當的文件提出異議、抗議或反抗議。

二、執行委員會不得拒絕接收異議、抗議和反抗議，並應在其上簡簽和將之附於紀錄內。

三、執行委員會須對提出的異議、抗議和反抗議作出決議，如認為該決議不影響投票的正常運作時，得在最後時才作出決議。

四、執行委員會所有決議均以在場成員的絕對多數票為之，且須說明理由，主席的投票具決定性。

第一百一十四條

投票站的監管

一、在投票地點內，保障選民的自由、確保投票地點的秩序，以及為該等目的而採取必要的措施，均屬立法會選舉管理委員會的職權。

二、在投票站內，保障選民的自由、維持秩序和一般監管執行委員會的工作，以及為該等目的而採取必要的措施，均屬執行委員會主席的職權，並由其他委員協助。

三、凡明顯呈現醉態或吸毒，又或攜帶任何武器或可作武器用途的物件的選民，均不准進入投票站。

四、如有需要，主管實體可召喚保安部隊或醫護人員到場提供協助。

第一百一十五條

宣傳的禁止

一、在投票站內和其運作的建築物的周圍，包括其圍牆或外牆上，均禁止作任何宣傳。

二、展示關於候選人或候選名單的標誌、符號、識別物或貼紙，亦被理解為宣傳。

SECÇÃO IV

Garantias de liberdade do sufrágio

Artigo 113.º

Dúvidas, reclamações, protestos e contraprotestos

1. Além dos delegados das candidaturas, qualquer eleitor pertencente à assembleia de voto pode suscitar dúvidas e apresentar por escrito reclamações, protestos ou contraprotestos relativos às operações eleitorais da mesma assembleia e instruí-los com os documentos convenientes.

2. A mesa não pode recusar-se a receber as reclamações, os protestos e os contraprotestos, devendo rubricá-los e apensá-los às actas.

3. As reclamações, os protestos e os contraprotestos têm de ser objecto de deliberação da mesa, que pode tomá-la no final, se entender que tal não afecta o andamento normal da votação.

4. Todas as deliberações da mesa são tomadas por maioria absoluta dos membros presentes e fundamentadas, tendo o presidente voto de qualidade.

Artigo 114.º

Polícia da assembleia de voto

1. Nos locais de votação, compete à CAEAL assegurar a liberdade dos eleitores e garantir a ordem, adoptando para o efeito as providências necessárias.

2. Na assembleia de voto compete ao presidente da mesa, coadjuvado pelos vogais, assegurar a liberdade dos eleitores, manter a ordem e, em geral, regular a mesa de voto, adoptando para o efeito as providências necessárias.

3. Não são admitidos na assembleia de voto os eleitores que se apresentem manifestamente embriagados ou drogados ou que sejam portadores de qualquer arma ou instrumento susceptível de ser usado como tal.

4. Quando for necessário, a entidade competente pode requisitar a presença dos agentes das Forças de Segurança ou de pessoal de enfermagem para prestar apoio.

Artigo 115.º

Proibição de propaganda

1. É proibida qualquer propaganda dentro das assembleias de voto e do perímetro dos edifícios onde funcionem, incluindo os respectivos muros ou paredes exteriores.

2. Por propaganda entende-se, também, a exibição de símbolos, sinais, distintivos ou autocolantes referentes aos candidatos ou às candidaturas.

三、立法會選舉管理委員會須就界定宣傳的內容和方式作出具約束力的選舉指引。

第一百一十六條

投票站的安全

一、由警察總局局長委派一名統籌選舉日投票站安全工作的負責人。

二、上款所指負責人應確保每一投票站有足夠警力維持秩序，並為每一投票地點指派最少一名聯絡人。

三、如有需要，執行委員會主席可透過上款所指聯絡人召喚保安部隊到場及命令其離場。

四、在投票站內執行職務的保安部隊人員不得影響投票站的正常運作，並應保留適當的工作記錄，尤其進入和離開投票站的時間及曾處理的個案。

五、懲教管理局局長按經適當配合後的以上數款規定，確保設在監獄設施內投票站的安全。

第八章

核算

第一節

部分核算

第一百一十七條

初步工作

投票結束後，由執行委員會主席監察其指派的人員點算未使用的選票及由選民引致失去效用的選票，並將之放入專用封套內，主席須以適當封條封固並在其上簡簽及附必需的說明。

第一百一十八條

已投票選民和選票的點算

一、初步工作完成後，應首先點算已適當記錄的已投票選民或投票人的數目。

二、隨即於在場人士面前開啟投票箱，以點算箱內的選票數目，繼而將選票放回投票箱內並適當密封。

3. Compete à CAEAL emitir instruções eleitorais com força vinculativa quanto à definição do conteúdo e das formas da propaganda.

Artigo 116.º

Segurança das assembleias de voto

1. O Comandante-Geral dos Serviços de Polícia Unitários designará um responsável pela coordenação dos trabalhos de segurança das assembleias de voto no dia das eleições.

2. O responsável referido no número anterior deve assegurar forças policiais suficientes para manter a ordem de cada assembleia de voto e designar, para cada local de votação, pelo menos um agente responsável de ligação.

3. Quando for necessário, o presidente da mesa pode, através do agente responsável de ligação referido no número anterior, requisitar a presença dos agentes das Forças de Segurança para o local e ordenar a retirada dos mesmos.

4. No exercício das suas funções na assembleia de voto os agentes das Forças de Segurança não podem afectar o normal funcionamento da mesma, devendo manter o registo do seu trabalho, nomeadamente a hora de entrada e saída da assembleia e os casos tratados.

5. O director da Direcção dos Serviços Correccionais assegurará a segurança das assembleias de voto nas instalações do estabelecimento prisional nos termos dos números anteriores, com as devidas adaptações.

CAPÍTULO VIII

Apuramento

SECÇÃO I

Apuramento parcial

Artigo 117.º

Operação preliminar

Encerrada a votação, o presidente da mesa fiscaliza o pessoal designado por ele nos procedimentos de contagem dos boletins que não foram utilizados e dos que foram inutilizados pelos eleitores e coloca-os num sobrescrito próprio, devendo o presidente colar o mesmo por meio de uma fita para selagem e rubricá-la, com a necessária especificação.

Artigo 118.º

Contagem dos votantes e dos boletins de voto

1. Concluída a operação preliminar, deve apurar-se, em primeiro lugar, o número dos votantes que tenham sido registados de forma adequada.

2. Em seguida, abre-se a urna perante os presentes, a fim de conferir o número de boletins de voto entrados que, no fim da contagem, são introduzidos novamente na mesma, que é fechada devidamente.

三、如按照第一款規定點算出的已投票選民數目與點算出的選票數目不符時，為點算的目的，以選票數目為準。

四、點算出的選票數目須立即透過告示向公眾公佈，主席高聲宣讀該告示並著令將之張貼於投票站入口處。

第一百一十九條

選票的點算

一、點票工作應在立法會選舉管理委員會指定的時間及地點進行；第一百零五條第一款所指的人士可在場監察；如點票工作的地點與投票的地點不同，該等人士可監察選票的運送。

二、執行委員會成員或核票員應在在場人士面前打開投票箱，逐一打開選票並將其按所投選的名單、空白票、廢票進行分類。

三、隨後，執行委員會成員或核票員將各名單所得選票、空白票或廢票的數目作點算後，應適當記錄並向在場人士高聲宣告。

四、完成上述工作後，執行委員會成員或核票員應再次點算各名單所得選票、空白票或廢票的數目，以覆核所作的記錄。

五、接著各候選人、候選名單受託人或駐站代表有權查閱已歸類的選票，但不得調換之，並有權就任何選票的點算或評定向主席提出疑問或異議，如主席不接納就選票的評定所提出的異議，則提出異議的人士有權與主席共同在有關選票背面簡簽。

六、按上述方法得出的點算結果，須立即透過張貼於點票地點主要入口處的告示公佈，告示內應載明各名單所得票數、空白票或廢票數目。

七、點票、核算和統計工作得使用資訊設備進行，立法會選舉管理委員會可在保證工作的公開及透明性的原則下另行訂定選舉指引。

第一百二十條

廢票

一、下列情況的選票等同廢票：

(一) 在一個以上的方格內填劃，或對所填劃的方格有疑問；

(二) 在已放棄競選的名單的相應方格內填劃；

3. Em caso de divergência entre o número dos votantes apurados nos termos do n.º 1 e o dos boletins de voto contados, prevalece, para fins de apuramento, o segundo destes números.

4. Do número de boletins de voto contados é dado imediato conhecimento público através de edital, que o presidente lê em voz alta e manda afixar à porta da assembleia de voto.

Artigo 119.º

Contagem de votos

1. O escrutínio deve ser efectuado durante as horas e nos locais determinados pela CAEAL, podendo as pessoas referidas no n.º 1 do artigo 105.º fiscalizar o procedimento no local e, no caso de serem diferentes os locais de escrutínio e de votação, o transporte dos votos.

2. Os membros da mesa ou os escrutinadores abrem, perante os presentes, a urna e desdobram os boletins, um a um, agrupando-os em lotes separados correspondentes a cada uma das listas votadas e aos votos em branco ou nulos.

3. Em seguida, depois de efectuada a respectiva contagem, os membros da mesa ou escrutinadores efectuam o devido registo e anunciam em voz alta os votos atribuídos a cada lista, bem como os votos em branco ou nulos.

4. Terminadas estas operações, os membros da mesa ou os escrutinadores procedem à contraprova da contagem registada, através duma nova contagem dos votos atribuídos a cada lista, bem como dos votos em branco ou nulos.

5. Os candidatos, os mandatários de candidatura ou os delegados têm o direito de examinar, em seguida, os lotes dos boletins de voto separados, sem alterar a sua composição, e de suscitar dúvidas ou deduzir reclamações quanto à contagem ou quanto à qualificação dada ao voto de qualquer boletim, que devem fazer perante o presidente e, neste último caso, se não forem atendidas, os reclamantes têm o direito de, juntamente com o presidente, rubricar no verso do boletim de voto em causa.

6. O apuramento assim efectuado é imediatamente publicado por edital afixado à porta principal do local onde se efectua o escrutínio, no qual são discriminados o número de votos atribuídos a cada lista e o número de votos em branco ou nulos.

7. Nos trabalhos de escrutínio, de apuramento e de estatística podem ser utilizados equipamentos informáticos, podendo a CAEAL elaborar instruções eleitorais, em obediência aos princípios de abertura e de transparência.

Artigo 120.º

Voto nulo

1. Corresponde a voto nulo o boletim de voto:

1) No qual tenha sido assinalado mais de um quadrado ou quando haja dúvidas sobre qual o quadrado assinalado;

2) No qual tenha sido assinalado o quadrado correspondente a uma lista que tenha desistido das eleições;

(三) 在選票上作出任何撕剪、繪劃、塗改或寫上任何字句；

(四) 採用不同於第六十五條第三款或第四款所規定的填劃方式。

二、如選民或投票人以第六十五條所規定的方式填票，即使未能完整地填劃或有關標記超越方格範圍，但毫無疑問能表達出選民的意向者，均不視為廢票。

第一百二十一條 空白票

未有在任何一个專設的方格內作適當填劃的選票等同空白票。

第一百二十二條 為臨時點票而作的通知

各執行委員會主席須立即將第一百一十九條第六款所指示內列明的資料通知立法會選舉管理委員會。

第一百二十三條 廢票、異議或抗議所針對的選票的處置

廢票、經簡簽的異議或抗議所針對的選票，連同有關文件一併遞交總核算委員會。

第一百二十四條 其餘選票和輔助物資的處置

一、各執行委員會主席在點票後，須立即將損毀、失去效用或未經使用的選票，以及輔助執行委員會工作的剩餘物資交還立法會選舉管理委員會，並就所收到的所有選票作說明。

二、有效票及空白票須分別以封套裝妥，並以適當封條封固及簡簽，然後交回終審法院保管。

三、終審法院應指派一名代表到立法會選舉管理委員會的辦公設施內接收上款所指的文件。

四、提起司法上訴的期間屆滿或上訴經確定裁判後，終審法院及立法會選舉管理委員會將選票銷毀。

3) No qual tenha sido feito qualquer corte, desenho ou rasura, ou quando tenha sido escrita qualquer palavra;

4) Assinalado de forma diversa da prevista nos n.ºs 3 ou 4 do artigo 65.º

2. Não é considerado nulo o boletim de voto no qual o símbolo, embora não seja perfeitamente desenhado ou exceda os limites do quadrado, assinale inequivocamente a vontade dos eleitores ou votantes, desde que estes preencham o boletim de voto nos termos do artigo 65.º

Artigo 121.º

Voto em branco

Corresponde a voto em branco o boletim de voto que não tenha sido devidamente assinalado em qualquer dos quadrados a esse fim destinados.

Artigo 122.º

Comunicações para efeito de escrutínio provisório

Os presidentes das mesas comunicam imediatamente à CAEAL os elementos constantes do edital referido no n.º 6 do artigo 119.º

Artigo 123.º

Destino dos boletins de voto nulos e dos boletins de voto objecto de reclamação ou protesto

Os boletins de voto nulos e os boletins de voto rubricados sobre os quais tenha havido reclamação ou protesto, são remetidos à assembleia de apuramento geral, com os documentos que lhes digam respeito.

Artigo 124.º

Destino dos restantes boletins de voto e material de apoio

1. Os boletins de voto deteriorados, os inutilizados ou os não utilizados, bem como o restante material de apoio aos trabalhos da mesa, são devolvidos à CAEAL, logo após o escrutínio, pelos presidentes das diversas mesas, prestando contas de todos os boletins de voto que tiverem recebido.

2. Os boletins de voto válidos e em branco são colocados em pacotes diferentes e devidamente selados com fita que deve ser rubricada, e, posteriormente, confiados à guarda do TUI.

3. O TUI deve designar um representante para receber os documentos referidos no número anterior, nas instalações onde funciona a CAEAL.

4. Esgotado o prazo para a interposição dos recursos contentiosos, ou decididos definitivamente estes, o TUI e a CAEAL procedem à destruição dos boletins de voto.

第一百二十五條
選舉工作的紀錄

一、執行委員會一名委員負責編製投票工作及點票工作的紀錄。

二、在紀錄中應載明：

(一) 執行委員會成員及駐站代表的澳門永久性居民身份證編號及姓名；

(二) 投票開始和結束的時間及投票站的地點；

(三) 在選舉工作期間執行委員會所作的決議；

(四) 已登記選民、已投票選民及無投票選民的總人數；

(五) 每一名單所得選票、空白票及廢票數目；

(六) 異議或抗議所針對的選票的數目；

(七) 如出現第一百一十八條第三款所指的點算上的差異時，須準確指出所發現的差額；

(八) 附於紀錄內的異議、抗議及反抗議的數目；

(九) 按本法律規定應予記載的或執行委員會認為值得記載的其他事項。

第一百二十六條
向總核算委員會作出的遞交

點票一經結束，投票站執行委員會主席在立法會選舉管理委員會辦公設施內，親自向總核算委員會主席或其代表遞交關於選舉的紀錄、簿冊及其他文件，並索回收據。

第二節
總核算

第一百二十七條
總核算委員會

一、在直接選舉及間接選舉中獲選的候選人的選舉總核算工作，由總核算委員會負責。

二、總核算委員會的組成由行政長官以批示訂定，並應由檢察院的一名代表擔任委員會主席。

Artigo 125.º

Acta das operações eleitorais

1. Compete a um membro da mesa proceder à elaboração da acta das operações de votação e apuramento.

2. Da acta devem constar:

1) Os números dos Bilhetes de Identidade de Residente Permanente de Macau e os nomes dos membros da mesa e dos delegados das candidaturas;

2) A hora de abertura e de encerramento da votação e o local da assembleia de voto;

3) As deliberações tomadas pela mesa durante as operações;

4) O número total de eleitores inscritos, o de votantes e o de não votantes;

5) O número de votos obtidos por cada lista, o de votos em branco e o de votos nulos;

6) O número de boletins de voto sobre os quais haja incidido reclamação ou protesto;

7) As divergências de contagem, se as houver, a que se refere o n.º 3 do artigo 118.º, com a indicação precisa das diferenças notadas;

8) O número de reclamações, protestos e contraprotostos apensos à acta;

9) Quaisquer outras ocorrências que dela devam constar, nos termos da presente lei, ou que a mesa julgar dignas de menção.

Artigo 126.º

Envio à assembleia de apuramento geral

Logo após a conclusão do escrutínio, os presidentes das mesas das assembleias de voto entregam pessoalmente, contra recibo, nas instalações onde funciona a CAEAL, ao presidente da assembleia de apuramento geral ou ao seu representante, as actas, os cadernos e demais documentos respeitantes à eleição.

SECÇÃO II

Apuramento geral

Artigo 127.º

Assembleia de apuramento geral

1. O apuramento geral da eleição dos candidatos eleitos por sufrágio directo e por sufrágio indirecto compete a uma assembleia de apuramento geral.

2. A composição da assembleia de apuramento geral é definida por despacho do Chefe do Executivo, devendo ser presidida por um representante do Ministério Público.

三、委員會應最遲至選舉前第六十日設立，並透過張貼於行政公職局辦公設施所在建築物入口處的告示，立即將該委員會的組成向公眾公佈。

四、總核算委員會主席最遲至選舉前第三十日委派適當數目的輔助人員以支援總核算的工作，有關人員應從公共機構人員中選派。

五、候選人及各名單的受託人有權觀察總核算委員會的工作，但無表決權，並得提出異議、抗議或反抗議。

六、第五十六條及第五十七條的規定，經作出適當配合後適用於總核算委員會成員及輔助人員。

第一百二十八條

核算的內容

總核算包括：

- (一) 核對已登記選民的總數；
- (二) 核對已投票選民及無投票選民的總數，並指出其分別佔已登記選民總數的百分率；
- (三) 核對空白票、廢票及有效票的總數，並指出其分別佔已投票選民總數的百分率；
- (四) 核對每一候選名單或候選人所得總票數，並指出其分別佔有效票總數的百分率；
- (五) 每一候選名單所得的議席分配；
- (六) 確定獲選的候選人。

第一百二十九條

工作的進行

一、總核算委員會於選舉日翌日上午十一時，在行政公職局辦公設施內開展工作。

二、如在任何投票站出現遲延或宣告投票無效的情況，總核算委員會須於投票日翌日召開會議，以完成核算工作。

三、總核算委員會可在有需要時傳召執行委員會成員出席會議。

3. A assembleia deve estar constituída até ao sexagésimo dia anterior à data das eleições, dando-se imediato conhecimento público da sua composição através de edital a afixar à entrada do edifício onde funciona o SAFP.

4. O presidente da assembleia de apuramento geral designa, até ao trigésimo dia anterior à data das eleições, de pessoal em número adequado para prestar apoio à Assembleia, devendo esse pessoal ser escolhido de entre trabalhadores dos serviços públicos.

5. Os candidatos e os mandatários das listas têm direito a assistir, sem voto, aos trabalhos da assembleia de apuramento geral, podendo apresentar reclamações, protestos ou contra-protestos.

6. O disposto nos artigos 56.º e 57.º aplica-se, com as devidas adaptações, aos membros da assembleia de apuramento geral e ao pessoal de apoio.

Artigo 128.º

Conteúdo do apuramento

O apuramento geral consiste:

- 1) Na verificação do número total de eleitores inscritos;
- 2) Na verificação dos números totais de eleitores votantes e de não votantes, com as respectivas percentagens relativamente ao número total de eleitores inscritos;
- 3) Na verificação dos números totais de votos em branco, de votos nulos e de votos validamente expressos, com as respectivas percentagens relativamente aos números totais de eleitores votantes;
- 4) Na verificação dos números totais de votos obtidos por cada candidatura ou candidato, com as respectivas percentagens relativamente ao número total de votos validamente expressos;
- 5) Na distribuição dos mandatos obtidos pelas diversas candidaturas;
- 6) Na determinação dos candidatos eleitos.

Artigo 129.º

Realização das operações

1. A assembleia de apuramento geral inicia as operações às 11 horas do dia seguinte ao da eleição, nas instalações onde funciona o SAFP.

2. Em caso de adiamento ou declaração de nulidade da votação em qualquer assembleia de voto, a assembleia de apuramento geral reúne no dia seguinte ao da votação para completar as operações de apuramento.

3. Quando seja necessário, a assembleia de apuramento geral pode convocar os membros das mesas para estarem presentes na reunião.

第一百三十條
總核算的資料

一、總核算是根據各投票站的工作紀錄、投票人名冊及附同投票人名冊的其他文件為之。

二、如欠缺某一投票站的資料，則根據已取得的資料開始進行總核算，而主席應訂定在四十八小時內舉行的新會議，以便完成有關工作，並應採取彌補上指欠缺的必要措施。

第一百三十一條
部分核算的覆核

一、在開始工作時，總核算委員會須就異議或抗議所針對的選票作出決定，並檢查視為廢票的選票，按劃一標準予以覆核。

二、總核算委員會根據第一款所指工作的結果，在有需要時更正有關投票站的點算結果。

三、總核算結果顯示獲分配議席與不獲分配議席的候選人之間的得票差為一百或以下者，總核算委員會必須就涉及的候選名單所得選票數目進行覆核。

第一百三十一-A條
對已消滅的候選名單的投票

根據第四十七-C條第三款的規定公佈消滅候選名單後，在選票中填劃該已消滅的候選名單相應方格的選票等同廢票；屬此情況，總核算委員會應更新各候選名單所得議席的分配和確定獲選的候選人。

第一百三十一-B條
重新分配議席

如在喪失候選人資格後出現一候選名單獲分配的議席數目超過相關名單候選人的數目，則適用經作出適當配合的第十七條所定的規則，重新分配剩餘的議席。

第一百三十二條
結果的宣佈及公佈

總核算的結果由主席宣佈，隨即透過張貼於行政公職局辦公設施入口處的告示公佈。

Artigo 130.º

Elementos do apuramento geral

1. O apuramento geral é feito com base nas actas das operações das assembleias de voto, nas listas de votantes e nos demais documentos que as acompanhem.

2. Se faltarem os elementos de alguma das assembleias de voto, o apuramento geral inicia-se com base nos elementos já recebidos, devendo o presidente marcar nova reunião, dentro das 48 horas seguintes, para se concluírem os trabalhos, e tomar as providências necessárias para que a falta seja reparada.

Artigo 131.º

Reapreciação dos apuramentos parciais

1. No início dos seus trabalhos, a assembleia de apuramento geral decide sobre os boletins de voto em relação aos quais tenha havido reclamação ou protesto e verifica os boletins de voto considerados nulos, reapreciando-os segundo um critério uniforme.

2. Em função do resultado das operações previstas no n.º 1, a assembleia corrige, se for caso disso, o apuramento da respectiva assembleia de voto.

3. Caso os resultados do apuramento geral demonstrem que, a diferença dos votos obtidos por um candidato a quem é atribuído mandato e por outro a quem não é atribuído mandato, seja igual ou inferior a 100, a assembleia de apuramento geral procede à contraprova da contagem dos votos obtidos pelas respectivas candidaturas.

Artigo 131.º-A

Voto em lista de candidatura extinta

Após a publicitação da extinção de uma lista de candidatura, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 47.º-C, o boletim de voto no qual tenha sido assinalado o quadrado correspondente à lista de candidatura extinta é equiparado a voto nulo e, se for caso disso, a assembleia de apuramento geral deve actualizar a distribuição dos mandatos obtidos pelas diversas candidaturas e a determinação dos candidatos eleitos.

Artigo 131.º-B

Redistribuição de mandatos

Caso se verifique, após a perda do estatuto de candidato, que o número de mandatos distribuídos a uma candidatura é superior ao número de candidatos da respectiva lista, os mandatos sobranes são redistribuídos por aplicação das regras previstas no artigo 17.º, com as devidas adaptações.

Artigo 132.º

Proclamação e publicação dos resultados

Os resultados do apuramento geral são proclamados pelo presidente e, em seguida, publicados por meio de edital afixado à porta das instalações onde funciona o SAFF.

第一百三十三條

總核算的紀錄

一、總核算工作完成後，須立即繕立紀錄，載明有關工作結果及根據第一百二十七條第五款的規定所提出的異議、抗議及反抗議，以及對該等事宜所作的決定。

二、在總核算工作完成日之後兩日內，主席須將兩份紀錄文本送交立法會選舉管理委員會，以便其將一份轉呈行政長官，另一份連同已交予總核算委員會的全部文件及選票轉交終審法院，並索回收據。

三、司法上訴期限屆滿或對適時提起的上訴作出裁判後，終審法院須銷毀所有文件，但投票站的紀錄及總核算委員會的紀錄除外。

第一百三十四條

總核算紀錄的證明書或影印本

立法會選舉管理委員會須於三日內將總核算紀錄的證明書或經鑑證的總核算紀錄影印本，發給候選人及有關的受託人。

第一百三十五條

選舉結果的圖表

一、立法會選舉管理委員會須編製一份選舉結果的官方圖表，其內載有：

(一) 已登記選民的總數；

(二) 已投票選民及無投票選民的總數，並指出其分別佔已登記選民總數的百分率；

(三) 空白票、廢票及有效票的總數，並指出其分別佔已投票選民總數的百分率；

(四) 每一候選名單或候選人所得總票數，並指出其分別佔有效票總數的百分率；

(五) 每一候選名單所得議席的總數；

(六) 在直接選舉中獲選的候選人姓名及有關候選名單的名稱，以及在間接選舉中獲選的候選人姓名，並指出有關的選舉組別。

二、立法會選舉管理委員會須在收到總核算紀錄後五日內，將上款所指圖表送交終審法院；終審法院一經核實，即宣佈獲選者，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

Artigo 133.º

Acta de apuramento geral

1. Do apuramento geral é imediatamente lavrada acta, da qual constam os resultados das respectivas operações, as reclamações, os protestos e os contraprotostos apresentados nos termos do n.º 5 do artigo 127.º e as decisões que sobre eles tenham recaído.

2. Nos 2 dias posteriores àquele em que se concluir o apuramento geral, o presidente envia dois exemplares da acta à CAEAL, para que esta entregue um ao Chefe do Executivo e outro ao TUI, juntando a este último toda a documentação e os boletins de voto presentes à assembleia de apuramento geral, cobrando-se recibo de entrega.

3. Terminado o prazo de recurso contencioso ou decididos os recursos oportunamente apresentados, o TUI procede à destruição de todos os documentos, com excepção das actas das assembleias de voto e das actas das assembleias de apuramento geral.

Artigo 134.º

Certidão ou fotocópia da acta de apuramento geral

Aos candidatos e aos respectivos mandatários são passadas pela CAEAL, no prazo de 3 dias, certidões ou fotocópias autenticadas da acta de apuramento geral.

Artigo 135.º

Mapa do resultado da eleição

1. A CAEAL elabora um mapa oficial com o resultado da eleição, onde consta:

1) O número total de eleitores inscritos;

2) Os números totais de votantes e de não votantes, com as respectivas percentagens relativamente ao número total de eleitores inscritos;

3) Os números totais de votos em branco, de votos nulos e de votos validamente expressos, com as respectivas percentagens relativamente ao número total de eleitores votantes;

4) O número total de votos obtidos por cada candidatura ou candidato, com as respectivas percentagens relativamente ao número total de votos validamente expressos;

5) O número total de mandatos atribuídos a cada candidatura;

6) O nome dos candidatos eleitos, por sufrágio directo, com indicação da denominação das respectivas candidaturas, e por sufrágio indirecto, com indicação do respectivo colégio eleitoral.

2. A CAEAL remete, nos 5 dias subsequentes à recepção das actas de apuramento geral, ao TUI o mapa referido no número anterior, o qual verifica o apuramento, proclama os membros eleitos e promove a sua publicação no *Boletim Oficial* da RAEM.

第九章

關於投票和核算的司法爭訟

第一百三十六條
司法上訴的前提

一、在投票和部分核算或總核算工作過程中出現的不符合規範的情況，得以上訴程序審議，但該等不符合規範的情況必須在作出發現該等情況的行為時已成為異議、抗議或反抗議的標的。

二、對投票和部分核算工作過程中出現的不符合規範的情況，須先在選舉日之後第二日向總核算委員會提起行政上訴，方得提起司法上訴。

第一百三十七條
正當性

除提出異議、抗議或反抗議者外，候選名單的受託人亦得對異議或抗議的決定提起上訴。

第一百三十八條
有管轄權的法院、期限及程序

一、在上訴書狀中須列明事實依據和法律依據，並附上作為證據的一切資料。

二、司法上訴須於張貼告示公佈核算結果的翌日，向終審法院提起。

三、須立即通知其他候選名單的受託人，以便其願意時，在一日內作出答辯。

四、終審法院以全會形式，在第二款所定期限屆滿後兩日內，對上訴作出確定性裁判。

五、[廢止]

第一百三十九條
裁判的效力

一、任何投票站的投票，只有在發現能影響選舉總結果的不合法性時，方被裁定無效。

二、一經宣告一個或以上投票站的投票無效，相應的選舉工作須在作出裁判後的第二個星期日重新進行。

CAPÍTULO IX

Contencioso da votação e do apuramento

Artigo 136.º

Pressuposto de recurso contencioso

1. As irregularidades ocorridas no decurso da votação e das operações de apuramento parcial ou geral podem ser apreciadas em recurso, desde que hajam sido objecto de reclamação, protesto ou contraprotesto apresentado no acto em que se verificaram.

2. Relativamente às irregularidades ocorridas no decurso da votação e do apuramento parcial só pode ser interposto recurso contencioso se também tiver sido previamente interposto recurso gracioso perante a assembleia de apuramento geral, no segundo dia posterior ao da eleição.

Artigo 137.º

Legitimidade

Da decisão sobre a reclamação ou o protesto podem recorrer, além do apresentante da reclamação, do protesto ou do contraprotesto, os mandatários das candidaturas.

Artigo 138.º

Tribunal competente, prazo e processo

1. A petição de recurso especifica os respectivos fundamentos de facto e de direito e é acompanhada de todos os elementos de prova.

2. O recurso contencioso é interposto no dia seguinte ao da afixação do edital com a publicação dos resultados do apuramento, perante o TUI.

3. Os mandatários das restantes candidaturas são imediatamente notificados para responderem, querendo, no prazo de 1 dia.

4. O TUI decide definitivamente o recurso, em plenário, no prazo de 2 dias a contar do termo do prazo previsto no n.º 2.

5. [Revogado]

Artigo 139.º

Efeitos da decisão

1. As votações em qualquer assembleia de voto só são julgadas nulas quando se hajam verificado ilegalidades que possam influir no resultado geral da eleição.

2. Declarada a nulidade da votação numa ou mais assembleias de voto, as operações eleitorais correspondentes são repetidas no segundo domingo posterior à decisão.

第十章
選舉的不法行為

第一節
一般原則

第一百四十條
與更嚴重的違法行為的競合

本法律所定的處罰，不排除因實施其他法律所規定的任何違法行為而適用其他更重的處罰。

第一百四十一條
加重情節

下列者為選舉不法行為的加重情節：

- (一) 影響投票結果的違法行為；
- (二) 管理選舉事務的人員所作的違法行為；
- (三) 投票站執行委員會成員所作的違法行為；
- (四) 總核算委員會成員所作的違法行為；
- (五) 候選人、候選名單的受託人、社團或提名委員會的代表所作的違法行為。

第一百四十二條
減刑或不處罰的情況

一、如犯罪的行為人具體協助收集關鍵性證據以偵破該犯罪，尤其是以確定該犯罪的其他行為人，可就該犯罪免被處罰或減輕處罰。

二、法官應採取適當措施，使上款所指人士的身份受到司法保密的保障。

第一百四十三條
紀律責任

本法律所規定的違法行為，如由澳門特別行政區公共行政當局的公務員或服務人員作出時，同時構成違紀行為。

第一百四十三-A條
在澳門特別行政區以外作出的事實

在不影響刑法在空間上適用的一般制度及司法互助的相關規定的情況下，本法律亦適用於在澳門特別行政區以外作出的

CAPÍTULO X

Ilícito eleitoral

SECÇÃO I

Princípios gerais

Artigo 140.º

Concorrência com infracções mais graves

As sanções cominadas na presente lei não excluem a aplicação de outras mais graves, decorrentes da prática de qualquer infracção prevista noutra lei.

Artigo 141.º

Circunstâncias agravantes

Constituem circunstâncias agravantes do ilícito eleitoral:

- 1) Influir a infracção no resultado da votação;
- 2) Ser a infracção cometida por agente da administração eleitoral;
- 3) Ser a infracção cometida por membro de mesa de assembleia de voto;
- 4) Ser a infracção cometida por membro de assembleia de apuramento geral;
- 5) Ser a infracção cometida por candidato, mandatário de candidatura ou delegado de associação ou comissão de candidatura.

Artigo 142.º

Casos de atenuação de punição e de não punição

1. Pode não haver lugar a punição ou pode haver lugar a atenuação da punição se o agente auxiliar, de modo concreto, na recolha de provas decisivas para o apuramento do crime, designadamente para a identificação de outros responsáveis.
2. O juiz tomará as providências adequadas para que a identidade dos indivíduos referidos no número anterior fique coberta pelo segredo de justiça.

Artigo 143.º

Responsabilidade disciplinar

As infracções previstas na presente lei constituem também infracções disciplinares quando cometidas por funcionários ou agentes da Administração Pública da RAEM.

Artigo 143.º-A

Factos praticados fora da RAEM

Sem prejuízo do regime geral de aplicação da lei penal no espaço e do estabelecido em matéria de cooperação judiciária, a presente lei é ainda aplicável a factos constitutivos dos crimes

構成第一百五十一條至第一百五十三條及第一百六十七-A條至第一百七十條所指犯罪的事實。

第一百四十三-B條

法人的責任

一、法人，即使屬不合規範設立者，以及無法律人格的社團及特別委員會，均須對其機關或代表以其名義且為其集體利益而作出本法律所規定的犯罪及輕微違反承擔責任。

二、如行為人違抗有權者的明確命令或指示而作出行為，則排除法人的責任。

三、第一款所指實體的責任不排除有關行為人的個人責任。

四、違法者為法人時，其行政管理機關成員或以任何方式代表該法人的人，如被判定須對有關不法行為負責，須就繳付罰金與該法人負連帶責任。

五、如對無法律人格的社團或特別委員會科罰金，罰金以該社團或委員會的共同財產繳付；如無共同財產或共同財產不足，以各社員或成員的財產按連帶責任方式繳付。

六、如因科處由法院命令解散的刑罰或任何附加刑而導致勞動關係終止，為一切效力，該終止視為僱主不以合理理由解除勞動合同。

第二節

刑事的不法行為

第一分節

一般規定

第一百四十四條

犯罪未遂的處罰

一、犯罪未遂處罰之。

二、可科處於既遂犯而經特別減輕的刑罰，適用於犯罪未遂，但下款的規定除外。

三、對第一百五十一條、第一百五十二條、第一百五十三條、第一百六十一條第一款、第一百六十八條、第一百六十九條、

previstos nos artigos 151.º a 153.º e 167.º-A a 170.º, praticados fora da RAEM.

Artigo 143.º-B

Responsabilidade das pessoas colectivas

1. As pessoas colectivas, ainda que irregularmente constituídas, assim como as associações sem personalidade jurídica e as comissões especiais são responsáveis pelos crimes e contravenções previstos na presente lei quando cometidos, em seu nome e no interesse colectivo, pelos seus órgãos ou representantes.

2. A responsabilidade das pessoas colectivas é excluída quando o agente tiver actuado contra ordens ou instruções expressas de quem de direito.

3. A responsabilidade das entidades referidas no n.º 1 não exclui a responsabilidade individual dos respectivos agentes.

4. Quando o infractor for pessoa colectiva, e caso os seus membros do órgão de administração ou as pessoas que a representam sob qualquer forma sejam julgados responsáveis pelos respectivos actos ilícitos, estes são solidariamente responsáveis com a pessoa colectiva pela multa aplicada.

5. Se a multa for aplicada a uma associação sem personalidade jurídica ou comissão especial, responde por ela o património comum dessa associação ou comissão e, na sua falta ou insuficiência, solidariamente, o património de cada um dos associados ou membros.

6. A cessação da relação laboral que ocorra em virtude da aplicação da pena de dissolução judicial ou de qualquer das penas acessórias considera-se, para todos os efeitos, como sendo resolução do contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador.

SECÇÃO II

Ilícito penal

SUBSECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 144.º

Punição da tentativa

1. A tentativa é punível.

2. À tentativa é aplicável a pena correspondente ao crime consumado, especialmente atenuada, salvo o disposto no número seguinte.

3. No caso dos crimes previstos no artigo 151.º, no artigo 152.º, no artigo 153.º, no n.º 1 do artigo 161.º, no artigo 168.º, no artigo

第一百七十條第一款、第一百七十三條、第一百七十四條、第一百八十一條及第一百八十三條所指犯罪，科處於既遂犯的刑罰，適用於犯罪未遂。

第一百四十五條

中止政治權利的附加刑

因實施選舉犯罪而科處的刑罰，得加上中止行使政治權利兩年至十年的附加刑。

第一百四十六條

撤職的附加刑

一、如行政當局的公務員或服務人員所實施的選舉犯罪是明顯且嚴重濫用職務，或明顯且嚴重違反本身固有的義務，則對該等人員所科處的刑罰，加上撤職的附加刑。

二、撤職的附加刑，可與上條所指的附加刑並科。

第一百四十七條

徒刑的不得暫緩執行或代替

因實施選舉的刑事不法行為而科處的徒刑，不得被暫緩執行或由其他刑罰代替。

第一百四十八條

追訴時效

選舉違法行為的追訴時效，自作出可處罰的事實起計經四年完成。

第一百四十八-A條

法人的主刑及附加刑

一、如實施本節規定的犯罪者為法人，科處下列主刑：

(一) 罰金；

(二) 由法院命令解散。

二、罰金以日數訂定，最低為一百日，最高為一千日。

三、罰金的日金額為澳門元一百元至一萬元。

169.º, no n.º 1 do artigo 170.º, no artigo 173.º, no artigo 174.º, no artigo 181.º e no artigo 183.º, à tentativa é aplicável a pena correspondente ao crime consumado.

Artigo 145.º

Pena acessória de suspensão de direitos políticos

À pena aplicada pela prática de crimes eleitorais pode acrescer a pena acessória de suspensão de direitos políticos, de 2 a 10 anos.

Artigo 146.º

Pena acessória de demissão

1. À pena aplicada pela prática de crimes eleitorais por parte de funcionários ou agentes da Administração acresce a pena acessória de demissão, sempre que o crime tiver sido praticado com flagrante e grave abuso das funções ou com manifesta e grave violação dos deveres que lhes são inerentes.

2. A pena acessória de demissão e a prevista no artigo anterior podem ser aplicadas cumulativamente.

Artigo 147.º

Não suspensão da execução ou substituição da pena de prisão

As penas de prisão aplicadas pela prática de ilícitos penais eleitorais não podem ser suspensas nem substituídas por quaisquer outras.

Artigo 148.º

Prescrição do procedimento penal

O procedimento por infracções eleitorais prescreve no prazo de 4 anos a contar da prática do facto punível.

Artigo 148.º-A

Penas principais e penas acessórias das pessoas colectivas

1. Quando o infractor dos crimes previstos na presente secção for pessoa colectiva, é punido com as seguintes penas principais:

1) Multa;

2) Dissolução judicial.

2. A pena de multa é fixada em dias, no mínimo de 100 e no máximo de 1 000.

3. A cada dia de multa corresponde uma quantia entre 100 patacas e 10 000 patacas.

四、僅在第一百四十三-B條第一款所指實體的創立人單純或主要意圖利用有關實體實施該款所指的犯罪，又或該犯罪的重複實施顯示有關實體的成員或負責行政管理的人單純或主要利用有關實體實施該犯罪時，方可科處由法院命令解散的刑罰。

五、對法人可單獨或一併科處下列附加刑：

(一) 中止行使政治權利，為期兩年至十年；

(二) 剝奪獲公共部門或實體給予津貼或補貼的權利，為期一年至五年；

(三) 受法院的其他禁令約束；

(四) 公開有罪裁判的摘錄，為此須在澳門特別行政區讀者較多的一份中文報章及一份葡文報章刊登該摘錄，以及在其從事活動的地點以公眾能清楚看見的方式張貼有關摘錄的中、葡文告示，為期不少於十五日；有關費用由被判罪人承擔。

第二分節 選舉犯罪

第一目

關於選舉程序組織方面的犯罪

第一百四十九條

無被選資格者的參選

無被選資格者接受提名，處最高三年徒刑。

第一百五十條

重複提名或參選

一、在同一選舉中提交一份以上候選名單者，科最高一百日罰金。

二、接受被提名參與一份以上的名單者，處最高六個月徒刑。

第一百五十一條

關於提名委員會的脅迫及欺詐手段

一、以暴力、脅迫、欺騙、欺詐手段、假消息或任何其他不法方式壓迫或誘導任何自然人或法人組成或不組成提名委員會者，處一年至五年徒刑。

4. A pena de dissolução judicial só é decretada quando os fundadores das entidades referidas no n.º 1 do artigo 143.º-B tenham tido a intenção, exclusiva ou predominante, de, por meio delas, praticar os crimes aí previstos ou quando a prática reiterada de tais crimes mostre que aquelas entidades estão a ser utilizadas, exclusiva ou predominantemente, para esse efeito, quer pelos seus membros, quer por quem exerça a respectiva administração.

5. Às pessoas colectivas podem ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes penas acessórias:

1) Suspensão de direitos políticos, por um período de 2 a 10 anos;

2) Privação do direito a subsídios ou subvenções outorgados por serviços ou entidades públicos, por um período de 1 a 5 anos;

3) Outras injunções judiciais;

4) Publicidade do sumário da decisão condenatória, a expensas do condenado, num jornal de língua chinesa e num jornal de língua portuguesa, dos mais lidos na RAEM, bem como através de afixação de edital, redigido nas referidas línguas, por período não inferior a 15 dias, no local de exercício da actividade, por forma bem visível ao público.

SUBSECÇÃO II

Crimes eleitorais

DIVISÃO I

Crimes relativos à organização do processo eleitoral

Artigo 149.º

Candidatura de inelegível

Quem aceitar a sua candidatura não tendo capacidade eleitoral passiva, é punido com pena de prisão até 3 anos.

Artigo 150.º

Proposituras ou candidaturas plúrimas

1. Quem apresentar mais de uma candidatura na mesma eleição é punido com pena de multa até 100 dias.

2. Quem aceitar a candidatura em mais de uma lista é punido com pena de prisão até 6 meses.

Artigo 151.º

Coacção e artifícios fraudulentos sobre a comissão de candidatura

1. Quem usar de violência, coacção, enganos, artifícios fraudulentos, falsas notícias ou qualquer outro meio ilícito para constranger ou induzir qualquer pessoa singular ou colectiva a constituir ou a não constituir comissão de candidatura é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

二、以暴力、脅迫、欺騙、欺詐手段、假消息或任何其他不法方式壓迫或誘導任何提名委員會成員或其受託人遞交、不遞交或擅自修改候選名單者，處一年至五年徒刑。

第一百五十二條

關於指定投票人的脅迫及欺詐手段

以暴力、脅迫、欺騙、欺詐手段、假消息或任何其他不法方式壓迫或誘導任何人作出下列任一行為者，處一年至五年徒刑：

- (一) 指定、不指定或替換投票人；
- (二) 成為或不成為投票人。

第一百五十三條

對候選人的脅迫及欺詐手段

以暴力、脅迫、欺騙、欺詐手段、假消息或任何其他不法方式壓迫或誘導任何人參選、不參選或放棄參選者，處一年至五年徒刑。

第一百五十四條

使選票不能到達目的地

凡取去選票、留置選票或妨礙選票的派發，又或以任何方式使選票不能在法定時間內到達目的地者，處最高三年徒刑。

第二目

關於競選活動的犯罪

第一百五十五條

違反中立及公正無私的義務

執行職務時，違反法律規定對各候選名單中立或公正無私義務者，處最高三年徒刑，或科最高三百六十日罰金。

第一百五十六條

姓名、名稱、簡稱或標誌的不當使用

在競選活動期間，以損害或侮辱為目的，使用某候選人姓名或任何候選名單的名稱、簡稱或標誌者，處最高一年徒刑，或科最高三百六十日罰金。

2. Quem usar de violência, coacção, enganos, artifícios fraudulentos, falsas notícias ou qualquer outro meio ilícito para constranger ou induzir qualquer membro da comissão de candidatura ou seu mandatário a apresentar ou a não apresentar candidatura ou alterar a mesma sem autorização é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

Artigo 152.º

Coacção e artifícios fraudulentos sobre a designação de votante

É punido com pena de prisão de 1 a 5 anos quem usar de violência, coacção, enganos, artifícios fraudulentos, falsas notícias ou qualquer outro meio ilícito para constranger ou induzir qualquer pessoa a praticar um dos seguintes actos:

- 1) Designar, não designar ou substituir o votante;
- 2) Ser ou não ser votante.

Artigo 153.º

Coacção e artifícios fraudulentos sobre o candidato

Quem usar de violência, coacção, enganos, artifícios fraudulentos, falsas notícias ou qualquer outro meio ilícito para constranger ou induzir qualquer pessoa a candidatar-se, a não se candidatar ou a desistir da candidatura é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

Artigo 154.º

Desvio de boletins de voto

Quem subtrair, reter ou impedir a distribuição de boletins de voto ou, por qualquer meio, contribuir para que estes não cheguem ao seu destino no tempo legalmente estabelecido é punido com pena de prisão até 3 anos.

DIVISÃO II

Crimes relativos à campanha eleitoral

Artigo 155.º

Violação dos deveres de neutralidade e imparcialidade

Quem, no exercício das suas funções, infringir os deveres de neutralidade ou imparcialidade perante as diversas candidaturas a que esteja legalmente obrigado é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa até 360 dias.

Artigo 156.º

Utilização indevida de nome, denominação, sigla ou símbolo

Quem utilizar, durante a campanha eleitoral e com o intuito de prejudicar ou injuriar, o nome de um candidato ou denominação, sigla ou símbolo de qualquer candidatura é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 360 dias.

第一百五十七條
侵犯集會和示威的自由

一、藉騷動、擾亂秩序或喧嘩而擾亂競選宣傳的集會、聚會、示威或遊行，處最高三年徒刑，或科最高三百六十日罰金。

二、以同一方式妨礙集會、示威或遊行的舉行或繼續進行者，處最高三年徒刑，或科最高三百六十日罰金。

第一百五十八條
對競選宣傳品的毀損

一、搶劫、盜竊、毀滅或撕毀競選宣傳品，或使之全部或部分失去效用或模糊不清，又或以任何物質遮蓋競選宣傳品者，處最高三年徒刑，或科最高三百六十日罰金。

二、如上述宣傳品張貼在行為人本人房屋或店號內而未獲行為人同意，又或上述宣傳品在競選活動開始前已張貼者，則前款所指的事實不受處罰。

第一百五十九條
使函件不能到達收件人

一、任何人因過失而丟失或留置立法會選舉管理委員會寄出的投票通知書或其他函件，又或競選宣傳用的通告、海報或紙張，又或不將上述郵件交予收件人者，處最高一年徒刑，或科最高三百六十日罰金。

二、出於欺詐而作出前款所指行為者，處最高三年徒刑。

第一百六十條
在選舉日的宣傳

一、在選舉當日，凡違反本法律規定，以任何方式進行競選宣傳者，處最高一年徒刑，或科最高二百四十日罰金。

二、在選舉當日，凡違反本法律規定，在投票站或其一百公尺範圍內進行宣傳者，處最高二年徒刑。

第一百六十一條
誣告

一、意圖促使某一程序被提起，以針對特定的人，且明知所歸責事實虛假，而以任何方式向當局檢舉或表示懷疑該人實施本

Artigo 157.º

Violação da liberdade de reunião e manifestação

1. Quem, com tumultos, desordens ou vozearias, perturbar reunião, comício, manifestação ou desfile de propaganda eleitoral é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa até 360 dias.

2. Quem, da mesma forma, impedir a realização ou prosseguimento de reunião, manifestação ou desfile, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa até 360 dias.

Artigo 158.º

Dano em material de propaganda eleitoral

1. Quem roubar, furtar, destruir, rasgar ou por qualquer forma inutilizar ou tornar ilegível, no todo ou em parte, material de propaganda eleitoral ou colocar por cima dele qualquer outro material é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa até 360 dias.

2. Não são puníveis os factos previstos no número anterior se o material tiver sido afixado na própria casa ou no interior de estabelecimento de agente sem o seu consentimento ou afixado antes do início da campanha eleitoral.

Artigo 159.º

Desvio de correspondência

1. Quem, por negligência, desencaminhe, retenha ou não entregue ao destinatário o aviso de votação ou outra correspondência, circulares, cartazes ou papéis de propaganda eleitoral remetidos pela CAEAL, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 360 dias.

2. Quem praticar fraudulentamente os actos previstos no número anterior é punido com pena de prisão até 3 anos.

Artigo 160.º

Propaganda no dia da eleição

1. Quem, no dia da eleição, fizer propaganda eleitoral por qualquer meio, em violação do disposto na presente lei, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 240 dias.

2. Quem, no dia da eleição, fizer propaganda, em violação do disposto na presente lei, nas assembleias de voto ou nas suas imediações até 100 metros é punido com pena de prisão até 2 anos.

Artigo 161.º

Denúncia caluniosa

1. Quem, por qualquer meio, perante autoridade ou publicamente, com a consciência da falsidade da imputação, denunciar ou lançar sobre determinada pessoa a suspeita da prática de

法律訂定的犯罪，又或以任何方式公開揭露或表示懷疑該人實施本法律訂定的犯罪者，處一年至五年徒刑。

二、該行為屬不實歸責該人作出本法律訂定的輕微違反者，行為人處最高二年徒刑。

三、如因該事實引致被害人被剝奪自由者，行為人處一年至八年徒刑。

四、應被害人的聲請，法院須依據《刑法典》第一百八十三條的規定作出命令，讓公眾知悉該有罪判決。

第三目

關於投票及核算的犯罪

第一百六十二條

出於欺詐的投票

出於欺詐而冒充已登記的選民作投票者，處最高三年徒刑。

第一百六十三條

重複投票

在同一選舉中投票一次以上者，處最高三年徒刑。

第一百六十四條

投票保密的違反

一、在投票站或其一百公尺範圍內，以脅迫或任何性質的手段，又或利用本身對選民的權勢，使投票人透露已作的投票或投票意向者，處最高六個月徒刑。

二、在投票站或其一百公尺範圍內，透露已作的投票或投票意向者，科最高二十日罰金。

第一百六十五條

接納或拒絕投票的濫用

執行委員會成員或核票員，促使無投票權的人被接納投票或促使在該投票站不可行使投票權的人被接納投票，又或促使具投票權的人被拒絕投票者，處最高三年徒刑。

crimes previstos na presente lei, com intenção de que contra ela se instaure procedimento, é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

2. Se a conduta consistir na falsa imputação de contravenção prevista na presente lei, o agente é punido com pena de prisão até 2 anos.

3. Se do facto resultar privação da liberdade do ofendido, o agente é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.

4. A requerimento do ofendido, o tribunal ordena o conhecimento público da sentença condenatória, nos termos do artigo 183.º do Código Penal.

DIVISÃO III

Crimes relativos ao sufrágio e ao apuramento

Artigo 162.º

Voto fraudulento

Quem se apresentar fraudulentamente a votar, tomando a identidade de eleitor inscrito, é punido com pena de prisão até 3 anos.

Artigo 163.º

Voto plúrimo

Quem votar mais de uma vez na mesma eleição é punido com pena de prisão até 3 anos.

Artigo 164.º

Violação do segredo de voto

1. Quem, na assembleia de voto ou nas suas imediações até 100 metros, usar de coacção ou de artifício de qualquer natureza ou se servir do seu ascendente sobre o eleitor ou votante para obter a revelação do seu voto ou da sua intenção de voto é punido com pena de prisão até 6 meses.

2. Quem, na assembleia de voto ou nas imediações até 100 metros, revelar o seu voto ou a sua intenção de voto é punido com pena de multa até 20 dias.

Artigo 165.º

Admissão ou exclusão abusiva do voto

Os membros das mesas das assembleias de voto ou os escrutinadores que contribuírem para que seja admitido a votar quem não tenha direito de voto ou não o possa exercer nessa assembleia ou que contribuírem para a exclusão de quem o tiver, são punidos com pena de prisão até 3 anos.

第一百六十六條
濫用執法權力妨礙投票

執法人員在選舉當日為使某選民不能前往投票而以任何藉口使該選民離開其住所或使之留在其住所以外者，處最高三年徒刑。

第一百六十七條
濫用職能

獲授予公權的市民、行政當局或其他公法人的公務員或服務人員，以及任何宗教或信仰的司祭，濫用其職能或在行使其職能時利用其職能強迫或誘使選民按某意向投票或不投票者，處最高三年徒刑。

第一百六十七-A條
公然煽動

公然煽動選民不投票、投空白票或廢票者，處最高三年徒刑。

第一百六十八條
對選民的脅迫或欺詐手段

一、對任何選民使用暴力或威脅手段，又或利用欺騙、欺詐手段、虛假消息或其他不法手段，強迫或誘使該選民按某意向投票或不投票者，處一年至八年徒刑。

二、如在作出威脅時使用禁用武器，又或由兩人或兩人以上使用暴力者，則上款所指刑罰的最低及最高限度均提高三分之一。

第一百六十九條
有關職業上的脅迫

為使選民投票或不投票予某候選名單，或由於其曾投票或不曾投票予某候選名單，又或由於其曾參與或不曾參與競選活動，而施以或威脅施以有關職業上的處分，包括解僱，又或妨礙或威脅妨礙某人受僱者，處一年至五年徒刑，且不妨礙所受處分的無效及自動復職，或因已被解僱或遭其他濫用的處分而獲得損害賠償。

Artigo 166.º

Impedimento do sufrágio por abuso de autoridade

O agente da autoridade que no dia das eleições, sob qualquer pretexto, fizer sair do seu domicílio ou retiver fora dele qualquer eleitor para que não possa ir votar é punido com pena de prisão até 3 anos.

Artigo 167.º

Abuso de funções

O cidadão investido de poder público, o funcionário ou agente da Administração ou de outra pessoa colectiva pública e o ministro de qualquer religião ou culto que, abusando das suas funções ou no exercício das mesmas, se servir delas para constranger ou induzir os eleitores a votar seguindo determinado sentido de voto ou a deixar de votar, é punido com pena de prisão até 3 anos.

Artigo 167.º-A

Incitamento público

Quem, publicamente, incitar os eleitores a não votar, votar em branco ou nulo, é punido com pena de prisão até 3 anos.

Artigo 168.º

Coacção e artifício fraudulento sobre o eleitor

1. Quem usar de violência ou ameaça sobre qualquer eleitor ou usar de enganos, artifícios fraudulentos, falsas notícias ou de qualquer outro meio ilícito, para constranger ou induzir qualquer eleitor a votar seguindo determinado sentido de voto ou a deixar de votar, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.

2. Se a ameaça for cometida com uso de arma proibida ou a violência for exercida por duas ou mais pessoas, a pena prevista no número anterior é agravada de um terço nos seus limites mínimo e máximo.

Artigo 169.º

Coacção relativa a emprego

Quem aplicar ou ameaçar aplicar qualquer sanção no emprego, incluindo o despedimento, ou impedir ou ameaçar impedir alguém de obter emprego, a fim de o eleitor votar ou não votar, ou porque votou ou não votou em certa candidatura, ou porque participou ou não participou na campanha eleitoral é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos, sem prejuízo da nulidade da sanção e da automática readmissão no emprego, ou do ressarcimento dos danos havidos se o despedimento ou outra sanção abusiva tiver chegado a efectivar-se.

第一百七十條
賄選

一、親自或透過他人提供、承諾提供或給予公共或私人職位、其他物品或利益者，以使自然人或法人按某意向作出下列任一行為：

- (一) 組成或不組成提名委員會；
- (二) 遞交、不遞交或擅自修改候選名單；
- (三) 指定、不指定或替換投票人；
- (四) 成為或不成為投票人；
- (五) 投票或不投票；

如屬(一)項、(二)項、(三)項或(四)項的情況，處一年至五年徒刑；如屬(五)項的情況，處一年至八年徒刑。

二、凡索取或接受上款所指利益者，處最高三年徒刑。

第一百七十一條
出於欺詐不將投票箱展示

執行委員會成員，為著隱藏事前已投入投票箱的選票而不向選民展示投票箱者，處一年至五年徒刑。

第一百七十二條
不忠實的受託人

陪同失明、明顯患病或屬傷殘的選民前往投票的人，不忠於該選民的投票意向或不為該選民所作的投票保密者，處最高三年徒刑。

第一百七十三條

出於欺詐將選票投入投票箱及取去投票箱或選票

由投票站開放至選舉總核算結束期間，在開始投票之前或之後出於欺詐將選票投入投票箱，或於上述期間任何時間出於欺詐取去投票箱連同其內未經核算的選票，又或取去一張或多張選票者，處一年至五年徒刑。

Artigo 170.º
Corrupção eleitoral

1. Quem oferecer, prometer ou conceder emprego público ou privado, ou outra coisa ou vantagem, por si ou por intermédio de outrem, para que uma pessoa singular ou uma pessoa colectiva, seguindo determinado sentido:

- 1) Constitua ou não constitua comissão de candidatura;
- 2) Apresente ou não apresente candidatura ou altere a mesma sem autorização;
- 3) Designe, não designe ou substitua o votante;
- 4) Seja ou não seja votante; ou
- 5) Vote ou deixe de votar;

é punido, no caso das alíneas 1), 2), 3) ou 4), com pena de prisão de 1 a 5 anos, e, no caso da alínea 5), com pena de prisão de 1 a 8 anos.

2. Quem exigir ou aceitar os benefícios previstos no número anterior, é punido com pena de prisão até 3 anos.

Artigo 171.º
Não exibição fraudulenta da urna

Os membros da mesa que não exibirem a urna perante os eleitores, para ocultar boletins de voto nela anteriormente introduzidos, são punidos com pena de prisão de 1 a 5 anos.

Artigo 172.º
Mandatário infiel

O acompanhante a votar de eleitor cego ou afectado por doença ou deficiência física notórias que não garantir com fidelidade a expressão ou sigilo do voto do eleitor é punido com pena de prisão até 3 anos.

Artigo 173.º
Introdução fraudulenta do boletim na urna e desvio desta ou de boletins de voto

Quem fraudulentamente introduzir boletins de voto na urna antes ou depois do início da votação, se apoderar da urna com os boletins de voto nela recolhidos mas ainda não apurados ou se apoderar de um ou mais boletins de voto em qualquer momento, desde a abertura da assembleia de voto até ao apuramento geral da eleição, é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

第一百七十四條

投票站執行委員會成員或核票員的欺詐

執行委員會成員或核票員，將未投票的選民註明或同意註明為已投票、對已投票的選民不作此註明、在點票時將得票的候選名單調換或增減某一候選名單的得票數目，又或以任何方式歪曲選舉的實況者，處一年至五年徒刑。

第一百七十五條

阻礙監察

一、妨礙候選名單的駐站代表進出投票站，或以任何方式試圖反對該等代表行使本法律所賦予的任何權利者，處六個月至三年徒刑。

二、如上述行為係由執行委員會主席作出，在任何情況下，所處的徒刑均不少於一年。

第一百七十六條

拒絕受理異議、抗議或反抗議

執行委員會主席或總核算委員會主席，無理拒絕受理異議、抗議或反抗議者，處最高一年徒刑，或科最高三百六十日罰金。

第一百七十七條

對投票站或總核算委員會的擾亂或妨礙

一、藉騷動、擾亂秩序或喧嘩而擾亂投票站或總核算委員會的運作者，處最高三年徒刑。

二、以同一方式妨礙投票站或總核算委員會繼續運作者，處一年至五年徒刑。

第一百七十八條

不當出現於投票站或總核算委員會工作地點

一、在選舉活動期間，無權進入投票站或總核算委員會工作地點而進入該地點，且經主席勒令離開仍拒絕離開者，處最高一年徒刑，或科最高三百六十日罰金。

二、未經立法會選舉管理委員會事先批准而攜帶武器進入投票站者，處最高二年徒刑。

Artigo 174.º

Fraudes de membros de mesa de assembleia de voto ou de escrutinadores

O membro de mesa ou o escrutinador que apuser ou consentir que se aponha nota de descarga em eleitor que não votou ou que não a puser em eleitor que votou, que durante o escrutínio trocar a candidatura votada, diminuir ou aditar votos a uma candidatura ou de qualquer modo falsear a verdade da eleição é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

Artigo 175.º

Obstrução à fiscalização

1. Quem impedir a entrada ou a saída de qualquer dos delegados das candidaturas nas assembleias de voto ou que, por qualquer modo, tentar opor-se a que eles exerçam todos os direitos que lhe são conferidos pela presente lei é punido com pena de prisão de 6 meses a 3 anos.

2. Se se tratar do presidente da mesa, a pena não será, em qualquer caso, inferior a 1 ano.

Artigo 176.º

Recusa de receber reclamação, protesto ou contraprotesto

O presidente de mesa ou o presidente da assembleia de apuramento geral que ilegitimamente se recusar a receber reclamação, protesto ou contraprotesto é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 360 dias.

Artigo 177.º

Perturbação ou impedimento de assembleia de voto ou de apuramento geral

1. Quem, com tumultos, desordens ou vozearias, perturbar o funcionamento da assembleia de voto ou de apuramento geral é punido com pena de prisão até 3 anos.

2. Quem, da mesma forma, impedir a continuação ou o prosseguimento do funcionamento da assembleia de voto ou de apuramento geral é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

Artigo 178.º

Presença indevida em assembleia de voto ou assembleia de apuramento geral

1. Quem durante as operações eleitorais se introduzir nas assembleias de voto ou de apuramento geral sem ter direito a fazê-lo e se recusar a sair, depois de intimado pelo presidente, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 360 dias.

2. Quem, sem autorização prévia da CAEAL, se introduzir armado na assembleia de voto é punido com pena de prisão até 2 anos.

第一百七十九條

警察部隊的不到場

警察部隊負責人或其所委派的人員按照第一百一十四條第四款或第一百一十六條第三款的規定被召喚到場而無合理解釋不到場者，處最高三年徒刑。

第一百八十條

警察部隊擅入投票站

警察部隊負責人或其人員，未經投票站執行委員會主席要求而進入該投票站運作的地點者，處最高一年徒刑。

第一百八十一條

選票、紀錄或與選舉有關的文件的偽造

以任何方式更改、隱藏、更換、毀滅或取去選票、投票站或總核算委員會的紀錄、或與選舉有關的任何文件者，處一年至五年徒刑。

第一百八十二條

虛假的患病或傷殘證明書

具衛生當局權力的醫生，發出虛假的患病或傷殘證明書者，處最高五年徒刑，或科最高三百六十日罰金。

第一百八十三條

在總核算委員會的欺詐

總核算委員會成員，以任何方式偽造核算結果或與核算有關的文件者，處一年至五年徒刑。

第三節

輕微違反

第一分節

一般規定

第一百八十四條

職權的規則

一、立法會選舉管理委員會、廉政公署、治安警察局及司法警察局為負責處理本節規定的輕微違反的實體。

Artigo 179.º

Não comparência de forças policiais

O responsável pelas forças policiais ou o agente por ele designado, que injustificadamente não comparecer, quando a comparência dos mesmos for requisitada, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º e do n.º 3 do artigo 116.º, é punido com pena de prisão até 3 anos.

Artigo 180.º

Entrada abusiva de forças policiais na assembleia de voto

O responsável pelas forças policiais ou qualquer agente das mesmas que se apresente no local onde estiver reunida uma assembleia de voto, sem ser a solicitação do presidente da respectiva mesa, é punido com pena de prisão até 1 ano.

Artigo 181.º

Falsificação de boletins, actas ou documentos relativos à eleição

Quem alterar, ocultar, substituir, destruir ou suprimir, por qualquer modo, os boletins de voto, as actas da assembleia de voto ou de apuramento geral ou quaisquer documentos respeitantes à eleição é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

Artigo 182.º

Atestado falso de doença ou deficiência física

O médico com poderes de autoridade sanitária que atestar falsamente doença ou deficiência física é punido com pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 360 dias.

Artigo 183.º

Fraudes na assembleia de apuramento geral

O membro de assembleia de apuramento geral que, por qualquer meio, falsear resultados de apuramento ou documentos a ele respeitantes é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

SECÇÃO III

Contravenções

SUBSECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 184.º

Regras de competência

1. As entidades responsáveis pelo tratamento das contravenções previstas na presente secção são a CAEAL, o Comissariado contra a Corrupção, o Corpo de Polícia de Segurança Pública e a Polícia Judiciária.

二、作出審判及科處本節規定的輕微違反的相應罰金，屬初級法院的管轄權。

三、本節所規定的罰金屬澳門特別行政區的收入。

第一百八十五條
責任

[廢止]

第二分節
關於選舉程序組織方面的輕微違反

第一百八十六條
重複參選名單

一、因過失在同一選舉中提交一份以上候選名單者，科澳門元五千元至一萬元罰金。

二、[廢止]

三、因過失接受被提名參與一份以上候選名單者，科澳門元二千元至五千元罰金。

第一百八十七條

投票站及總核算委員會職務的不擔任、不執行或放棄

一、獲委派為執行委員會成員、核票員、總核算委員會成員或由立法會選舉管理委員會或總核算委員會委派參與選舉工作的其他人員，無合理解釋不擔任、不執行或放棄有關職務者，科澳門元二千元至二萬元罰金。

二、獲委派為執行委員會成員、核票員、總核算委員會成員或由立法會選舉管理委員會或總核算委員會委派參與選舉工作的其他人員，如因故意或過失而未在法定期限前提出不擔任有關職務的合理理由，科澳門元一千元至五千元罰金。

第三分節
關於競選活動的輕微違反

第一百八十八條
不具名的競選活動

舉行競選活動而不表明有關候選名單者，科澳門元五千元至二萬五千元罰金。

2. Compete ao Tribunal Judicial de Base julgar e aplicar as multas correspondentes às contravenções previstas na presente secção.

3. As multas previstas na presente secção constituem receita da RAEM.

Artigo 185.º

Responsabilidade

[Revogado]

SUBSECÇÃO II

Contravenções relativas à organização do processo eleitoral

Artigo 186.º

Candidaturas plúrimas

1. Quem, por negligência, apresentar mais de uma candidatura na mesma eleição é punido com multa de 5 000 a 10 000 patacas.

2. [Revogado]

3. Quem, por negligência, aceitar ser proposto em mais de uma candidatura é punido com multa de 2 000 a 5 000 patacas.

Artigo 187.º

Não assunção, não exercício ou abandono de funções nas assembleias de voto e de apuramento geral

1. Quem for designado para fazer parte de mesa de assembleia de voto, para escrutinador, para membro da assembleia de apuramento geral ou outros trabalhadores designados pela CAEAL ou pela assembleia de apuramento geral para participar em trabalhos eleitorais e, sem causa justificativa, não assumir, não exercer ou abandonar essas funções é punido com multa de 2 000 a 20 000 patacas.

2. Quem for designado para fazer parte de mesa de assembleia de voto, para escrutinador, para membro da assembleia de apuramento geral ou outros trabalhadores designados pela CAEAL ou pela assembleia de apuramento geral para participar em trabalhos eleitorais e, com dolo ou negligência, não invocar, no prazo legalmente fixado, causa justificativa para não assumir essas funções, é punido com multa de 1 000 a 5 000 patacas.

SUBSECÇÃO III

Contravenções relativas à campanha eleitoral

Artigo 188.º

Campanha anónima

Quem realizar actos de campanha eleitoral não identificando a respectiva candidatura é punido com multa de 5 000 a 25 000 patacas.

第一百八十八-A條

競選活動開始前的競選宣傳

自提交候選名單的期間屆滿日翌日起至競選活動開始前的期間，違反本法律規定，以任何方式進行競選宣傳者，科澳門元二千元至一萬元罰金。

第一百八十八-B條

不通知競選宣傳活動

候選名單的受託人不履行第七十五-B條第一款及第二款規定的義務，科澳門元一萬元至十萬元罰金。

第一百八十八-C條

與申報義務有關的不法行為

一、不遵守第七十五-C條或第七十五-D條規定的申報義務而舉辦或參加旨在提供福利的活動者，科澳門元一萬元至十萬元罰金。

二、違反第七十五-C條第三款規定的前提者，科澳門元一萬元至十萬元罰金。

三、第七十五-C條或第七十五-D條規定的申報書所載的資料，如出現屬不可原諒的不真確申報，科澳門元一萬元至十萬元罰金。

第一百八十九條

違規公佈民意測驗結果

違反第七十五條的規定向公眾公佈或促使向公眾公佈民意測驗結果者，科澳門元一萬元至十萬元罰金。

第一百九十條

非法集會、聚會、示威或遊行

違反本法律的規定，發起集會、聚會、示威或遊行，科澳門元二千五百元至一萬元罰金。

第一百九十一條

關於音響和圖文宣傳規則的違反

違反本法律所規定的限制，而進行音響或圖文宣傳者，科澳門元一千元至五千元罰金。

Artigo 188.º-A

Propaganda eleitoral antes do início da campanha eleitoral

Quem, no período compreendido entre o dia seguinte ao do termo do prazo para a apresentação de candidaturas e o início da campanha eleitoral, fizer propaganda eleitoral por qualquer modo, em violação do disposto na presente lei, é punido com multa de 2 000 a 10 000 patacas.

Artigo 188.º-B

Não comunicação de actividades de propaganda eleitoral

O mandatário de candidatura que não cumprir o dever previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 75.º-B, é punido com multa de 10 000 a 100 000 patacas.

Artigo 188.º-C

Actos ilícitos relacionados com o dever de declaração

1. Aquele que organizar ou participar em actividade destinada a atribuir benefícios sem ter cumprido o dever de declaração previsto no artigo 75.º-C ou no artigo 75.º-D, é punido com multa de 10 000 a 100 000 patacas.

2. Quem infringir o pressuposto previsto no n.º 3 do artigo 75.º-C, é punido com multa de 10 000 a 100 000 patacas.

3. A falta de veracidade não desculpável de dados constantes de declaração prevista no artigo 75.º-C ou no artigo 75.º-D, é punível com multa de 10 000 a 100 000 patacas.

Artigo 189.º

Divulgação irregular de resultados de sondagens

Quem divulgar ou promover a divulgação ao público dos resultados de sondagens, em violação do disposto no artigo 75.º, é punido com multa de 10 000 a 100 000 patacas.

Artigo 190.º

Reuniões, comícios, manifestações ou desfiles ilegais

Quem promover reuniões, comícios, manifestações ou desfiles em contravenção do disposto na presente lei é punido com multa de 2 500 a 10 000 patacas.

Artigo 191.º

Violação das regras sobre propaganda sonora e gráfica

Quem proceder a propaganda sonora ou gráfica com violação dos limites impostos pela presente lei é punido com multa de 1 000 a 5 000 patacas.

第一百九十二條

不法的商業廣告

一、社會傳播或廣告企業違反第八十條的規定進行競選宣傳者，科澳門元五千元至五萬元罰金。

二、委託社會傳播或廣告企業作出上款所指行為者，處相同刑罰。

第一百九十三條

資訊性刊物義務的違反

擁有資訊性刊物的企業，違反第八十一條第二款的規定或不公平對待各候選名單者，科澳門元五千元至五萬元罰金。

第一百九十四條

不將因行使廣播權而播放的節目作紀錄

電台或電視台，不將因行使廣播權而播放的節目作紀錄或存檔者，科澳門元五千元至二萬五千元罰金。

第一百九十五條

電台及電視台義務的不履行

一、電台及電視台，不公平對待各候選名單者，科澳門元一萬元至十萬元罰金。

二、電台及電視台，不履行本法律所規定的其他義務者，科澳門元五千元至二萬五千元罰金。

第一百九十六條

擁有表演場所的人義務的不履行

擁有表演場所的人，不履行關於競選活動的義務者，科澳門元二千五百元至二萬五千元罰金。

第一百九十七條

在選舉前一日的宣傳

在選舉前一日，凡違反本法律規定，以任何方式作出宣傳者，科澳門元二千元至一萬元罰金。

Artigo 192.º

Publicidade comercial ilícita

1. A empresa de comunicação social ou de publicidade que fizer propaganda eleitoral em violação do disposto no artigo 80.º é punida com multa de 5 000 a 50 000 patacas.

2. Quem incumbir uma empresa de comunicação social ou de publicidade da prática do acto referido no número anterior é punido com a mesma pena.

Artigo 193.º

Violação dos deveres das publicações informativas

As empresas proprietárias de publicações informativas que violarem o disposto no n.º 2 do artigo 81.º ou que não derem tratamento equitativo às diversas candidaturas são punidas com multa de 5 000 a 50 000 patacas.

Artigo 194.º

Não registo de emissão correspondente ao exercício do direito de antena

As estações de rádio ou de televisão que não registarem ou não arquivarem o registo das emissões correspondentes ao exercício do direito de antena são punidas com multa de 5 000 a 25 000 patacas.

Artigo 195.º

Não cumprimento dos deveres das estações de rádio e de televisão

1. As estações de rádio e de televisão que não derem tratamento equitativo às diversas candidaturas são punidas com multa de 10 000 a 100 000 patacas.

2. As estações de rádio e de televisão que não cumprirem os demais deveres impostos pela presente lei são punidas com multa de 5 000 a 25 000 patacas.

Artigo 196.º

Não cumprimento dos deveres dos proprietários de locais de espectáculos

Os proprietários de locais de espectáculos que não cumprirem os seus deveres relativos à campanha eleitoral são punidos com multa de 2 500 a 25 000 patacas.

Artigo 197.º

Propaganda na véspera da eleição

Quem, no dia anterior ao da eleição, fizer propaganda por qualquer modo, em violação do disposto na presente lei, é punido com multa de 2 000 a 10 000 patacas.

第一百九十八條

不法的收入

Artigo 198.º

Receitas ilícitas

一、候選人及候選名單的受託人，違反第九十三條第一款的規定者，科澳門元五千元至五萬元罰金。

二、政治社團或提名委員會，作出上款所指的違法行為者，科澳門元一萬元至十萬元罰金。

1. Os candidatos e os mandatários das candidaturas que infringirem o disposto no n.º 1 do artigo 93.º são punidos com multa de 5 000 a 50 000 patacas.

2. As associações políticas ou as comissões de candidatura que cometerem a infracção prevista no número anterior são punidas com multa de 10 000 a 100 000 patacas.

第一百九十九條

不詳列收入及開支

Artigo 199.º

Não discriminação de receitas e de despesas

一、候選人及候選名單的受託人，不以適當方法詳列或證明第九十二條第一款所指的收入及開支者，科澳門元五萬元至十萬元罰金。

二、政治社團或提名委員會，作出上款所指的違法行為者，科澳門元五萬元至十萬元罰金。

1. Os candidatos e os mandatários das candidaturas que não discriminarem ou não comprovarem devidamente as receitas e despesas referidas no n.º 1 do artigo 92.º são punidos com multa de 50 000 a 100 000 patacas.

2. As associações políticas ou as comissões de candidatura que cometerem a infracção prevista no número anterior são punidas com multa de 50 000 a 100 000 patacas.

第二百條

未經許可或追認的選舉開支

Artigo 200.º

Despesas eleitorais não autorizadas ou não ratificadas

任何人、社團或實體作出第九十二條第三款所指的選舉開支但未獲有關候選人、候選名單的受託人、提名委員會的受託人或政治社團許可或追認者，科澳門元十萬元至一百萬元罰金。

Qualquer pessoa, associação ou entidade que efectuar, sem a autorização ou a ratificação dos respectivos candidatos, mandatários das candidaturas, mandatários das comissões de candidatura ou associações políticas, as despesas eleitorais previstas no n.º 3 do artigo 92.º, é punida com multa de 100 000 a 1 000 000 patacas.

第二百零一條

帳目的不提交或不公開

Artigo 201.º

Não prestação ou não publicação de contas

一、候選名單的受託人，不按第九十四條第一款的規定提交選舉帳目者，處最高六個月徒刑或科澳門元十萬元至一百萬元罰金。

二、候選名單的受託人，不按第九十四條第一款的規定公開選舉帳目者，科澳門元一萬元至十萬元罰金。

1. Os mandatários das candidaturas que não prestarem contas eleitorais nos termos do n.º 1 do artigo 94.º são punidos com pena de prisão até 6 meses ou com multa de 100 000 a 1 000 000 patacas.

2. Os mandatários das candidaturas que não publicitarem as contas eleitorais nos termos do n.º 1 do artigo 94.º são punidos com multa de 10 000 a 100 000 patacas.

第二百零二條

超過競選活動開支限額

Artigo 202.º

Ultrapassagem do limite de despesas com a campanha eleitoral

任何候選名單的競選活動實際開支超過第九十三條第六款

Os candidatos e os mandatários das candidaturas cujas despesas efectivas com a campanha eleitoral ultrapassem o limite

所訂定的競選活動開支限額，候選人及候選名單的受託人處最高六個月徒刑或科澳門元十萬元至一百萬元罰金。

第二百零三條
對程序的不遵守

執行委員會成員、核票員、總核算委員會成員或其輔助人員不遵守或不繼續遵守本法律所規定的任何程序，但無欺詐意圖者，科澳門元一千元至五千元罰金。

第十一章
最後及過渡規定

第二百零四條
證明

應任何利害關係人的申請，必須在三日內發出下列證明：

- (一) 提交候選名單的有關文件所需附同的證明；
- (二) 總核算證明。

第二百零五條
稅務豁免

豁免繳付關於下列文件或行為的任何費用、手續費或稅項，包括司法費：

- (一) 提交候選名單的有關文件所需附同的證明及關於核算的證明；
- (二) 向投票站或總核算委員會提出任何異議、抗議或反抗議時，以及提出本法律規定的任何異議或上訴時所附同的一切文件；
- (三) 就選舉用的文件所作的公證認定；
- (四) 提出本法律規定的異議及上訴時所使用的授權書，但授權書中應載明其用途；
- (五) 與選舉程序有關的任何申請書，包括訴訟聲請書；
- (六) 由行政長官及立法會選舉管理委員會訂定的報酬及津貼。

de despesas previsto no n.º 6 do artigo 93.º, são punidos com pena de prisão até 6 meses ou com multa de 100 000 a 1 000 000 patacas.

Artigo 203.º

Não cumprimento de formalidades

Os membros de mesas, os escrutinadores, os membros da assembleia de apuramento geral ou o pessoal de apoio que não cumprirem ou deixarem de cumprir, sem intenção fraudulenta, qualquer formalidade prevista na presente lei são punidos com multa de 1 000 a 5 000 patacas.

CAPÍTULO XI

Disposições finais e transitórias

Artigo 204.º

Certidões

São obrigatoriamente passadas, a requerimento de qualquer interessado, no prazo de 3 dias:

- 1) As certidões necessárias para instrução do processo de apresentação das candidaturas;
- 2) As certidões de apuramento geral.

Artigo 205.º

Isenções fiscais

São isentos de quaisquer taxas, emolumentos ou impostos, incluindo a taxa de justiça, consoante os casos:

- 1) As certidões necessárias para instrução dos processos de apresentação de candidaturas, bem como as relativas ao apuramento;
- 2) Todos os documentos destinados a instruir quaisquer reclamações, protestos ou contraprotostos perante as assembleias de voto ou de apuramento geral, bem como quaisquer reclamações ou recursos previstos na presente lei;
- 3) Os reconhecimentos notariais em documentos para fins eleitorais;
- 4) As procurações a utilizar em reclamações e recursos previstos na presente lei, devendo as mesmas especificar o fim a que se destinam;
- 5) Quaisquer requerimentos, incluindo os judiciais, relativos aos processos eleitorais;
- 6) As remunerações e subsídios definidos e pagos pelo Chefe do Executivo e pela CAEAL.

第二百零六條
補充法律

Artigo 206.º

Direito subsidiário

對須法院介入的行為，如本法律未有直接規範者，適用下列規定：

（一）涉及第十章規定的選舉不法行為者，適用《刑法典》及《刑事訴訟法典》；

（二）涉及不屬上項涵蓋的行為者，適用《民事訴訟法典》中關於宣告訴訟程序的規定，但該法典第九十四條第一款及第九十五條第四款規定的中止除外。

Em tudo o que não estiver directamente regulado na presente lei aplica-se aos actos que impliquem intervenção de tribunal o disposto:

1) No Código Penal e no Código de Processo Penal, relativamente ao ilícito eleitoral previsto no capítulo X;

2) No Código de Processo Civil, quanto ao processo declarativo, com excepção da suspensão nele prevista no n.º 1 do artigo 94.º e no n.º 4 do artigo 95.º, relativamente aos actos não abrangidos na alínea anterior.

